



DIÁRIO



República Federativa do Brasil  
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 89

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1991

BRASÍLIA \_ DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 98<sup>a</sup> SESSÃO, EM 25 DE JUNHO DE 1991

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Aviso do Ministro de Estado da Infra-Estrutura

— Nº 288/91, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Infra-Estrutura sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 162/91.

##### 1.2.2 — Aviso do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento

— Nº 569/91, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre quesitos constantes do Requerimento nº 160/91.

##### 1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 240/91, de autoria do Senador João Rocha, que fixa normas para a aquisição da merenda e do material escolar e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 241/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que estabelece prazo para a elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 242/91, de autoria do Senador Gerson Camata, que determina a liberação dos cruzados novos vinculados ao Fundo de Defesa da Economia Cafеeira — FUNCAFÉ, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 243/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

— Projeto de Lei do Senado nº 244/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que proíbe a exportação de pedras preciosas e semipreciosas in natura.

— Projeto de Lei do Senado nº 245/91, de autoria do Senador Francisco Rollemburg, que dispõe sobre a transferência de titularidade de contas e depósitos denominados em cruzados novos.

— Projeto de Lei do Senado nº 246/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que altera a redação do art. 334 do Código Penal Brasileiro, cominando penas diferenciadas para os crimes de contrabando e de descaminho.

##### 1.2.4 — Requerimentos

— Nº 320 a 328/91, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando dos Srs. Ministros do Trabalho e Previdência Social; da Infra-Estrutura (2); da Educação; da Secretaria de Desenvolvimento Regional da Presidência da República; da Agricultura e Reforma Agrária; da Economia, Fazenda e Planejamento (2); e da Ação Social, informações que menciona.

— Nº 329/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando do Sr. Secretário-Geral da Presidência da República informações que menciona.

— Nº 330/91, de urgência para a discussão e votação em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 17/87, que institui o Museu Histórico do Senado Federal e dá outras providências.

— Nº 331/91, de autoria do Senador Lavoisier Maia, solicitando licença para afastar-se dos trabalhos da Casa, no período de 9/7 a 10/8 do corrente ano. Aprovado.

##### 1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Deferimento do Requerimento nº 318/91, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso.

— Deferimento, ad referendum da Comissão Diretora, em 24 do corrente, dos Requerimentos nºs 303 a 310, de 1991, de autoria do Senador João Rocha.

— Deferimento, ad referendum da Comissão Diretora, em 24 do corrente, dos Requerimentos nºs 315/91, de autoria do Senado Eduardo Suplicy, e 317/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

## PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

## AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

## CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

## LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

## FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

Semestral ..... Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

## 1.2.6 — Discurso do Expediente

**SENADOR EDUARDO SUPILCY** — Complementação de resposta a pedido de informações, formulado por S. Ex<sup>e</sup> ao M<sup>o</sup> do Ministério da Economia, que estaria com insuficiência de dados. Requerimento de informações de autoria de S. Ex<sup>e</sup> sobre atividades das entidades de previdência privada que específica.

## 1.2.7 — Comunicação da Presidência

Devolução à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em obediência ao disposto na Resolução nº 13/91, do Projeto de Resolução nº 42/91, apresentado como conclusão do Parecer nº 193/91.

## 1.2.8 — Requerimentos

— N<sup>o</sup>s 332 e 333, de 1991, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento informações que menciona.

## 1.2.9 — Apreciação de matéria

— Requerimento nº 316/91, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando que o tempo destinado aos oradores da hora do expediente, em sessão a ser marcada, seja dedicado a homenagear a memória do ex-Senador Lino de Mattos, lido em sessão anterior. Aprovado.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1991 (nº 588/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que disciplina a transação nas causas de interesse da União, suas autarquias, fundações e empresas públicas federais, dispõe sobre a intervenção da União Federal nas causas em que figurarem como autores ou réus entre administração indireta; regula os pagamentos devidos pela Fazenda Pública, em virtude de sentença judiciária; revoga a Lei nº 6.825, de 22 de setembro de 1980, e dá outras providências. Aprovado, após usar da palavra o Sr. Jutahy Magalhães. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1988 (nº 409/83, na Casa de origem), que altera a Lei nº 6.939, de 9 de setembro de 1981, que trata do regime sumário de Registro

e Arquivamento no Registro do Comércio. Aprovado. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1990 (nº 7.505/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona. Aprovado com emenda. À Comissão Diretora para a redação final.

Projeto de Lei do Senado nº 377, de 1989, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que altera dispositivos da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, e do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e dá outras providências. Aprovado com emendas. À Comissão Diretora para a redação final.

Parecer nº 4, de 1991, da Comissão de Fiscalização e Controle, concluindo, ao examinar o Aviso nº 431-SP, de 1984, que o processo de privatização da Companhia Fábrica de Tecidos Dona Isabel foi conveniente e oportuna e não trouxe nenhum dano ao patrimônio público. Aprovado.

Parecer nº 92, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, proferido sobre a Indicação nº 4, de 1990, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, concluindo que o Ato nº 14/90 da Comissão Diretora não viola as prerrogativas asseguradas constitucionalmente aos parlamentares, salvo quanto ao seu art. 1º, que deve ser substituído por outro de maior abrangência. Aprovado.

Parecer nº 173, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre consulta formulada pelo Senador Magno Bacelar a respeito da interpretação do § 3º do art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, concluindo que o texto objeto da consulta aplica-se aos titulares de mandato parlamentar em 5 de outubro de 1988 que tenham sido eleitos vice-prefeitos na eleição realizada a 15 de novembro do mesmo ano, os quais, se convocados a exercer a função de prefeito, não perderão o mandato parlamentar. Aprovado.

Proposta de Emenda à Constituição nº 11/91, que altera a redação do § 3º do art. 57, do § 4º do art. 66, do § 3º do art. 68 e do art. 166, caput e seus §§ 1º e 2º da Constituição Federal. Aprovado o prosseguimento de sua tramitação.

**1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia**

— Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1990. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 334/91. À sanção.

— Requerimento nº 330, de 1991, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**.

**1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia**

**SENADOR HUMBERTO LUCENA**, como líder — Rolagem de dívida dos estados e municípios. Posicionamento do Executivo Federal nas questões econômicas das unidades federadas. Encaminhamento à Mesa de pedido de informações de autoria de S. Ex<sup>o</sup>, solicitando ao Ministério da Economia esclarecimentos sobre a rolagem de dívidas de estados e municípios e sobre os processos de liquidação extrajudiciais dos Bancos Estaduais da Paraíba, Piauí e Caixa de Minas Gerais.

**SENADOR NEY MARANHÃO**, como líder — Resposta ao Sr. Humberto Lucena quanto à posição política do Presidente Collor nas questões de rolagem de dívidas dos estados e municípios.

**SENADOR MARCO MACIEL** — Visita do Presidente Collor aos Estados Unidos da América. Destaque de pontos fundamentais de entendimentos realizados entre o Brasil e a comunidade financeira, principalmente os EUA. Transcrição, nos Anais, do pronunciamento de saudação do Presidente Collor ao Presidente Bush.

**SENADOR MAURÍCIO CORRÊA**, como líder — Abertura dos seminários sobre revisão constitucional e plebiscito, coordenados pela CCJ.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Transferência da Dataprev para Brasília.

**SENADOR AMIR LANDO** — Conduta e prática legislativa. Críticas ao Código Florestal, cujos entraves burocráticos prejudica o pequeno agricultor rural.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Êxito da visita do Presidente Collor aos Estados Unidos da América. Transcrição, nos Anais, do pronunciamento de saudação do Presidente Bush, “Compreendemos os defeitos”; do pronunciamento do Presidente Collor, “O Brasil está fazendo sacrifícios” — publicados em *O Estado de S. Paulo*, edição de 19 de junho; e do editorial do *Jornal do Brasil*, intitulado “Do outro lado do jardim”, de análise crítica da missão.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES**, pela ordem — Denúncia de desvio de verba, liberada pelo Ministério da Ação Social para Salvador — BA.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Seminário “Rio de Ondas-Perspectivas de um Sistema Auto-Sustentado de Desenvolvimento Agropecuário do Oeste baiano — diagnóstico e proposta”, realizado em Barreiras. Divulgação de documento intitulado “Carta de Barreiras”, com propostas de desenvolvimento regional.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Implementação do Fundo de Investimento Imobiliário, a fim de reverter o estado de falência do Sistema Financeiro da Habitação — SFH.

**1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

**1.4 — ENCERRAMENTO**

**2 — ATA DE COMISSÃO**

**3 — MESA DIRETORA**

**4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

## Ata da 98<sup>a</sup> Sessão, em 25 de junho de 1991

### 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa,  
Dirceu Carneiro e Rachid Saldanha Derzi*

*Às 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Alexandre Costa — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Dário Pereira — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amim — Epitácio Cafeteira — Francisco Rollemburg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Henrique Almeida — Humberto Lucena — João França — João Rocha — José Fogaca — Júnia Marize — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés

Abrão — Nabor Júnior — Ney Maranhão — Oziel Carneiro — Rachid Saldanha Derzi — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão:

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.  
O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

## AVISOS

## DO MINISTRO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Nº 288/91, de 19 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Infra-Estrutura sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 162, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa.

## DO MINISTRO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Nº 569/91, de 20 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre quesitos constantes do Requerimento nº 160, de 1991, de autoria do Senador Divaldo Suruagy.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 240, DE 1991

**Fixa normas para a aquisição da merenda e do material escolar e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Ministério da Educação fica obrigado a adquirir, exclusivamente na região onde se dará a distribuição ou consumo, os alimentos e o material escolar a serem fornecidos pela Fundação de Assistência ao Estudante e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE.

Art. 2º O edital de concorrência, a coleta ou tomada de preços especificarão com toda a clareza o tipo de alimento ou do material escolar a ser adquirido.

Art. 3º O Diário Oficial da União publicará, até 3 (três) dias após a sua realização, o resultado da concorrência, coleta ou tomada de preços com o nome dos vencedores e os preços respectivos.

Art. 4º O Ministério da Educação publicará em jornal diário de grande circulação em cada estado, até o dia 10 de setembro de cada ano, a relação dos produtos que irá adquirir no ano seguinte para cada região, sem omitir qualquer informação que possa dificultar a participação de concorrentes.

Art. 5º Será vencedor da concorrência quem oferecer melhor preço por produto ou mercadoria licitada e não no conjunto dos preços.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

## Justificação

Determina a Constituição brasileira em seu art. 208, inciso VII, que a assistência ao educando, no ensino fundamental, se dará através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e amparo à saúde.

O Brasil, por sua grande extensão territorial, encontra sensíveis dificuldades no transporte de mercadorias de uma para outra região do País. Por conseguinte, onera substancialmente o transporte de materiais escolares e de alimentos

dos programas do Ministério da Educação, que normalmente são adquiridos nas regiões Sul e Sudeste do País, para atender às outras regiões com os recursos do FNDE e FAE.

A descentralização nas aquisições evitaria também a tendência normal de cartelização ou cartório e possibilitará maior circulação dos recursos nas regiões mais pobres do País, exercitando o verdadeiro espírito federativo, sem custo adicional para o MEC.

Incentivará a produção de alimentos compatíveis com a cultura de cada região, sem perda das proteínas básicas, respeitando os hábitos regionais.

Valorizará o mini, pequeno e médio produtor rural e indústrias do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, eliminando paulatinamente os desequilíbrios regionais, hoje tão transparentes e nocivos.

A descentralização e a regionalização das compras é uma abertura para a interiorização do desenvolvimento do País e a oportunidade de proporcionar maior capacidade de consumo e geração de novos empregos, que contribuirá para reduzir progressivamente o êxodo das populações do Norte-Nordeste para o Centro-Oeste, Sul e Sudeste, oferecendo perspectivas de melhores condições de vida.

O exemplo mais transparente e aberrante que temos hoje, exclusivamente pela prática da concentração da economia e da riqueza, é Brasília, projetada por Juscelino para 500 mil habitantes no ano 2 (dois) mil e hoje, faltando uma década para atingir a produção prevista, já conta com mais de 2 (dois) milhões de habitantes.

Temos que nos conscientizar da importância da interiorização, evitando o crescimento dos bolsões de miséria nos grandes centros, com custos financeiros muito altos para a comunidade e tornando cada vez mais difíceis as soluções de natureza social e humana.

O Ministério da Educação ficará obrigado a adquirir na própria região o material escolar e os alimentos a serem nela distribuídos.

Estará assegurada maior publicidade das compras a serem realizadas e dos resultados das concorrências.

O art. 5º, ao determinar que o melhor preço será aferido por produto, assegurará a participação de pequenos e médios empresários rurais ou urbanos.

Cremos aperfeiçoar a ação da merenda escolar e da Fundação de Assistência ao Estudante, barateando seus custos pela regionalização das compras.

Contamos com o apoio nos nobres congressistas para o aprimoramento e aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1991. — Senador João Rocha.

*(À Comissão de Educação — decisão terminativa.)*

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 241, DE 1991

**Estabelece prazo para a elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo elaborará, em consonância com o inciso IX do art. 21 da Constituição, o Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e os planos regionais de desenvolvimento econômico e social para cada uma das regiões geoeconômicas e os submeterá à apreciação do Con-

gresso Nacional até o dia 30 de outubro do ano em que se realizar a posse do Presidente da República.

§ 1º Os planos a que se refere este artigo abrangerão período equivalente ao do mandato do Presidente da República.

§ 2º Deverão ser apresentados até 30 de outubro de 1991 os planos a que se refere o caput deste artigo relativos ao período 1991-1995.

Art. 2º O Poder Executivo elaborará e encaminhará ao Congresso Nacional, até o dia 30 de outubro de cada exercício, o Plano de Ação Governamental Nacional e os planos de ação governamental para cada uma das regiões geoeconómicas do País.

Parágrafo único. O Congresso Nacional aprovará os planos a que se refere este artigo e o anterior até o dia 15 de dezembro do mesmo ano, podendo emendá-los.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A Constituição dedica vários de seus dispositivos aos planos e programas nacionais e regionais de desenvolvimento, a exemplo dos seguintes:

“Compete à União... elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social” (art. 21, IX);

“Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República... dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre... planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento” (art. 48, IV);

“É de competência exclusiva do Congresso Nacional... julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo” (art. 49, IX);

“Compete privativamente ao Presidente da República... remeter mensagem e plano de governo ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias... enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta Constituição... prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior” (art. 84, XI, XXIV, XXV).

“Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional” (art. 165, § 4º);

“Caberá a uma comissão mista permanente de senadores e deputados... examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição” (art. 166, § 1º, II).

O Poder Executivo, até a presente data, não submeteu ao Congresso Nacional o Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e nem os planos e programas regionais, limitando-se à apresentação anual dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária, assim como do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 1991-95, que se transformou na Lei nº 8.173, de 30-1-91.

O Plano Plurianual de Investimento, no item 7 do Anexo I (Diretrizes e Objetivos Gerais), traça a Política de Desenvolvimento Regional, apresentando as diretrizes e instrumentos de atuação e faz referência aos planos nacional e regionais para a consecução dos objetivos propostos.

No item 4.6 do Anexo II (Diretrizes e Metas Setoriais), referente à Secretaria de Desenvolvimento Regional, estabelece as diretrizes para cada uma das regiões geoeconómicas.

O Presidente da República apresentou, no início da sessão legislativa do corrente ano, a mensagem de abertura dos trabalhos legislativos, e na parte relativa à referida secretaria indica as primeiras ações previstas para 1991.

Examinando-se esses documentos, observa-se que não são propriamente planos ou programas, mas diretrizes muito gerais e pouco precisas, daí a razão da apresentação do presente projeto de lei, cujo objetivo é forçar o Poder Executivo a produzir planos mais concretos e consistentes, uma vez que serão sumetidos ao crivo do voto parlamentar.

Em face do exposto, espero contar com o apoio dos Senhores Congressistas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1991. — Senadora Marluce Pinto.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — Decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 242, DE 1991

Determina a liberação dos cruzados novos vinculados ao Fundo de Defesa da Economia Cafeeira — FUNCAFÉ, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica liberado e convertido em cruzeiros o saldo corrigido dos recursos em cruzados novos pertencentes ao Fundo de Defesa da Economia Cafeeira — FUNCAFÉ, retidos com base na Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990.

Art. 2º Os recursos liberados na forma do artigo anterior serão destinados à aplicação imediata, através do Banco do Brasil S.A., nas seguintes finalidades:

I — financiamento à lavoura do café;

II — financiamento ao comércio e à indústria de torrefação e moagem.

§ 1º No caso do inciso I, os juros serão de 12% (doze por cento) ao ano e o prazo do financiamento será de 6 (seis) meses quando se destinar à estocagem de produtos, de 12 (doze) meses quando se tratar de custeio e de 4 (quatro) anos, com 1 (um) de carência quando se referir à melhoria de qualidade e aumento da produtividade.

§ 2º No caso do inciso II, o financiamento será concedido para estocagem e aquisição de produtos, e os prazos e encargos financeiros serão os praticados no mercado financeiro.

§ 3º No caso de financiamento a pequenos produtores ou a cooperativas, os juros serão de 6% (seis por cento) ao ano, respeitado o preço de equivalência.

§ 4º As aplicações previstas neste artigo com recursos resultantes da liberação dos cruzados novos serão feitas independentemente dos programas em andamento, que continuam sendo executados segundo as normas e critérios vigentes.

§ 5º O Conselho Nacional do Café (CNC) apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, ao órgão federal gestor do Funcafé, o orçamento dos recursos liberados frente às aplicações previstas neste artigo.

Art. 3º Os estoques de café pertencentes ao Funcafé serão colocados à venda sempre que o preço do quilograma do café torrado e moído ao consumidor final ultrapassar 6% (seis por cento) do valor do salário mínimo.

Parágrafo único. A venda a que se refere este artigo será feita através de leilões semanais cujo volume não deverá ultrapassar a 60% (sessenta por cento) do total processado por semana.

Art. 4º O poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias contados se sua publicação, ouvido o Conselho Nacional do Café (CNC).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O setor cafeeiro atravessa uma de suas maiores crises que atinge desde a lavoura até o setor exportador. A qualidade do produto está caindo frente aos concorrentes estrangeiros e o Brasil está perdendo para a Colômbia a posição de primeiro produtor mundial do café.

A extinção do Instituto Brasileiro do Café (IBC) foi aplaudida pelo próprio setor cafeeiro, mas não houve planejamento para a transição. Somente agora as várias entidades privadas representativas da lavoura, do comércio e indústria e do setor exportador começam a se organizar.

Uma nova legislação deve dar suporte a essa transferência de responsabilidade incluindo a reformulação do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (FUNCAFÉ) e sua gestão, atualmente estruturado pelo Decreto nº 94.874, de 15 de setembro de 1987.

Enquanto isso não acontece, porém, julgamos inadiável a adoção de algumas providências para salvar este importante setor da economia nacional. A administração dos recursos retidos em cruzados novos — estimados em dez bilhões de cruzeiros —, com a participação dos próprios beneficiários, será importante para salvar o setor cafeeiro e poderá servir como medida preliminar para a sua auto-regulação.

O Fundo de Defesa da Economia Cafeeira foi restabelecido pelo Decreto Lei nº 2.295, de 21 de novembro de 1986, com a finalidade de regular o mercado, destinando seus recursos ao financiamento, modernização, incentivo à produtividade da cafeicultura, da indústria do café e da exportação; ao desenvolvimento de pesquisas, dos meios de transporte, dos portos, da defesa do preço e do mercado, interno e externo, bem como das condições de vida do trabalhador rural.

Os recursos do Funcafé têm natureza de contribuição econômica, ou seja, são recursos retirados compulsoriamente de uma atividade ou categoria econômica em seu próprio benefício. A retenção do saldo em cruzados novos evidenciou o caráter privado do fundo.

Pelo § 2º do art. 2º do Decreto do Poder Executivo nº 94.874, de 15 de setembro de 1987, que estruturou o fundo, seus recursos serão recolhidos no Banco do Brasil, e pelo art. 38 do Decreto nº 80, de 5 de abril de 1991, a Secretaria Nacional de Economia, através do Departamento de Abastecimento e Preços, fará a gestão do Funcafé.

No texto do projeto propomos a destinação específica a ser dada aos recursos, atualmente congelados, pois são prioritários no momento. Os programas atualmente em execução, referentes aos demais recursos do fundo, inclusive os constantes do Orçamento de 1991, continuariam em vigor.

Por outro lado, objetivando atender ao mercado consumidor brasileiro, propomos no art. 3º do projeto que os estoques do café pertencentes ao Funcafé sejam leiloados semanalmente sempre que o preço do café aumenta acima de determinado patamar real. Isto evitaria o desabastecimento do mercado e não traria aos produtores depreciação do produto. Assim, o mercado seria melhor regulado, não tendo, por conseguinte, altas e baixas tão indesejáveis ao consumidor e ao produtor.

Espero que os ilustres pares se empenhem na aprovação deste projeto que visa a colaborar no resgate da tradição que nosso País formou, ao longo de mais de um século, como primeiro produtor mundial de café.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1991. — Senador Gerson Camata.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 243, DE 1991

Altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso III do art. 118 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 118. ....

III — da promoção de congressos ou sessões públicas para a difusão do seu programa, assegurada a transmissão gratuita pelas empresas de rádio e televisão de propriedade da União e por empresa de rádio e televisão privada, escolhida por sorteio pela Justiça Eleitoral.”

Art. 2º O parágrafo único e suas alíneas a e e do art. 118 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 118. ....

Parágrafo único. Na transmissão gratuita dos congressos e sessões públicas dos partidos políticos pelas empresas de rádio e televisão a que se refere o inciso III, observar-se-ão as seguintes normas:

“a) as emissoras são obrigadas a realizar, anualmente, uma transmissão de 60 (sessenta) minutos em cada estado ou território, e duas em âmbito nacional, por iniciativa e sob a responsabilidade dos diretórios regionais e nacionais;

.....  
e) cada transmissão será autorizada pela Justiça Eleitoral, que fará a necessária requisição dos horários às emissoras de rádio e televisão;”

Art. 3º Acrescente-se ao parágrafo único do art. 118 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, a seguinte alínea f:

“Art. 118. ....

Parágrafo único. ....

.....  
f) Mediante requerimento dos partidos, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias da data da realização do congresso ou sessão pública, a Justiça Eleitoral sorteará a rede privada encarregada de realizar a transmissão.”

#### Justificação

A obrigatoriedade de transmissão gratuita dos programas partidários, contida no art. 118 da Lei nº 5.682/71, justifica-se

em face da necessidade de serem difundidas as mensagens político-partidárias, e encontra respaldo no princípio constitucional que deve orientar a produção e programação das emissoras de rádio e televisão, expresso no art. 221, I, da Constituição Federal.

Contudo, a adequação dessa obrigatoriedade aos demais princípios relacionados no mesmo texto, em especial aos que determinam que a programação vise à "promoção de cultura nacional e regional" e estimule a "produção independente" (art. 221, II), parece-nos merecedora de elaboração legislativa mais cuidadosa.

Nesse sentido elaboramos o projeto de lei que ora submetemos à deliberação dos nobres senadores.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1991. — Senadora Marluce Pinto.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.682, DE 21 DE JULHO DE 1971

(Texto consolidado)

Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

#### TÍTULO XI Das Disposições Gerais

Art. 118. Os partidos terão função permanente através:

I — da atividade contínua dos serviços partidários, incluindo secretaria e tesouraria;

II — da realização de palestras e conferências nos setores subordinadas aos diversos órgãos de direção partidária;

III — da promoção de congressos ou sessões públicas para a difusão do seu programa, assegurada a transmissão gratuita, pelas empresas de rádio e televisão;

IV — da manutenção de cursos de liderança política e de formação e aperfeiçoamento de administradores municipais, promovidos pelos órgãos dirigentes — nacional ou regional;

V — da criação e manutenção de instituto de doutrinação e educação política destinado a formar, renovar e aperfeiçoar quadros e lideranças partidárias;

VI — da organização e manutenção de bibliotecas de obras políticas, sociais e econômicas;

VII — da edição de boletins ou outras publicações.

Parágrafo único. Na transmissão gratuita pelas emissoras de rádio e televisão dos congressos ou sessões públicas, referidos no inciso III, observar-se-ão as seguintes normas:

a) as emissoras são obrigadas a realizar, para cada um dos partidos, em rede, e anualmente, uma transmissão de 60 (sessenta) minutos em cada estado ou território, e duas em âmbito nacional, por iniciativa e sob a responsabilidade dos diretórios regionais e nacional;

b) os congressos ou sessões públicas serão gravados e transmitidos a partir de vinte e quatro horas depois;

c) não será permitida a transmissão de congressos ou sessões públicas realizadas nos anos de eleições gerais, de âmbito estadual ou municipal, nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem as eleições e até 45 (quarenta e cinco) dias depois do pleito;

d) na transmissão destinada à difusão do programa partidário, não será permitida propagação de candidatos a cargos eletivos sob qualquer pretexto;

e) cada transmissão será autorizada pela Justiça Eleitoral, que fará a necessária requisição dos horários às emissoras de rádio e televisão, mediante requerimento dos partidos,

com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias da data da realização do congresso ou sessão pública.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — Decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 244, DE 1991

Proíbe a exportação de pedras preciosas e semipreciosas "in natura".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a exportação de pedras preciosas ou semipreciosas in natura.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A presente proposição visa coibir a exportação de nossas pedras preciosas ou semipreciosas in natura, até hoje praticada com enormes prejuízos para o País.

Qualquer país, independentemente do seu estágio de desenvolvimento, tem como princípio geral de sua política de aproveitamento de recursos minerais a busca de otimização, ao longo do tempo, da contribuição líquida desses recursos para a consecução dos objetivos nacionais.

No Brasil, entretanto, o descaso das autoridades governamentais tem permitido ao longo dos anos a exportação de metais, pedras preciosas e semipreciosas sem nenhum beneficiamento, constituindo-se em perdas incalculáveis de divisas necessárias ao nosso desenvolvimento.

Bastaria que 20% de nossas pedras, exportadas in natura, fossem lapidadas no País para que o faturamento global aumentasse 16,5 vezes.

Sabe-se que Israel exporta perto de 400 milhões de dólares anualmente em pedras lapidadas, muitas delas originárias do Brasil.

E na Alemanha 30 mil habitantes e 6 mil empresas da cidade de Idar-Oberstein trabalham pedras brutas na maior parte oriundas de nosso subsolo.

É esse quadro desfavorável para o País que procuramos reverter, apresentando este projeto de lei para cuja aprovação contamos com o apoio de nossos pares.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1991. — Senadora Marluce Pinto.

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura — Decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 245, DE 1991

"Dispõe sobre a transferência de titularidade de contas e depósitos denominados em cruzados novos."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Banco Central do Brasil autorizará as instituições financeiras a emitirem certificados de ativos financeiros denominados em cruzados novos, individualizados em nome do titular de cada operação, e não convertidos em cruzeiros na forma da Lei nº 8.024/90.

§ 1º Os certificados de que trata o caput do artigo anterior são endossáveis e passíveis de transferência de titularidade, por intermédio de sua negociação em cruzeiros, de acordo com a paridade a ser estabelecida pelas condições do mercado desses certificados.

§ 2º Na transferência de titularidade definida no parágrafo anterior não incidirá nenhum tributo, contribuição social ou qualquer outro encargo, além dos já previstos na Lei nº

8.033/90, é deverá ser feita com a intermediação da instituição financeira detentora das contas e dos depósitos denominados em cruzados novos.

Art. 2º A transferência de titularidade prevista nesta lei poderá ser efetuada entre empresas sujeitas a um mesmo controle acionário, obedecida a paridade a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 8.024/90.

Art. 3º Os cruzados novos transferidos de acordo com os dispositivos anteriores poderão ser utilizados, pelo novo titular, para a liquidação de dívidas e para o pagamento de obrigações previstas nos artigos 12 e 13 da Lei nº 8.024/90, nos prazos e nos limites ali definidos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A reforma monetária implantada recentemente se, por um lado, vem alcançando resultados favoráveis na estabilização econômica, por outro lado engendrou problemas setoriais de liquidez, que, por vários motivos, não têm sido atenuados pela intermediação financeira. Consequência imediata são as perspectivas de aguçamento da recessão na economia.

Neste contexto, apresenta-se como de importância estratégica a implementação de medidas de política econômica que conciliem o controle da liquidez e do processo inflacionário com a continuidade do crescimento econômico.

É esse o objetivo pretendido pelo presente projeto de lei; a criação de um mercado secundário para os cruzados novos representativos de contas e depósitos bloqueados pela reforma monetária visa, num primeiro instante, trazer uma melhor distribuição dos cruzeiros disponíveis na economia, pelos seus vários setores, sem, contudo, alterar o seu nível de liquidez. A eficácia a esse mercado é assegurada pela manutenção do poder de pagamentos da moeda "cruzado novo", nos prazos, nas condições e nos limites definidos pela Lei nº 8.024/90.

Ademais, a criação do certificado de ativos financeiros denominados em cruzados novos corresponderia à instituição de um novo instrumento financeiro, de possibilidade de ganho definido pelas condições de mercado, e que poderia vir a contribuir para a necessária retomada da intermediação financeira no processo de financiamento da atividade produtiva.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1991. — Senador Francisco Rolleberg.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 8.024, DE 12 DE ABRIL DE 1990

**Institui o cruzeiro, dispõe sobre a liquidez dos ativos financeiros e dá outras providências.**

Art. 1º Passa a denominar-se cruzeiro a moeda nacional, configurando a unidade do sistema monetário brasileiro.

§ 2º O cruzeiro corresponde a um cruzado novo.

Art. 12. Pelo prazo do 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da medida provisória que deu origem a esta lei, as contas e depósitos denominados em cruzados novos são passíveis de transferências de titularidade, observadas as condições especificadas nos arts. 5º, 6º e 7º, para fins de liquidação de dívidas e operações financeiras comprovadamente contratadas antes de 15 de março de 1990.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil estipulará a documentação necessária para reconhecimento da obrigação, definindo os instrumentos e mecanismos de transferência da titularidade dos depósitos.

Art. 13. O pagamento de taxas, impostos, contribuições e obrigações previdenciárias resulta na autorização imediata e automática para se promover a conversão de cruzados novos em cruzeiros de valor equivalente ao crédito do ente governamental, na respectiva data de vencimento da obrigação, nos próximos 60 dias.

#### LEI Nº 8.033, DE 12 DE ABRIL DE 1990

Altera, mediante conversão em lei das Medidas Provisórias nºs 160, de 15 de março de 1990, e 171, de 17 de março de 1990, a legislação do Imposto sobre Operações Financeiras, instituindo incidências de caráter transitório sobre os atos que menciona, e dá outras provisões.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 246, DE 1991

“Altera a redação do artigo 334 do Código Penal Brasileiro, cominando penas diferenciadas para os crimes de contrabando e de descaminho.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 334 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.840/40), passa a ter a seguinte redação:

Art. 334. Importar, exportar, consumir ou possuir a qualquer título mercadoria proibida:

**Pena:** Reclusão de dois a oito anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem:

a) pratica fato assimilado a contrabando, em lei especial, salvo se esta cominar pena mais grave.

§ 2º Incorre na metade da pena quem:

a) ilude, no todo ou em parte, o pagamento de direitos ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria importada ou exportada;

b) pratica fato assimilado a descaminho, em lei especial, salvo se esta cominar pena mais grave;

c) pratica navegação de cabotagem fora dos casos permitidos em lei;

d) adquire, recebe ou oculta, em proveito próprio ou alheio, mercadoria de procedência estrangeira desacompanhada de documentação legal ou acompanhada de documentos que sabe serem falsos.

§ 3º As penas aplicam-se em dobro se o crime de contrabando ou descaminho é praticado em transporte aéreo.

#### Justificação

O sistema de penas utilizado no Código Penal Brasileiro promove a graduação delas em conformidade à gravidade dos delitos.

No entanto, o seu artigo 334 prevê idêntica pena para os crimes de contrabando e descaminho.

Ora, o contrabando é sem dúvida, muito mais grave em relação ao descaminho, pois aquele, implica a importação ou exportação de mercadorias proibidas (assim classificadas porque sua utilização coloca em risco a vida, a saúde e a

segurança do cidadão e da coletividade — tóxicos, armas etc.) ou agem em detrimento dos interesses do país (proteção à indústria nacional etc.).

Desta forma há que fazer-se distinção entre as duas figuras delituosas, prevendo-se pena mais grave para o crime de contrabando e os a ele assemelhados, mantendo-se a atual pena prevista para o crime de descaminho.

São estas pois, as razões da apresentação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1991. — Senador Márcio Lacerda.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**CÓDIGO PENAL**

**Contrabando ou descaminho**

Art. 334. Importar ou exportar mercadoria proibida ou iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria:

Penas: reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem:

a) pratica navegação de cabotagem, fora dos casos permitidos em lei;

b) pratica fato assimilado, em lei especial, a contrabando ou descaminho;

c) vende, expõe à venda, mantém em depósito ou, de qualquer forma, utiliza em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria de procedência estrangeira que introduziu clandestinamente no País ou importou fraudulentamente ou que sabe ser produto de introdução clandestina no território nacional ou de importação fraudulenta por parte de outrem;

d) adquire, recebe ou oculta, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria de procedência estrangeira, desacompanhada de documentação legal, ou acompanhada de documentos que sabe serem falsos.

§ 2º Equipara-se às atividades comerciais, para os efeitos deste artigo, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino de mercadorias estrangeiras, inclusive o exercido em residências.

§ 3º A pena aplica-se em dobro, se o crime de contrabando ou descaminho é praticado em transporte aéreo.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO N° 320, DE 1991**

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos dos artigos 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal, combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social as seguintes informações:

1) Cópias integrais dos processos que consubstanciaram as dez aquisições ou contratações de bens e serviços, maiores

em valor, ocorridos no exercício de 1990, no âmbito de cada secretaria, excluídas as empresas de economia mista, fundações e autarquias, desse ministério, nos quais houve, por qualquer motivo, dispensa de licitação.

2) Deverão necessariamente constar das informações solicitadas, dentre outros, os seguintes itens:

2.1. A solicitação que originou a aquisição ou contratação do bem ou serviço;

2.2. A autorização concedida, pela autoridade competente, para a aquisição ou contratação;

2.3. Os pareceres técnicos e jurídicos que fundamentaram a dispensa ou inexigibilidade da licitação;

2.4. A autorização da autoridade competente para a dispensa de licitação;

2.5. A proposta vencedora juntamente com todas as propostas vencidas de cada processo; e

2.6. Os documentos comprobatórios das entregas de bens e ou da execução dos serviços e dos pagamentos efetuados pelo órgão.

**Justificação**

De acordo com o artigo 49, inciso IX, da Constituição Federal:

“É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

IX — Julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo.”

O Tribunal de Contas da União acaba de apreciar as contas do Governo Federal e, à página 105, do relatório, o Ministro Homero Santos ressalta que “...seja pelo curto prazo para seu levantamento e consolidação, confirmam o montante extraordinário das chamadas “Dispensas e Inexigibilidades”.

Os dados ali apresentados nos mostram que enquanto 6,8% dos valores das aquisições e contratações do Governo foram feitas através de licitação, 93,2% realizaram-se sem licitação.

Os dados apresentados, sem nenhum esforço de análise, precisam ser focalizados com o destaque que merecem, pois enquanto os processos de dispensas e inexigências de licitação sequer são enviados ao Tribunal de Contas da União, processos que envolvem valores infinitamente inferiores como aposentadorias, reformas e pensões são estudadas caso a caso, por aquele tribunal.

Em face das nossas obrigações constitucionais e das ponderações do relatório do Ministro Homero Santos, imprescindíveis se tornam as informações ora solicitadas, para que possa o Senado Federal proceder a uma avaliação mais criteriosa das contas federais.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1991. — Senador Eduardo Suplicy.

(À Comissão Diretora.)

**REQUERIMENTO N° 321, DE 1991**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos artigos 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal, combinados com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas pelo Ministério da Infra-Estrutura as seguintes informações:

1. Cópias integrais dos processos que consubstanciaram as dez aquisições ou contratações de bens e serviços, maiores em valor, ocorridos no exercício de 1990, no âmbito de cada secretaria, excluídas as empresas de economia mista, fundações e autarquias, desse ministério, nos quais houve, por qualquer motivo, dispensa de licitação.

2. Deverão necessariamente constar das informações solicitadas, dentre outros, os seguintes itens:

2.1 A solicitação que originou a aquisição ou contratação do bem ou serviço;

2.2. A autorização concedida, pela autoridade competente, para a aquisição ou contratação;

2.3. Os pareceres técnicos e jurídicos que fundamentaram a dispensa ou inexigibilidade da licitação;

2.4. A autorização da autoridade competente para a dispensa de licitação;

2.5. A proposta vencedora juntamente com todas as propostas vencidas de cada processo; e

2.6. Os documentos comprobatórios das entregas de bens ou da execução dos serviços e dos pagamentos efetuados pelo órgão.

#### Justificação

De acordo com o artigo 49, inciso IX, da Constituição Federal:

“É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

IX — Julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo.”

O Tribunal de Contas da União acaba de apreciar as contas do Governo Federal e, à página 105 do relatório, o Ministro Homero Santos ressalta que “...seja pelo curto prazo para seu levantamento e consolidação, confirmam o montante extraordinário das chamadas “Dispensas e Inexigibilidades”.

Os dados ali apresentados nos mostram que enquanto 6,8% dos valores das aquisições e contratações do Governo foram feitas através de licitação, 93,2% realizaram-se sem licitação.

Os dados apresentados, sem nenhum esforço de análise, precisam ser focalizados com o destaque que merecem pois enquanto os processos de dispensas e inexistências de licitação sequer são enviados ao Tribunal de Contas da União, processos que envolvem valores infinitamente inferiores como aposentadorias, reformas e pensões são estudadas caso a caso, por aquele tribunal.

Em face das nossas obrigações constitucionais e das ponderações do relatório do Ministro Homero Santos, imprescindíveis se tornam as informações ora solicitadas, para que possa o Senado Federal proceder a uma avaliação mais criteriosa das contas federais.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1991. — Senador Eduardo Suplicy.

(À Comissão Diretora.)

#### REQUERIMENTO N° 322, DE 1991

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal, combinados com o art. 216 do Regimento do Senado Federal, sejam prestadas pelo Ministério da Educação as seguintes informações:

Ministério da Infra-Estrutura as seguintes informações relativas à ferrovia Norte-Sul:

1) O projeto original global da ferrovia acompanhado do cronograma físico-financeiro original de cada etapa, suas alterações posteriores e o estudo de viabilidade econômico-financeira.

2) Do projeto original global, qual o estado atual de cada trecho, detalhando-se os trechos acabados, não apenas com relação à ferrovia propriamente dita, mas também às obras de supporte e infra-estrutura?

3) Em relação ao orçamento previsto, qual o montante de gastos realizado para cada etapa da ferrovia, e qual a previsão de gastos a serem dispêndidos com vistas a concluir cada etapa?

4) Especificar os pagamentos efetuados de forma anualizada e individualizada por empreiteira contratada.

5) Com relação ao trecho em operação, qual o volume de cargas e pessoas transportadas de sua inauguração até esta data? Que resultado econômico-financeiro já foi obtido?

6) Com relação às desapropriações decorrentes da implantação da ferrovia, quais as áreas já indenizadas — informar quantia e nome dos beneficiários —, bem como as ainda por serem desapropriadas e a previsão dos recursos necessários para tal finalidade.

7) Considerando os resultados econômico-financeiros e sociais do trecho em operação da ferrovia, qual a avaliação atual da relação custo-benefício?

8) À vista da reavaliação mencionada no quesito anterior, é intenção do Governo modificar o cronograma de investimentos relativamente à obra?

Sala das Sessões, 25 de junho de 1991. — Senador Eduardo Suplicy.

(À Comissão Diretora.)

#### REQUERIMENTO N° 323, DE 1991

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal, combinados com o art. 216 do Regimento do Senado Federal, sejam prestadas pelo Ministério da Educação as seguintes informações:

1. Cópias integrais dos processos que consubstanciaram as dez aquisições ou contratações de bens e serviços, maiores em valor, ocorridos no exercício de 1990, no âmbito de cada secretaria, excluídas as empresas de economia mista, fundações e autarquias, desse ministério, nos quais houve, por qualquer motivo, dispensa de licitação.

2. Deverão necessariamente constar das informações solicitadas, dentre outros, os seguintes itens:

2.1. A solicitação que originou a aquisição ou contratação do bem ou serviço;

2.2. A autorização concedida, pela autoridade competente, para a aquisição ou contratação;

2.3. Os pareceres técnicos e jurídicos que fundamentaram a dispensa ou inexigibilidade da licitação;

2.4. A autorização da autoridade competente para a dispensa de licitação;

2.5. A proposta vencedora juntamente com todas as propostas vencidas de cada processo; e

2.6. Os documentos comprobatórios das entregas de bens ou da execução dos serviços e dos pagamentos efetuados pelo órgão.

**Justificação**

De acordo com o art. 49, inciso IX, da Constituição Federal:

“É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

IX — Julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo.”

O Tribunal de Contas da União acaba de apreciar as contas do Governo Federal e, à página 105 do relatório, o Ministro Homero Santos ressalta que “...seja pelo curto prazo para seu levantamento e consolidação, confirmam o montante extraordinário das chamadas “Dispensas e Inexigibilidades”.

Os dados ali apresentados nos mostram que enquanto 6,8% dos valores das aquisições e contratações do Governo foram feitas através de licitação, 93,2% realizaram-se sem licitação.

Os dados apresentados, sem nenhum esforço de análise, precisam ser focalizados com o destaque que merecem, pois enquanto os processos de dispensas e inexigências de licitação sequer são enviados ao Tribunal de Conta da União, processos que envolvem valores infinitamente inferiores como aposentadorias, reformas e pensões são estudados caso a caso, por aquele tribunal.

Em face das nossas obrigações constitucionais e das ponderações do relatório do Ministro Homero Santos, imprescindíveis se tornam as informações ora solicitadas, para que possa o Senado Federal proceder a uma avaliação mais criteriosa das contas federais.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1991. — Senador **Eduardo Suplicy**.

(À Comissão Diretora.)

**REQUERIMENTO N° 324, DE 1991**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Regional da Presidência da República as seguintes informações:

1. Cópias integrais dos processos que consubstanciaram as dez aquisições ou contratações de bens e serviços, maiores em valor, ocorridos no exercício de 1990, no âmbito de cada secretaria, excluídas as empresas de economia mista, fundações, e autarquias, desse ministério, nos quais houve, por qualquer motivo, dispensa de licitação.

2. Deverão necessariamente constar das informações solicitadas dentre outros, os seguintes itens:

2.1. A solicitação que originou a aquisição ou contratação do bem ou serviço;

2.2. A autorização concedida, pela autoridade competente, para a aquisição ou contratação;

2.3. Os pareceres técnicos e jurídicos que fundamentaram a dispensa ou inexigibilidade da licitação;

2.4. A autorização da autoridade competente para a dispensa de licitação;

2.5. A proposta vencedora juntamente com todas as propostas vencidas de cada processo; e

2.6. Os documentos comprobatórios das entregas de bens ou da execução dos serviços e dos pagamentos efetuados pelo órgão.

**Justificação**

De acordo com o art. 49, inciso IX, da Constituição Federal:

“É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

IX — julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de Governo.”

O Tribunal de Contas da União acaba de apreciar as contas do Governo Federal e à pág. 105 do relatório, o Ministro Homero Santos ressalta que “... seja pelo curto prazo para seu levantamento e consolidação, confirmam o montante extraordinário das chamadas “Dispensas e Inexigibilidades”:

Os dados ali apresentados nos mostram que enquanto 6,8% dos valores das aquisições e contratações do Governo foram feitas através de licitação, 93,2% realizaram-se sem licitação.

Os dados apresentados, sem nenhum esforço de análise, precisam ser focalizados com o destaque que merecem, pois enquanto os processos de dispensas e inexigências de licitação sequer são enviados ao Tribunal de Contas da União, processos que envolvem valores infinitamente inferiores como aposentadorias, reformas e pensões são estudadas caso a caso, por aquele tribunal.

Em face das nossas obrigações constitucionais e às ponderações do relatório do Ministro Homero Santos, imprescindíveis se tornam as informações ora solicitadas, para que possa o Senado Federal proceder a uma avaliação mais criteriosa das contas federais.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1991. — Senador **Eduardo Suplicy**.

(À Comissão Diretora.)

**REQUERIMENTO N° 325, DE 1991**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas pelo Ministério da Agricultura e Reforma Agrária as seguintes informações:

1. Cópias integrais dos processos que consubstanciaram as dez aquisições ou contratações de bens e serviços, maiores em valor, ocorridos no exercício de 1990, no âmbito de cada secretaria, excluídas as empresas de economia mista, fundações e autarquias, desse ministério, nos quais houve, por qualquer motivo, dispensa de licitação.

2. Deverão necessariamente constar das informações solicitadas, dentre outros, os seguintes itens:

2.1. A solicitação que originou a aquisição ou contratação do bem ou serviço;

2.2. A autorização concedida, pela autoridade competente, para a aquisição ou contratação;

2.3. Os pareceres técnicos e jurídicos que fundamentaram a dispensa ou inexigibilidade da licitação;

2.4. A autorização da autoridade competente para a dispensa de licitação;

2.5. A proposta vencedora juntamente com todas as propostas vencidas de cada processo; e

2.6. Os documentos comprobatórios das entregas de bens ou da execução dos serviços e dos pagamentos efetuados pelo órgão.

**Justificação**

De acordo com o art. 49, inciso IX, da Constituição Federal:

“É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

IX — Julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo.”

O Tribunal de Contas da União acaba de apreciar as contas do Governo Federal e à pág. 105 do relatório, o Ministro Homero Santos ressalta que “... seja pelo curto prazo para seu levantamento e consolidação, confirmam o montante extraordinário das chamadas “Dispensas e Inexigibilidades”:

Os dados ali apresentados nos mostram que enquanto 6,8% dos valores das aquisições e contratações do Governo foram feitas através de licitação, 93,2% realizaram-se sem licitação.

Os dados apresentados, sem nenhum esforço de análise, precisam ser focalizados com o destaque que merecem, pois enquanto os processos de dispensa e inexigências de licitação sequer são enviados ao Tribunal de Contas da União, processos que envolvem valores infinitamente inferiores como aposentadorias, reformas e pensões são estudadas caso a caso, por aquele tribunal.

Em face das nossas obrigações constitucionais e às ponderações do relatório do Ministro Homero Santos, imprescindíveis se tornam as informações ora solicitadas, para que possa o Senado Federal proceder a uma avaliação mais criteriosa das contas federais.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1991. — Senador **Eduardo Suplicy**.

(À *Comissão Diretora*.)

**REQUERIMENTO N° 326, DE 1991**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento as seguintes informações:

1. Cópias integrais dos processos que consubstanciaram as dez aquisições ou contratações de bens e serviços, maiores em valor, ocorridos no exercício de 1990, no âmbito de cada secretaria, excluídas as empresas de economia mista, fundações e autarquias, desse ministério, nos quais houve, por qualquer motivo, dispensa de licitação.

2. Deverão necessariamente constar das informações solicitadas, dentre outros, os seguintes itens:

2.1. A solicitação que originou a aquisição ou contratação do bem ou serviço;

2.2. A autorização concedida, pela autoridade competente, para a aquisição ou contratação;

2.3. Os pareceres técnicos e jurídicos que fundamentaram a dispensa ou inexigibilidade da licitação;

2.4. A autorização da autoridade competente para a dispensa de licitação;

2.5. A proposta vencedora juntamente com todas as propostas vencidas de cada processo; e

2.6. Os documentos comprobatórios das entregas de bens ou da execução dos serviços e dos pagamentos efetuados pelo órgão.

**Justificação**

De acordo com o art. 49, inciso IX, da Constituição Federal:

“É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

IX — julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de Governo.”

O Tribunal de Contas da União acaba de apreciar as contas do Governo Federal e à pág. 105 do relatório, o Ministro Homero Santos ressalta que “... seja pelo curto prazo para seu levantamento e consolidação, confirmam o montante extraordinário das chamadas “Dispensas e Inexigibilidades”:

Os dados ali apresentados nos mostram que enquanto 6,8% dos valores das aquisições e contratações do governo foram feitas através de licitação, 93,2% realizaram-se sem licitação.

Os dados apresentados, sem nenhum esforço de análise, precisam ser focalizados com o destaque que merecem, pois enquanto os processos de dispensas e inexigências de licitação sequer são enviados ao Tribunal de Contas da União, processos que envolvem valores infinitamente inferiores como aposentadorias, reformas e pensões são estudadas caso a caso, por aquele tribunal.

Em face das nossas obrigações constitucionais e às ponderações do relatório do Ministro Homero Santos, imprescindíveis se tornam as informações ora solicitadas, para que possa o Senado Federal proceder a uma avaliação mais criteriosa das contas federais.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1991. — Senador **Eduardo Suplicy**.

(À *Comissão Diretora*.)

**REQUERIMENTO N° 327, DE 1991**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 49, inciso X e 50, § 2º da Constituição Federal combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal sejam prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento informações precisas relativas à evolução das necessidades de financiamento do setor público, do resultado operacional e do resultado primário do Tesouro Nacional obtidos durante o 1º semestre de 1991 e as respectivas previsões para o 2º semestre de 1991, explicitando-se as razões de variação dos seguintes itens e sub-itens:

1. Orçamento Geral da União

1.1. Orçamento Fiscal

1.2. Orçamento da Seguridade Social

2. Governos Estaduais e Municipais

3. Empresas Estatais

4. Juros da Dívida Pública

5. Resultado Primário.

**Justificação**

Na exposição realizada pelas autoridades governamentais, no corrente mês, o Ministro Marcílio Marques Moreira, o Embaixador Jório Dauster, responsável pela negociação da Dívida Externa, e o Presidente do Banco Central, Senhor Francisco Góes, informaram ao Senado Federal que durante o ano de 1991, o Governo brasileiro previa a geração interna

de recursos suficiente para fazer frente aos compromissos com o pagamento dos serviços da dívida externa, decorrente do acordo sobre os juros atrasados referentes a 89/90.

Nessas informações incluía-se a previsão de um superávit primário para o ano de 1991.

No dia da apresentação perante a Comissão de Assuntos Económicos realizada pelo Embaixador Jório Dáuster e o Senhor Francisco Gros, foi encaminhado ao Senador Eduardo Matarazzo Suplicy, pelo Sr. Carlos Eduardo de Freitas, coordenador da área Externa do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, tabela onde se previa para 1991 a realização de um déficit primário.

Como esta informação contradizia a exposição feita, e tendo sido as autoridades alertadas, uma vez que o Senador Eduardo Suplicy conversou com o secretário de Política Económica, Sr. Roberto Macedo, com o Embaixador Jório Dáuster, bem como com o Sr. Carlos Eduardo de Freitas, este encaminhou tabela contendo as necessidades do Setor Público mostrando, desta vez, um superávit.

Entretanto nos jornais *O Estado de S. Paulo* e *Folha de S. Paulo*, de 23 de junho de 1991, bem como no *Jornal da Tarde*, de 24 de junho de 1991, registra-se declaração do Secretário de Política Económica, Sr. Roberto Macedo, de que poderá haver um déficit do setor público no ano de 1991, faz-se necessário, portanto, que o Senado Federal possa obter informação mais precisa com relação aos dados solicitados.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1991. — Senador **Eduardo Suplicy**.

(À Comissão Diretora.)

#### REQUERIMENTO N° 328, DE 1991

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas pelo Ministério da Ação Social as seguintes informações:

1. Cópias integrais dos processos que consubstanciaram as dez aquisições ou contratações de bens e serviços, maiores em valor, ocorridos no exercício de 1990, no âmbito de cada secretaria, excluídas as empresas de economia mista, fundações e autarquias, desse ministério, nos quais houve, por qualquer motivo, dispensa de licitação.

2. Deverão necessariamente constar das informações solicitadas, dentre outros, os seguintes itens:

2.1. A solicitação que originou a aquisição ou contratação do bem ou serviço;

2.2. A autorização concedida, pela autoridade competente, para a aquisição ou contratação;

2.3. Os pâreceres técnicos e jurídicos que fundamentaram a dispensa ou inexigibilidade da licitação;

2.4. A autorização da autoridade competente para a dispensa de licitação;

2.5. A proposta vencedora juntamente com todas as propostas vencidas de cada processo; e

2.6. Os documentos comprobatórios das entregas de bens ou da execução dos serviços e dos pagamentos efetuados pelo órgão.

#### Justificação

De acordo com o art. 49, inciso IX, da Constituição Federal:

“É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

IX — Julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo.”

O Tribunal de Contas da União acaba de apreciar as contas do governo Federal e à página 105 do Relatório, o Ministro Homero Santos ressalta que “... seja pelo curto prazo para seu levantamento e consolidação, confirmam o montante extraordinário das chamadas “Dispensas e Inexigibilidades”:

Os dados ali apresentados nos mostram que enquanto 6,8% dos valores das aquisições e contratações do governo foram feitas através de licitação, 93,2% realizaram-se sem licitação.

O dados apresentados, sem nenhum esforço de análise, precisam ser focalizados com o destaque que merecem, pois enquanto os processos de dispensas e inexigências de licitação sequer são enviados ao Tribunal de Contas da União, processos que envolvem valores infinitamente inferiores como aposentadorias, reformas e pensões são estudadas caso a caso, por aquele Tribunal.

Em face das nossas obrigações constitucionais e às ponderações do relatório do ministro Homero Santos, imprescindíveis se tornam as informações ora solicitadas, para que possa o Senado Federal proceder a uma avaliação mais criteriosa das contas federais.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1991. — Senador **Eduardo Suplicy**.

(À Comissão Diretora.)

#### REQUERIMENTO N° 329, DE 1991

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 216 e 238 do Regimento Interno, formulou o seguinte requerimento de informações a ser encaminhado ao Sr. Secretário Geral da Presidência da República:

1. Qual o montante de despesas, à conta de publicidade em jornais e emissoras de televisão, do Governo Federal, durante o primeiro semestre de 1991?

2. Desse montante, quanto foi pago, no referido período, aos seguintes jornais e redes ou emissoras de televisão: *O Globo*, *Jornal do Brasil*, *Tribuna da Imprensa*, *O Estado de S. Paulo*, *Folha de S. Paulo*, *Gazeta Mercantil*, *Jornal da Tarde*, *Correio Braziliense*, *Jornal de Brasília*, *BSB*; *Rede Globo*, *Rede Manchete*, *Rede Bandeirantes*, *Rede Record* e *Sistema Brasileira de Televisão (SBT)*?

Sala das Sessões, 25 de junho de 1991. — Senador **Jutahy Magalhães**.

(À Comissão Diretora.)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Os requerimentos lidos vão ao exame da Mesa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N° 330, DE 1991

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para a discussão e votação em 2º turno, do Projeto de Resolução n° 17/87, que “institui o Museu Histórico do Senado Federal e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1991. — **Nelson Carneiro**  
— **Humberto Lucena** — **Marco Maciel** — **Jutahy Magalhães**  
— **Eduardo Suplicy** — **Espedito Amin**.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O requerimento lido será submetido ao Plenário, após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO N° 331, DE 1991**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno, requeiro licença para me afastar dos trabalhos da Casa, no período de 9/7, a 10/8, do corrente ano, para breve viagem ao exterior, em caráter particular.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1991. — Lavoisier Maia.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Fica concedida a licença solicitada. (Pausa.)

A Presidência comunica ao Plenário que deferiu, nos termos do art. 41, do Regimento Interno, o Requerimento n° 318, de 1991, do Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando autorização do Senado Federal para ausentar-se do País, no período de 23 a 26 do corrente, com destino a Washington, a fim de participar de uma reunião sobre as questões do meio ambiente para a América.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — A presidência deferiu, ad referendum da Comissão Diretora, em 24 do corrente, os Requerimentos de Informações, de autoria do Senador João Rocha, de n°:

— 303, de 1991, ao Ministério da Educação;

— 304, de 1991, ao Ministério da Agricultura e Reforma Agrária;

— 305, de 1991, ao Ministério da Saúde;

— 306, de 1991, ao Ministério da Infra-Estrutura;

— 307, de 1991, ao Ministério da Justiça;

— 308, de 1991, ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento;

— 309, de 1991, ao Ministério da Ação Social.

— 310, de 1991, ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — A presidência deferiu, ad referendum da Comissão Diretora, em 24 do corrente, os Requerimentos de Informações n°:

— 315, de 1991, do Senador Eduardo Suplicy ao Ministério da Infra-Estrutura;

— 317, de 1991, do Senador Jutahy Magalhães, ao Ministério da Saúde.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT — SP. Pronunciou o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de formular uma indagação à Presidência, neste momento exercida pelo Senador Dirceu Carneiro, sobre uma situação que ocorre quando nós, Senadores, enviamos requerimentos de informações do Poder Executivo e este não responde exatamente às indagações colocadas.

Ainda ontem, assinalei que, tendo formulado requerimento de informações à Secretaria de Desenvolvimento Re-

gional, obtive como resposta encaminhada à Mesa do Senado, do Secretário Egberto Baptista, às perguntas que eu havia formulado, especialmente quais eram os principais devedores, os montantes das dívidas relacionadas ao programa do açúcar e do álcool, apenas o tipo de atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Regional com respeito a esse programa.

Quanto às indagações mais específicas que eu havia formulado, nada há, no ofício, respondendo-as. No entanto, a Constituição e o Regimento Interno do Senado obrigam aqueles que ocupam postos em nível de Ministério ou de Secretaria, no âmbito do Executivo, responder às indagações formuladas, sob pena de incorrerem em crime de responsabilidade, se não o fizerem. Se responderem inadequadamente, não podemos considerar como respondido o requerimento.

Esse requerimento específico sobre os devedores do programa do açúcar e do álcool, na medida em que abrangia não apenas a Secretaria de Desenvolvimento Regional, mas também o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e, particularmente, o Banco do Brasil, foi por mim encaminhado tanto à Secretaria de Desenvolvimento Regional quanto ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, aliás, seguindo a instrução da Mesa, que me orientou nesse sentido, porque havia feito um só requerimento para ambos os órgãos, recomendando-me que o desdobrasse em dois.

Então, Sr. Presidente, ainda estou aguardando parte da resposta do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. Mas, se porventura a resposta ainda for tal qual a enviada pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, terei que dialogar com a Mesa sobre como proceder. Inclusive, já estou tentando entrar em contato com o Secretário de Desenvolvimento Regional, Egberto Baptista — tentei hoje, mas S. Ex<sup>e</sup> está viajando vou tentar, novamente, amanhã —, para comunicar a S. Ex<sup>e</sup> que o seu ofício, na verdade, não respondeu às indagações que fiz.

Essa questão torna-se ainda mais séria porque, ainda nestes dias, a imprensa está informando que o Banco do Brasil, sediado na Inglaterra, acabou por honrar o aval que havia colocado junto ao Midland e outras instituições financeiras que haviam emprestado recursos exatamente para o programa do açúcar e do álcool. Na medida em que os usineiros ou as empresas relacionadas àquele programa, não honraram o compromisso, fez-se necessário que o Banco do Brasil, que era avalista, o fizesse.

E vejam V. Ex<sup>e</sup> que o Banco do Brasil pagou 85 milhões de dólares sem ser resarcido por aqueles que receberam emprestado o dinheiro.

Assinala a Folha de S. Paulo que o Midland, instituição financeira que havia emprestado esses recursos, oferecerá a quitação, à época, se o Banco do Brasil tivesse pago algo como 30 milhões, em vez de 85 milhões de dólares. Mas o Banco do Brasil resolveu honrar o compromisso, visando até não diminuir a sua credibilidade como instituição financeira no exterior.

Cabe agora indagar se as empresas que haviam tomado aqueles recursos vão honrar o compromisso com o avalista, o Banco do Brasil. Eis por que é muito importante o requerimento que formulei e que foi respondido sem o conteúdo solicitado. As minhas indagações principais não foram respondidas. Ainda aguardo as respostas.

Hoje, Sr. Presidente, estou formulando um novo requerimento sobre assunto, que considero da maior importância.

Fiquei impressionado, ao ler o relatório do Tribunal de Contas da União, com o volume extraordinário de recursos

administrados pelas denominadas entidades de previdência fechadas relacionadas às diversas instituições estatais do Governo Federal.

Refiro-me às entidades fechadas de previdência, como a Previ que é a maior delas, vinculada ao Banco do Brasil.

Cada instituição financeira importante neste País tem uma entidade de previdência para seus funcionários, que é administrada principalmente pela sua própria Diretoria. O Banco do Brasil tem a Previ; a Caixa Econômica Federal administra outras duas entidades de previdência fechada: uma dos seus funcionários; a outra, se não me engano, dos funcionários que eram do BNH e que, agora, estão vinculados àquela instituição de crédito, a Petrobrás também tem a sua de previdência fechada, bem como o Banco do Nordeste do Brasil, o BNDES, etc.

Ressalta o parecer do Tribunal de Contas da União sobre as contas de 1990: primeiro, que houve uma transferência significativa de recursos do Tesouro Nacional para essas entidades de previdência fechada. Mais do que isso, é impressionante o volume de recursos envolvidos no patrimônio de todas essas entidades.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o requerimento que estou enviando, hoje, à Mesa, solicita as seguintes informações: — Qual a composição do patrimônio dessas entidades de previdência fechada — distinguindo-se em sua natureza os títulos, as propriedades mobiliárias, as propriedades imobiliárias e o eventual valor em moeda de cada uma dessas entidades que estão em disponibilidade.

— Durante o exercício de 1990 e o primeiro semestre de 1991, quais foram as aquisições de propriedades imobiliárias realizadas por essas entidades;

Em segundo lugar, pergunto quais foram os intermediários dessas operações e quais as comissões recebidas a título de corretagem e por quem.

Obviamente, como essas entidades são administradas por pessoas que, na verdade, são os dirigentes dessas instituições — seja do Banco do Brasil, do Banco Central do Brasil, da Petrobrás, do Banco do Nordeste do Brasil e tantas outras seria do interesse público que tivéssemos consciência de como são realizadas essas operações.

Temos tido notícia, Sr. Presidente, de que são interesses muito grande, e é possível que essas operações sejam plenamente legais e normais, mas seria muito importante que fossem feitas com toda a transparência, até para que venhamos a conhecer se, porventura, não estão pessoas, de alguma forma, relacionadas ao Poder, ocupando postos-chaves, postos de decisão que, talvez acabem se interessando por realizar esses negócios. E aí a pergunta natural que adviria:

Seria ético a uma pessoa, em posto de responsabilidade executiva, que tenha o poder de decisão, de alguma forma, estar participando da intermediação de qualquer operação imobiliária adquirida por esses fundos. Temos tido notícia, por exemplo, de que ainda no ano passado foram realizadas operações de grande vulto pela Previ.

Deputado Fernando Santana sempre nos honra aqui com sua presença. É um prazer ve-lo S. Ex<sup>1</sup> que foi meu colega na Câmara dos Deputados, fico alegre, repito, em vê-lo aqui.

Tivemos notícia que, no ano passado, a Previ adquiriu o edifício-sede do Grupo Pão de Açúcar, em São Paulo, por um valor considerado dos maiores, talvez a maior operação imobiliária já realizada no ano passado. Não seria adequado e justo que soubéssemos como é que se deu essa operação,

que houvesse transparência na forma como houve a intermediação, qual foi o valor pago a título de intermediação e quem recebeu?

Vamos supor — não estou dizendo que ocorreu isso — que alguma pessoa, no posto de responsabilidade executiva, tivesse participado dessa intermediação. Se ocorreu seria isso adequado? Há legislação que fale se pode ou não? Penso que é, no mínimo, um tema para pensarmos, porque aqui está envolvida a questão da ética, porque, às vezes, pode surgir uma operação de um valor extraordinário e, de repente, esses recursos, que são administrados em nome dos funcionários, seja do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal, da Petrobrás, ou do Banco Central do Brasil, ou de órgão que seja, tenho fundadas razões para pensar que atenção deva ser dada sobre uma situação como essa.

Vou relembrar, aqui, um fato da história que, certamente, o Senador João Calmon, igualmente lembrará. É sobre como funcionam esses fundos de previdência. Quando estávamos aqui, na Comissão Parlamentar de Inquérito, examinando as informações das instituições financeiras, certo dia de 1984, ficamos sabendo que às autoridades financeiras da época interessava muito ajudar o Grupo Coroa-Brastel a realizar recursos, para uma aquisição diante de um empréstimo que a Caixa Econômica Federal havia realizado, e ao Banco do Brasil interessava, que fosse realizada uma operação de salvamento de uma instituição financeira, e para isto foi necessário ao Grupo Coroa-Brastel emitir letras.

Mas, quem poderia comprar aquelas letras rapidamente? Foi então que o Presidente de uma instituição financeira oficial lembrou que poderia conversar com a Direção da Caixa Econômica Federal, que, por sua vez, também dirige a Funcef, a adquirir um valor muito grande de recursos de títulos da financeira do Grupo Coroa-Brastel. Aquele foi um pequeno elo de uma porção de operações estranhas ocorridas.

Registro esse fato apenas para mostrar que, às vezes, pode haver situações estranhas, de como dirigentes das instituições financeiras oficiais acabam realizando operações financeiras de vulto, atendendo a certos interesses privados.

**O Sr. Humberto Lucena —** Permite-me V. Ex<sup>1</sup> um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPLICY —** Com prazer, nobre Senador e Líder do PMDB, Humberto Lucena.

**O Sr. Humberto Lucena —** Sem dúvida, o que V. Ex<sup>1</sup>, parece-me, quer evitar, é que se repitam, nesses casos, o que tem ocorrido, segundo a imprensa, a operação nada transparente que houve entre a Petrobrás Distribuidora e a Vasp, que foi suspensa por uma liminar da Justiça Federal do Rio de Janeiro. O pedido de informações de V. Ex<sup>1</sup> é da maior valia. Vamos aguardar que o Governo nos dê os esclarecimentos devidos. Volto, contudo, ao requerimento anterior de V. Ex<sup>1</sup>, quando se reportou à questão do pagamento no exterior, pelo Banco do Brasil, de uma vultosa quantia em dólares, referente a um débito de usineiros, se não me engano, de Alagoas. O que é de estreitar, nobre Senador Eduardo Suplicy, é que enquanto o Banco do Brasil toma essa atitude em relação ao endividamento de usineiros de açúcar e álcool, ao mesmo tempo esteja levando avante centenas, senão milhares de execuções judiciais contra pequenos e médios proprietários rurais, ou, às vezes, até posseiros, na região mais pobre do País, o Nordeste. Não há coerência nesse tipo de procedimento. Portanto, quero solidarizar-me inteiramente com as palavras de V. Ex<sup>1</sup> em nome da minha bancada.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Agradeço ao nobre Senador Humberto Lucena, pelo aparte e o incorpo ao meu pronunciamento, já que ele tem a mesma direção daquilo que considero importante, estar exigindo das autoridades, ou seja, maior transparência no trato da coisa pública.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Cardoso, 1º Secretário.*

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo — Alfredo Campos — Aluísio Bezerra — Aureo Mello — Hugo Napoleão — Iram Saraiva — João Calmon — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Magno Bacelar — Maurício Corrêa — Nelson Carneiro — Odacir Soares — Pedro Simon — José Eduardo — Ronaldo Aragão — Teotônio Vilela Filho.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Senador Eduardo Suplicy, a Presidência, examinando o texto do Regimento Interno sobre as considerações em relação aos requerimentos de informações passa à leitura do § 1º do art. 216:

“Art. 216 .....

§ 1º — Ao fim de trinta dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senado reunir-se-á, dentro de setenta e duas horas, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrente do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição.”

O § 2º do art. 50 da Constituição, refere-se à imputação em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias.

Parece que o caso não se aplica em nenhum desses aspectos aqui levantados no Regimento e na Constituição. Quando as informações não são consideradas completas pelo parlamentar, normalmente, provocada pelo senador, a Mesa renova ou insiste em aspectos que não foram suficientemente esclarecidos pela resposta. Creio que é neste caso que se enquadram as considerações de V. Ex<sup>t</sup>. Sendo assim, a Mesa, provocada por V. Ex<sup>t</sup>, fará a reiteração do pedido especificando áreas que não foram cobertas ou não foram atendidas.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Agradeço a V. Ex<sup>t</sup>, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Senador Humberto Lucena, V. Ex<sup>t</sup> solicita a palavra com base no art. 14 do Regimento Interno, por 5 minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário?

**O Sr. Humberto Lucena** — Não, Sr. Presidente. Estou pedindo a palavra como líder, para tecer considerações sobre assuntos de interesse nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Por 5 minutos, segundo o Regimento, antes da Ordem do Dia. Senão, após a Ordem do Dia, por 20 minutos.

**O Sr. Humberto Lucena** — Então, nesse caso, reservo-me para após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Perfeito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

S. Ex<sup>t</sup> declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão. (Pausa.)

S. Ex<sup>t</sup> não está presente.  
Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

(Pausa.)

S. Ex<sup>t</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

S. Ex<sup>t</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. S. Ex<sup>t</sup> declina da palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A Presidência informa ao Plenário que, em obediência ao disposto na Resolução nº 13, de 1991, que alterou o Regimento Interno desta Casa na parte relativa à competência terminativa das comissões, determinou a devolução à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Projeto de Resolução nº 42, de 1991, apresentado como conclusão do Parecer nº 193, de 1991.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO N° 332, DE 1991**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Embaixador Marcílio Moreira, as seguintes informações:

1. Quais as razões que impedem o levantamento das liquidações extrajudiciais do Banco do Estado da Paraíba, do Banco do Estado do Rio Grande do Norte, do Banco do Estado do Piauí e da Caixa Econômica Estadual de Goiás?

2. Por que não levantar as liquidações e passar ao regime de administração compartilhada, ou mesmo, de intervenção, em último caso, conforme previsto na atual lei que rege o sistema financeiro?

3. Não tendo os estados respectivos as disponibilidades financeiras necessárias, para propiciar o levantamento das liquidações, o Governo não poderia injetar recursos, através do Banco Central, ou do Tesouro Nacional?

4. A demora na solução desse assunto tem algo a ver com as diretrizes da atual política econômica do Governo?

5. A decisão final não seria política, a nível do Sr. Presidente da República?

6. Qual o atendimento que o Banco Central fez a São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, visando à rolagem de títulos, para conjurar crises de liquidez do BANESPA, BANERJ e do Banco de Crédito Real de Minas Gerais?

Sala das Sessões, 25 de junho de 1991. — Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB.

(À Comissão Diretora.)

**REQUERIMENTO N° 333, DE 1991**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Embaixador Marcílio Marques Moreira, as seguintes informações:

1. Quais os estados cujos processos de rolagem de dívidas estão sob exame na área econômica do Governo?

2. Quais os débitos, caso a caso, de cada um desses estados, com o Tesouro Nacional (endividamento externo),

com o Banco do Brasil, com a Caixa Económica Federal ou com outras instituições oficiais de crédito?

3. Qual o esquema previsto para a rolagem e se é o mesmo para todos os estados?

4. Por que, até agora, o Governo não autorizou essa rolagem?

Sala das Sessões, 25 de junho de 1991. — Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB.

(À Comissão Diretora.)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Os requerimentos lidos vão ao exame da Mesa para decisão.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Foi lido, em sessão anterior, o Requerimento nº 316, de 1991, do Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente, em sessão a ser marcada, seja dedicado a homenagear a memória do ex-Senador Lino de Mattos.

A matéria não foi apreciada, naquela oportunidade, por falta de quorum.

Passa-se à votação do requerimento.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queirão permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 63 Srs. Senadores.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1991 (nº 588/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que disciplina a transação nas causas de interesse da União, suas autarquias, fundações e empresas públicas federais, dispõe sobre a intervenção da União Federal nas causas em que figurarem como autores os réus entre administração indireta; regula os pagamentos devidos pela Fazenda Pública, em virtude de sentença judiciária; revoga a Lei nº 6.825, de 22 de setembro de 1980, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Em votação.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães para encaminhar a votação.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, essa mensagem, que se transformou no PLC nº 30, de 1991, foi incluída na Ordem do Dia de ontem. Como não houve orador antes da Ordem do Dia, esta transcorreu bem antes da hora normal. Por essa razão, quando aqui cheguei, já havia sido concluída a Ordem do Dia. Mas chamo a atenção da Casa, Sr. Presidente, para o seguinte:

a) o aludido projeto extingue o chamado “valor de alçada”, estabelecido pela Lei nº 6.825, de 22 de setembro de 1980. Tal mudança, ainda que se considere a criação dos Tribunais Regionais Federais, trará, a nosso modesto ver, prejuízos para a almejada celeridade da prestação jurisdicional do Estado;

b) transfere também para o Executivo a competência para estabelecer, por decreto, o teto máximo (art. 3º do projeto) para que os representantes judiciais da União, autarquias etc. possam transigir, no sentido de terminar litígios.

2. Na medida em que esses valores estabelecidos fiquem desatualizados ou, de outra parte, sejam aumentados além do razoável, será evidente, *data venia*, o prejuízo para o interesse público. No primeiro caso, todas as ações subiriam aos Tribunais Regionais, sobrecarregando a jurisdição de segunda instância. No segundo, poder-se-ia prejudicar o interesse público em virtude da impossibilidade de se revisar judicialmente os acordos desfavoráveis ao erário.

3. São estes, peço, os aspectos que, *aequo animo*, trazemos a vossa consideração.

Sr. Presidente, pelo a atenção dos líderes do PMDB, do PSDB, aqui presentes, acredito que também do PDC, para a importância desse caso.

Passou-se o prazo de emendas, mas seria conveniente, se possível, que o relator da matéria — vejo que S. Ex<sup>a</sup> infelizmente não está presente — a única pessoa capaz de, se houver entendimento, fazer essas modificações no projeto, porque como está, Sr. Presidente, criar-se-ão maiores dificuldades para a tramitação desses projetos, nessas causas, devido, primeiro, ao valor estabelecido no projeto; e, se não houver possibilidade de modificação desse valor, o seu reajuste, numa fase inflacionária como a que vivemos. O projeto, ao invés de trazer benefício trará um sem-número de prejuízos para diversas causas que tramitam em nosso Judiciário.

Por isso, Sr. Presidente, tenho duas propostas a fazer.

Primeira emenda:

Inclua-se como art. 6º do projeto, renumerando-se os demais, o seguinte dispositivo:

“Art. 6º O art. 475, incisos II e III, do Código de Processo Civil, não se aplica à sentença proferida contra a União nas causas de valor igual ou inferior a Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Parágrafo único. O art. 475, inciso II, do Código de Processo Civil, não se aplica à sentença proferida contra as autarquias federais nas causas de valor igual ou inferior a Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).”

A outra proposta da emenda é:

Dê-se ao art. 3º do projeto a seguinte redação:

“Art. 3º Os valores fixados nos arts. 1º e 6º desta lei serão revistos, trimestralmente, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Chamo a atenção da Casa, porque a aprovação dessa mensagem, num regime de urgência como foi solicitado, não trará nenhum benefício para nossa Justiça. Acredito que, ao contrário, trará grandes prejuízos daqui para frente.

Por esta razão é que solicito a atenção dos Srs. Líderes que pediram urgência para ver se é possível ainda fazer qualquer modificação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do PSDB.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 30, DE 1991**  
(n° 588/91, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Disciplina a transação nas causas de interesse da União, suas autarquias, fundações e empresas públicas federais; dispõe sobre a intervenção da União Federal nas causas em que figurarem como autores ou réus entes da administração indireta; regula os pagamentos devidos pela Fazenda Pública, em virtude de sentença judiciária; revoga a Lei n° 6.825, de 22 de setembro de 1980, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os representantes judiciais da União Federal, suas autarquias, fundações e empresas públicas federais poderão transigir para terminar o litígio, nas causas, salvo as de natureza fiscal e as relativas ao patrimônio imobiliário da União, de valor igual ou inferior a Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), em que interessadas essas entidades na qualidade de autoras, réis, assistentes ou oponentes, nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo.

§ 1º Quando o valor da causa for superior ao limite previsto neste artigo a transação, sob pena de nulidade, sómente será possível com a prévia e expressa autorização das autoridades que vierem a ser designadas em decreto.

§ 2º Qualquer transação somente poderá ser homologada após a manifestação do Ministério Público.

Art. 2º A União poderá intervir nas causas em que figurarem como autoras ou réis as autarquias, as fundações, as sociedades de economia mista e as empresas públicas federais.

Art. 3º O valor fixado no art. 1º desta lei será revisto, periodicamente, de acordo com critério estabelecido em decreto.

Art. 4º Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública federal, estadual ou municipal e pelas autarquias e fundações públicas far-se-ão, exclusivamente, na ordem cronológica da apresentação dos precatórios judiciais e à conta do respectivo crédito.

Parágrafo único. É assegurado o direito de preferência aos credores de obrigação de natureza alimentícia, obedecida, entre eles, a ordem cronológica de apresentação dos respectivos precatórios judiciais.

Art. 5º São nulas, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos, as transações realizadas pelos representantes judiciais da União, suas autarquias e empresas públicas federais, em desacordo com as disposições da Lei n° 6.825, de 22 de setembro de 1980.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Lei n° 6.825, de 22 de setembro de 1980.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 8, de 1988 (n° 409/83, na Casa de origem), que altera a Lei n° 6.939, de 9 de setembro de 1981, que trata do regime sumário de registro e arquivamento no Registro do Comércio, tendo

PARECER, sob n° 169, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade, e no mérito, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 8, DE 1988**  
(n° 409/83, na Casa de origem)

Altera a Lei n° 6.939, de 9 de setembro de 1981, que trata do regime sumário de registro e arquivamento no Registro do Comércio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 17 da Lei n° 6.939, de 9 de setembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. As firmas individuais e sociedades comerciais, inclusive sociedades anônimas, que, a partir de 1º de janeiro de 1977, não hajam exercido atividade econômica ou comercial de qualquer espécie, poderão requerer sua baixa no Registro do Comércio.”

Art. 2º A baixa no Registro do Comércio a que se refere o artigo anterior poderá ser requerida a contar da data de vigência desta lei, independentemente da prova de quitação de tributos e contribuições com a Fazenda Pública federal, estadual e municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 40, de 1990 (n° 7.505/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Coremas, Estado da Paraíba, tendo

PARECER, sob n° 116, de 1991, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto, com a Emenda n° 1-CAE, de Redação.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 21 do corrente.

Em votação o projeto, em turno único, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 40, DE 1990**  
(n° 7.505/86, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

**Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), autarquia vinculada ao Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Coremas, Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), autorizado a doar à Companhia Hidrelétrica do São Francisco (CHESF), sociedade anônima subsidiária das Centrais Elétricas Brasileiras S/A (Eletrobrás), mediante escritura pública, uma área de terra com 45.000 m<sup>2</sup> (quarenta e cinco mil metros quadrados), localizada na área seca do açude público "Estevam Marinho", no Município de Coremas, Estado da Paraíba, e que será destinada à construção de uma subestação de 230 kW, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que for firmada a respectiva escritura pública.

**Parágrafo único.** A área de terra de que trata o caput tem a seguinte descrição: partindo do marco M-6, que pode ser localizado partindo-se do cruzamento dos eixos da av. Capitão Antônio Leite com a rua 4 de Abril, percorrendo-se na direção N 52° 30' W uma distância de 873,90m (oitocentos e setenta e três metros e noventa centímetros), daí faz um ângulo de 90° 0'00" para a direita, segue em linha reta na direção S 50° 30'W, percorrendo uma distância de 106,20m (cento e seis metros e vinte centímetros), até encontrar o marco M-6; desse ponto segue em linha reta na direção N70° percorrendo uma distância de 250,00m (duzentos e cinqüenta metros), até encontrar o marco M-1; desse ponto faz um ângulo de 90° 0' 00" para a direita e segue em linha reta na direção S 20° 00' W, percorrendo uma distância de 180,00m (cento e oitenta metros), até encontrar o marco M-A: desse ponto faz um ângulo de 90° 00' para a direita e segue em linha reta na direção S 70° 00'. E, percorrendo uma distância de 250,00m (duzentos e cinqüenta metros), até encontrar o marco M-B; desse ponto faz um ângulo de 90° 00' para a direita e segue em linha reta na direção N 20° 00' E, percorrendo uma distância de 180,00m (cento e oitenta metros), até encontrar o marco M-6, ponto inicial da descrição, fazendo com este um ângulo de 90° 00' 00" para a direita, ficando assim fechada a área de 45.000 m<sup>2</sup> (quarenta e cinco mil metros quadrados), que se limita ao norte com a faixa de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem (DER); ao sul, leste e oeste com terras de propriedade do DNOCS.

Art. 2º A doação tornar-se-á nula, de pleno direito, se a construção mencionada no caput do art. 1º desta lei não estiver concluída no prazo nele previsto, ou se ao imóvel se der destinação diversa, hipóteses em que ocorrerá a reversão do mesmo ao patrimônio do DNOCS, independentemente de indenização de qualquer benfeitoria porventura realizada na área.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Em votação a Emenda n° 1-CAE, de Redação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte a emenda aprovada:

**EMENDA N° 1-CAE**

Substitua-se na ementa a expressão "Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação" por "Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária".

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Item 4:

Votação, em turno único do Projeto de Lei do Senado n° 377, de 1989, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que altera dispositivos da Lei n° 3.071, de 1º de janeiro de 1916, e do Decreto-Lei n° 4.657, de 4 de setembro de 1942, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob n° 362, de 1990, e 96, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento: sobre o projeto (em fase de apreciação terminativa), pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável; 2º pronunciamento: sobre as emendas apresentadas de acordo com o art. 235, II, o, do Regimento Interno, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 21 do corrente.

Em votação o projeto, em turno único, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N° 377, DE 1989

Altera dispositivos da Lei n° 3.071, de 1º-1-16 e do Decreto-Lei n° 4.657, de 4-9-42, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao § 7º do art. 7º do Decreto-Lei n° 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de introdução ao Código Civil Brasileiro) a redação seguinte:

"Art. 7º .....

§ 7º O domicílio do pai ou da mãe que tenha filhos sob a sua guarda estende-se aos filhos não emancipados, e o do tutor ou curador aos incapazes sob a sua guarda."

Art. 2º Dê-se aos artigos aqui referidos da Lei n° 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil Brasileiro), a redação que se segue:

"Art. 9º .....

§ 1º Cessará para os menores a incapacidade:

I — por concessão do pai ou da mãe ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver 18 anos completos."

"Art. 70. É permitido ao casal destinar um prédio para domicílio da família, com a cláusula de ficar isento de execução por dívidas, salvo as que provierem de impostos relativos ao mesmo prédio.

Parágrafo único. Essa isenção durará enquanto viverem os cônjuges e até que os filhos completem sua maioridade.”

“Art. 178. ....

§ 9º ....

I —

c — reaver do marido os bens próprios confiados à sua administração por pacto antenupcial.”

“Art. 186. Em caso de divergências entre o casal, caberá recursos ao juiz, ou sendo o casal separado, divorciado ou tendo sido seu casamento anulado, prevalecerá a vontade do cônjuge com quem estiverem os filhos.

Parágrafo único. Sendo, porém, ilegítimos os pais, bastará o consentimento do que houver reconhecido o menor ou se este não for reconhecido, o consentimento materno.”

“Art. 224. Concedida a separação, qualquer dos cônjuges poderá pedir alimentos provisoriais, que lhe serão arbitrados na forma do art. 400.”

“Art. 231. São deveres de ambos os cônjuges:

I — fidelidade recíproca;

II — vida em comum, no domicílio conjugal;

III — respeito e considerações recíprocas;

IV — sustento, guarda e educação dos filhos.”

“Art. 233. A direção e a representação da sociedade conjugal cabem ao marido e à mulher, que as exerçerão sempre no interesse do casal e dos filhos, observadas as seguintes normas:

I — havendo divergências entre os cônjuges, fica ressalvado a ambos o direito de recorrer ao juiz, desde que não se trate de matéria personalíssima;

II — os cônjuges são obrigados a concorrer, na proporção de seus haveres e rendimentos, para o sustento da família e educação dos filhos, qualquer que seja o regime de bens;

III — a administração dos bens particulares compete a cada cônjuge, permitida a outorga de poderes de gestão de um ou outro;

IV — a administração dos bens comuns compete a ambos os cônjuges;

V — em casos de malversação dos bens, judicialmente comprovada, o juiz poderá atribuir a administração a apenas um dos cônjuges;

VI — o domicílio do casal será escolhido por ambos os cônjuges, mas um e outro poderão ausentar-se do domicílio conjugal para atender a encargos públicos, ao exercício de profissão ou a interesses particulares relevantes.

“Art. 235. Nenhum dos cônjuges pode, sem autorização do outro, exceto no regime de separação de bens:

I — alienar, hipotecar ou gravar de ônus real os bens imóveis ou direitos reais sobre imóveis alheios;

II — pleitear como autor ou réu acerca desses bens ou direitos;

III — prestar fiança ou aval;

IV — fazer doação não remuneratória com os bens ou rendimentos comuns, exceto nos casos previstos no art. 236;

V — contrair obrigações que possam importar em alienação dos bens do casal.”

“Art. 236. São válidas as doações feitas aos filhos, por ocasião de seu casamento ou no estabelecimento de economia separada.”

“Art. 237. Cabe ao juiz suprir a outorga quando qualquer dos cônjuges a denegue, sem motivo justo, ou lhe seja impossível dá-la.”

“Art. 238. O suprimento judicial valida os atos autorizados, mas não obriga os bens próprios de outro cônjuge.”

“Art. 240. Pelo casamento, homem e mulher assumem mutuamente, a condição de consortes, companheiros e responsáveis pelos encargos da família.

Parágrafo único. É faculdade de ambos os cônjuges que um deles acresça aos seus os apelidos do consorte.”

“Art. 241. As dívidas contraídas por qualquer dos cônjuges na administração dos bens particulares e em benefício destes, não obrigam os bens comuns.”

“Art. 246. Os bens da comunhão respondem pelas obrigações contraídas pelo marido ou pela mulher para atender aos encargos de família, às despesas de administração e às decorrentes de imposição legal.

Parágrafo único. A administração e a disposição dos bens que constituem o patrimônio particular competem ao cônjuge proprietário, salvo disposição contrária no pacto antenupcial.”

“Art. 248. Qualquer que seja o regime de bens, o marido e a mulher podem livremente:

I — exercer o direito que lhes compete sobre as pessoas e os bens dos filhos havidos antes do casamento;

II — praticar todos os atos de disposição e administração necessários ao desempenho de sua profissão;

III — administrar os bens próprios e deles dispor;

IV — desobrigar ou reivindicar os imóveis que tenham sido gravados ou alienados sem outorga do outro cônjuge ou suprimento do juiz;

V — demandar a rescisão dos contratos de fiança, aval ou doação realizados pelo cônjuge sem o consentimento do outro;

VI — reivindicar os bens comuns, móveis ou imóveis, doados ou transferidos sem consentimento pelo outro cônjuge;

VII — praticar todos os atos que não lhes forem expressamente vedados.

Parágrafo único. Na hipótese do número VI, se o casal estiver separado de fato por mais de cinco anos, cabe ao reivindicante provar que os bens são de sua propriedade comum.”

“Art. 249. As ações fundadas nos números IV, V e VI do artigo anterior competem aos cônjuges e a seus herdeiros.”

“Art. 250. É assegurado ao terceiro prejudicado, nos casos dos números IV e V do art. 248, o direito de regresso contra o cônjuge e seus herdeiros.”

“Art. 251. A qualquer dos cônjuges compete a direção e a administração da sociedade conjugal quando o outro:

I — estiver em lugar remoto ou não sabido;

II — estiver em cárcere por mais de dois anos;

III — for judicialmente declarado interdito.

Parágrafo único. Nesses casos, cabe ao cônjuge:

I — administrar os bens comuns;

II — dispor dos particulares e alienar os bens móveis comuns e os do outro;

III — administrar os do outro cônjuge;

IV — alienar os imóveis comuns e os do outro, mediante autorização especial do juiz.”

“Art. 256. Não havendo convenção ou sendo nula, vigorará, quanto aos bens entre os cônjuges, o regime de comunhão parcial.

Parágrafo único. É, porém, obrigatório o regime da separação de bens no casamento:

I — .....;

II — dos maiores de sessenta anos.”

“Art. 260. O cônjugue que estiver na posse de bens particulares do outro cônjugue será para com ele e seus herdeiros responsável:

I — como usufrutuário, se o rendimento for comum;

II — como procurador, se tiver mandato expresso ou tácito para os administrar;

III — como depositário, se não for usufrutuário nem administrador.”

“Art. 263. São excluídos da comunhão:

X — a fiança ou aval prestada pelo marido ou pela mulher, sem a devida outorga do outro cônjugue.”

“Art. 266. Na constância da sociedade conjugal, a propriedade e posse dos bens é comum.”

“Art. 274. A administração do patrimônio comum compete a qualquer dos cônjuges e as dívidas por eles contraídas obrigam não só os bens comuns senão, ainda, em faltas destes, os particulares de cada cônjugue, na razão do proveito que cada qual houver auferido.

§ 1º A anuência de ambos os cônjuges é necessária para os atos a título gratuito que impliquem cessão de uso ou gozo de bens comuns.

§ 2º Em caso de malversação de bens, o juiz poderá atribuir a administração dos bens a apenas um dos cônjuges.”

“Art. 277. Ambos os cônjuges são obrigados a contribuir para as despesas da família na proporção dos rendimentos de seu trabalho e de seus bens, salvo estipulação em contrário no contrato antenupcial.”

“Art. 329. A mão ou pai que contrai novas núpcias não perde o direito a ter consigo os filhos, que só lhes poderão ser retirados mandando o juiz, provado que um ou outro e o respectivo cônjugue não os tratem convenientemente.”

“Art. 360. O filho reconhecido, enquanto menor, ficará sob a autoridade parental do progenitor que o reconhecer, e se ambos o reconhecerem, sob a autoridade do pai e da mãe.

§ 1º Cabe a guarda do menor à mãe que o reconhecer, salvo se de tal solução advier prejuízo ao menor.

§ 2º Verificado que não deve o menor permanecer em poder da mãe ou do pai, deferirá o juiz à sua guarda a pessoa notoriamente idônea, de preferência da família de qualquer dos genitores.”

“Art. 360. Durante a vigência da sociedade conjugal a autoridade parental compete ao pai e à mãe, conjuntamente. Na falta ou impedimento de um dos progenitores, passará o outro a exercê-la com exclusividade.

Parágrafo único. Divergindo os progenitores quanto ao exercício da autoridade parental, qualquer deles terá direito de recorrer ao juiz, para solução de divergência.”

“Art. 382. Dissolvida a sociedade conjugal por morte de um dos cônjuges, o poder parental compete ao cônjugue sobrevivente.”

“Art. 393. A mãe ou pai que contrai novas núpcias não perde, quanto aos filhos de leito anterior, o direito

à autoridade parental, exercendo-o sem qualquer interferência do novo cônjugue.”

“Art. 407. O direito de nomear tutor compete aos pais e aos avós. Cada uma dessas pessoas a exercerá, no caso de falta ou incapacidade das que lhes antecederem, na ordem aqui estabelecida.

Parágrafo único. A nomeação deve constar de testamento ou de qualquer outro documento autêntico.”

“Art. 409. Em falta do tutor nomeado pelos pais, incumbe a tutela aos parentes consanguíneos do menor, por esta ordem:

I — aos avós;

II — aos irmãos, preferindo-se os bilaterais e o mais velho ao mais moço;

III — aos tios, preferindo-se o mais velho ao mais moço;

Parágrafo único. Cabe ao juiz decidir de outro modo, no interesse do menor.”

“Art. 414. Podem escusar-se da tutela todos os que comprovarem incapacitação física, afetiva ou financeira.”

“Art. 454. O cônjugue não separado judicialmente é, de direito, o curador do outro, quando interdito; na falta do cônjugue, os pais, do curatelado: na falta dos pais, o parente mais próximo, ficando o juiz autorizado a escolher a pessoa mais indicada, na ausência de parentes.”

Ficam revogados o parágrafo único do art. 36, o § 1º e o inciso I do § 9º do art. 178, o inciso VII do art. 183, o inciso IV do art. 219, os arts. 234, 242, 243, 244, 245, 247, 253 e 254, o inciso XII do art. 263, o parágrafo único do art. 266, o art. 275 e o inciso III do art. 1.744, todos da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil Brasileiro).

Art. 4º Os Capítulos II e III do Livro I, Título II — arts. 233 e 255 —, do Código Civil Brasileiro, passam a constituir o Capítulo I, sob a epígrafe “Dos Direitos e Deveres do Marido e da Mulher”, do mesmo Código.

Art. 5º Ficam revogados, no Código Civil Brasileiro, Parte Especial, O capítulo V, do título III do livro I, que estabelece regras sobre o regime total no casamento.

Art. 6º O capítulo VI, do título V, do código civil brasileiro, parte especial, passa a ter a epígrafe “Da Autoridade Parental”, substituindo-se a expressão “Pátrio Poder” por “autoridade parental” naqueles artigos, parágrafos ou incisos que lhe fizerem referência.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação as Emendas de nº 1 a 9, de parecer favorável.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

São as seguintes as emendas aprovadas

#### EMENDA N° 1

Dê-se ao parágrafo único do art. 70 do Código Civil, art. 2º do referido projeto, a seguinte redação:

“Art. 70. ....  
Parágrafo único. Essa isenção durará enquanto vive-rem os cônjuges e até que haja filho incapaz.”

#### EMENDA Nº 2

Acrescente-se ao art. 258 do Código Civil, art. 2º do referido projeto, o seguinte parágrafo:

“Art. 258. ....  
§ 2º Poderão os nubentes, no processo de habilitação, optar pelo regime de comunhão universal, ainda que maiores de setenta anos, se tiverem comprovadamente vivido como casados no mínimo há dez anos ou tenham filhos da união.”

#### EMENDA Nº 3

Dê-se ao inciso II do parágrafo único do art. 258 do Código Civil, art. 2º do referido projeto, a seguinte redação:

“Art. 258. ....  
Parágrafo único. ....  
I — ....  
II — dos maiores de setenta anos.”

#### EMENDA Nº 4

Dê-se ao artigo 274 do Código Civil, art. 2º do referido Projeto, a seguinte redação:

“Art. 274. A administração do patrimônio comum compete a qualquer dos cônjuges e as dívidas por ambos contraídas obrigam não só os bens comuns senão, ainda em falta destes, os particulares de cada cônjuge, na razão do proveito que cada qual houver auferido.”

#### EMENDA Nº 5

Substitua-se nos arts. 380, *caput*, 382 e 393, a expressão “autoridade parental”, pela expressão *pátrio poder*.

#### EMENDA Nº 6

Fica rejeitado o art. 6º do Projeto de Lei do Senado nº 377, de 1989.

#### EMENDA Nº 7

Inclua-se, onde convier, o seguinte artigo:

“Art. .... A mulher que exerce profissão lucrativa, distinta da do marido, terá direito de praticar todos os atos inerentes ao seu exercício e à sua defesa. O produto do seu trabalho assim auferido, e os bens com ele adquiridos, constituem, salvo estipulação diversa em pacto antenupcial, bens reservados, dos quais poderá dispor livremente com observância, porém, do preceituado na parte final do art. 240 e nos nºs II e III, do art. 242.

Parágrafo único. Não responde, o produto do trabalho da mulher, nem os bens a que se refere este artigo, pelas dívidas do marido, exceto as contraídas em benefício da família.”

#### EMENDA Nº 8

Inclua-se, onde convier, o seguinte artigo:

“Art. .... A união livre do homem e mulher, como se casados fossem, e que perdure por cinco anos, ou dois se interrompida por morte de um dos conviventes, e a qualquer tempo existindo prole, faz presumir que a ambos pertencem em partes iguais os bens havidos e partir da coabitacão, ainda que adquiridos em nome de um só deles.”

#### EMENDA Nº 9

Inclua-se onde convier, o seguinte artigo:

“Art. .... A companheira, quando injustamente abandonada pelo companheiro *após união* por mais de cinco anos, poderá valer-se das disposições deste código para haver alimentos de que necessite para a própria subsistência.

Parágrafo único. Esse direito lhe é assegurado, ainda, se tiver filho havido de sua vida em comum com o alimentante.

#### O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 4, de 1991, da Comissão de Fiscalização e Controle, concluindo ao examinar o Aviso nº 431-SP, de 1984, do Tribunal de Contas da União que o processo de privatização da Companhia Fábrica de Tecidos Dona Izabel foi conveniente e oportuno e não trouxe nenhum dano ao patrimônio público.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.  
Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

— Aprovado.  
Será feita a devida comunicação ao Tribunal de Contas da União.

É o seguinte o parecer aprovado:

#### PARECER Nº 4, DE 1991

(Da Comissão de Fiscalização e Controle)

Sobre o Aviso nº 431-SP, de 1984, do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão do Plenário, do Relator e Voto do Relator, Ministro Ewald Pinheiro, do Parecer do Procurador-Geral, prof. Francisco de Salles Mourão Branco, e os votos divergentes dos Senhores Ministros Ivan Luz e José Antônio Barreto de Macêdo, relativos à prestação de contas da Companhia Fábrica de Tecidos Dona Izabel, período de 30 de abril a 30 de setembro de 1982, assim como ao processo de privatização da referida empresa, perpetrado pelo Banco Central.

Relator: Senador Mauro Benevides

O Aviso nº 431-SP, de 6-8-84 do Tribunal de Contas da União, já mereceu parecer da Comissão de Finanças, tendo como Relator o Senador Sévero Gomes e um voto em separado (vencido), do Senador Roberto Campos.

Mais recentemente, o Presidente do Senado Federal, Senador José Fragelli, deu o seguinte despacho: tendo em vista

o teor dos esclarecimentos prestados pelo Ministro-Relator (Aviso nº 488-SP/84), encaminhados a esse órgão pelo Ofício nº SGM 107, de 17 de setembro de 1984 e, considerando que a tramitação prevista no art. 113 do Regimento Comum somente se aplica na hipótese prevista no § 6º do art. 72 da Constituição, que nos leva, por remissão, ao disposto nas alíneas b e c do § 5º desse mesmo artigo e que tratam da solicitação do Tribunal de Contas no sentido de o Congresso Nacional sustar, por ilegalidade, a execução do contrato, tomo a liberdade, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, solicitar à doura Comissão de Finanças o reexame da matéria objeto dos avisos nºs 407 e 431-SP, de 1984, daquele Tribunal.

A Comissão de Finanças, tendo como Relator o Senador Martins Filho, concluiu que, tendo em vista a Resolução nº 8, de 8 de maio deste ano, que adapta o Regimento Interno às disposições da Lei nº 7.295, compete à Comissão de Fiscalização e Controle apreciar sob os prismas da conveniência e oportunidade o processo em curso nesta Casa.

Após analisar detidamente a matéria, pesando os argumentos do Ministro-Relator, os votos dos Ministros Ivan Luz e José Antonio B. de Macêdo, o parecer do Senador Severo Gomes, o voto em separado (vencido) do Senador Roberto Campos e as explicações da Secretaria de Planejamento da Presidência da República (fls. 23 a 29), concluimos pela conveniência e pela oportunidade do processo de privatização da empresa Dona Izabel, pelos motivos que ora exponho.

1 — A reprivatização da empresa Dona Izabel tem como objetivo a recuperação de créditos do Bacen, que eram considerados de difícil realização dada a situação econômico-financeira em que se encontrava aquela empresa. A manutenção do controle acionário pelo Bacen acabaria acarretando uma maior injeção de recursos subsidiados à empresa, o que vinha ocorrendo, pressionando o déficit da caixa do Tesouro. De qualquer forma, a manutenção da empresa em mãos do Estado não atendia ao disposto no art. 163 da Constituição, pois a atividade desenvolvida não era indispensável à segurança nacional, assim como não se tratava de setor que não pudesse ser desenvolvido com eficiência e eficácia pela iniciativa privada.

2 — A tentativa de recuperação da empresa pelo Bacen durou cerca de 9 (nove) anos. Mesmo após ter sido regulamentada a parte técnica e administrativa, a empresa continuou apresentando prejuízos. A manutenção da atividade produtiva da Dona Izabel custava bastante caro ao Banco Central e ao País, sem trazer benefícios sociais que justificassem tal intervenção. A remuneração média dos créditos do Banco Central era da ordem de 27% a.a., sem correção monetária, sendo que o Banco Central não tinha possibilidade de recebê-los. A saída encontrada foi a de transformar os créditos em participação acionária e vender, posteriormente, as ações assim adquiridas, no intuito de recuperar os empréstimos concedidos, o que foi feito.

3 — O Bacen subscreveu, com o seu crédito, ações no valor unitário de Cr\$ 4,32, e as vendeu ao preço de Cr\$ 7,777, noventa dias após a aquisição. Portanto, a um preço 53,39% maior.

4 — A operação de vendas a prazo das ações era o único caminho a seguir, pois era impossível vendê-las a vista. A taxa de financiamento de 36% a.a., (12% de juros mais 24% de correção monetária), na realidade equivale a uma taxa efetiva de 108% a.a., uma vez que a taxa original não incide sobre Cr\$ 4,32 e sim sobre Cr\$ 7,78, superou a taxa de inflação da época, que se situava em torno de 95% (IGP).

5 — Sendo Dona Izabel uma empresa privada e de capital aberto, o aumento de capital efetivado pelo Bacen não dependia de qualquer autorização presidencial. A esse respeito, convém transcrever parte do voto do Ministro Ivan Luz, doa TCU: "estou em que não tem aplicação ao caso aquela deliberação por isso que a empresa Dona Izabel era e é privada, com participação apenas minoritária de recursos públicos federais na formação do seu capital (BNDES 16% + Banco do Brasil 14%)".

Portanto a Deliberação nº 4.058, de 1975, do Conselho de Desenvolvimento Econômico, não se aplica ao caso em exame.

A empresa era e continua sendo privada, não se enquadra no conceito fixado pelo Decreto nº 84.128, art. 2º, de 1975, pois não estava sob controle da União e nem era subsidiária de empresa pública ou sociedade de economia mista, motivo para não ser exigível a autorização do Presidente da República para o aumento do seu capital.

6 — A afirmativa do Diretor da Área Bancária do Banco Central de que os créditos do Bacen na companhia Dona Izabel, antes da conversão em ações, se fossem corrigidas monetariamente, atingiriam a cifra de Cr\$ 2,0 bilhões, não procede. Os financiamentos tinham uma taxa média de 27% a.a., portanto, a correção plena estaria e está fora das normas contratuais pactuadas.

Além do mais, a taxa cobrada pelo Bacen nas operações de desmobilização de ativos de todas as instituições financeiras, na forma estipulada pelo Conselho Monetário Nacional, era de 36% a.a. A comparação feita pelo Diretor do Bacen não cabe por estar fora da realidade dos fatos. (Resolução nº 374, item IV, alínea b.)

7 — O processo de licitação das ações seguiu todo o processo requerido: houve publicidade dos atos, houve sigilo na apresentação das propostas; houve igualdade entre os licitantes; as propostas estavam de acordo com o edital; o julgamento foi objetivo; e a adjudicação do contrato ao vencedor encerrou os trâmites legais.

As explicações contidas nas fls. 27 a 28 "considerações" apresentadas pela Secretaria do Planejamento da Presidência da República não deixam margem a dúvidas quanto à lisura do Processo Licitatório.

A reprivatização da Companhia Fábrica de Tecidos Dona Izabel, ao grupo que ofereceu o melhor lance no leilão, contribuiu para o fortalecimento da iniciativa privada no nosso País a par de eliminar um encargo oneroso para os cofres públicos.

Assim, em decorrência das considerações expostas, só nos resta reiterar a conclusão inicial de que o processo da privatização da empresa Dona Izabel foi conviente e oportuna e não trouxe nenhum dano ao Patrimônio Público.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1988. — Carlos Chiarelli, Presidente — Mauro Benevides, Relator — Mendes Canele — Wilson Martins — José Paulo Bisol — João Calmon — Almir Gabriel — Divaldo Suruagy — Carlos Alberto — José Agripino — Marcio Lacerda.

#### O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 92, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, proferido sobre a Indicação nº 4, de 1990, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, concluindo que o Ato nº 14/90 da Comissão Diretora não viola as prerrogativas asseguradas constitucionalmente aos parlamentares, salvo quanto ao

seu art. 1º, que deve ser substituído por outro de maior abrangência.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram, permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências necessárias, a fim de que seja retificado o Ato nº 14, de 1990, da Comissão Diretora.

É o seguinte o parecer aprovado:

#### PARECER Nº 92, DE 1991

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Indicação nº 4/90, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando a análise do Ato da Comissão Diretora de nº 814, de 2 de agosto de 1990.**

**Relator. Senador José Fogaça:**

O ilustre Senador Jutahy Magalhães formulou, na forma do que faculta o art. 224 do Regimento Interno, indicação para que fossem analisados por esta Comissão aspectos do Ato nº 14/90, da Comissão Diretora, estruturados em 5 (cinco) tópicos distintos que passamos a considerar, cada qual de per se:

1) Competência da Comissão Diretora para regulamentar a admissibilidade dos requerimentos de informação, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição e do art. 98 do Regimento Interno.

Neste questionamento parece pretender o nobre senador indicante uma definição sobre a legalidade do Ato nº 14/90, ou seja, se este se incorpora ao elenco de competências da Mesa do Senado ex vi do que preceituam o art. 50 da Carta Maior e o art. 98 do Regimento Interno da Casa.

A resposta parece-nos estar contida no próprio art. 50 da Constituição, quando estabelece, em seu parágrafo segundo, que "as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos Ministros de Estado — (...)" Ora, como se percebe, é a Constituição que outorga à Mesa do Senado competência para encaminhar esses requerimentos de informação detentora à Mesa da titularidade do pedido, por mandamento constitucional, forçoso será reconhecer-lhe também a competência decorrente de disciplinar a tramitação de pedidos dessa natureza.

2) Conteúdo restritivo das hipóteses de cabimento de requerimento de informação, considerando o conteúdo do art. 1º do mencionado Ato nº 14 da Comissão Diretora, em face do prescrito no § 2º do art. 50 da Constituição e art. 216, inciso I, do Regimento.

Analizando o conteúdo do art. 1º do Ato nº 14/90, verifica-se que o mesmo não implica restrição substantiva ao conteúdo do requerimento de informação. O que se pretendeu foi tornar clara uma relação causal entre essa espécie de requerimento e a matéria em tramitação no Senado ou ainda entre ela e o ato do Poder Executivo atinente à competência fiscalizadora do Congresso (art. 49, item X, da Constituição e art. 216, inciso I, do Regimento Interno). Parece incontrovertido que cabe à Mesa um mínimo de ação disciplinadora no encaminhamento desses pedidos, mas mesmo assim não nos parece recomendável opor-lhes restrições de ordem material, uma vez que a Constituição, não contém restrição a esse respeito.

3) Impossibilidade de o requerimento de informação contemplar assuntos afetos à área de competência de mais de um ministério (art. 2º, inciso II, do Ato nº 14/90).

Todos sabemos que dentre as inúmeras atribuições da Mesa Diretora encontra-se a de ordenar os requerimentos e estabelecer-lhes a forma própria. O art. 2º, inciso II, do ato sob exame, nada mais representa que um desdobramento dessa competência. Nada impede que mais de um pedido seja formulado pelo mesmo autor. Observe-se que a Constituição refere-se a "ministros de Estado" e não a Governo. As informações, pois, devem partir de cada ministério e não do Governo, considerado como um todo.

4) Obrigatoriedade de formulação do pedido a ministros de Estado quando existem outras competências executivas na esfera da Presidência da República, subordinadas ao titular de cargo de Secretário (art. 3º do Ato nº 14/90, em face da Lei nº 8.018/90).

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal refere-se, expressamente, ao encaminhamento de "pedidos escritos de informação aos ministros de estado," estabelecendo, logo em seguida, a consequência de recusa ou do não-atendimento, no prazo de trinta dias ou seja, o crime de responsabilidade praticado por essas autoridades, em função do cargo que ocupam. Raciocinando silogisticamente, concluiremos que se o crime de responsabilidade pela recusa, não-atendimento ou prestação de informação falsa só pode ser imputado a ministro de estado, somente a estes deve ser dirigido o pedido de informação.

5) Existência de poder arbitrário no cometimento à Mesa da competência para julgar prejudicado pedido de informação já respondido, ou cuja informação se encontrar disponível no Senado (art. 4º do Ato nº 14/90).

Considerando a Mesa prejudicado um pedido de informação, já respondido ou cujo esclarecimento seja possível com informações disponíveis no Senado, não há que se cogitar do exercício de um poder arbitrário, mas de um procedimento disciplinador que lhe é inerente, em face das peculiaridades do processo legislativo e tendo em vista mesmo o princípio de economia processual.

O levantamento da informação solicitada como pressuposto do encaminhamento do pedido explica-se ainda pelo fato de que é a Mesa, e não o Senador, quem assume a titularidade do pedido, na forma do § 2º do art. 50 da Constituição. Assim a ela cabe velar para que não seja encaminhados pedidos impróprios, desconexos ou repetitivos.

#### Em conclusão

Entendemos que o Ato nº 14/90 da Comissão Diretora não viola as prerrogativas dos parlamentares asseguradas pela Constituição e disciplinadas pelo Regimento Interno do Senado.

Entendemos ainda que, no concernente ao conteúdo material do requerimento de informação (art. 1º do ato nº 14/90), deve a Comissão Diretora suprimi-lo ou substituí-lo por outro de maior abrangência, considerando que não lhe assiste competência para restringir o alcance da prerrogativa deferida pelo art. 50, § 2º, da Constituição.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 8 de maio de 1991. — Nelson Carneiro, Presidente — José Fogaça, Relator — Cid Sabóia de Carvalho — Oziel Carneiro — Jutahy Magalhães — Elcio Álvares — Magno Bacelar — Eduardo Suplicy — José Eduardo — Nabor Júnior — Maurício Corrêa — Pedro Simon — Odacir Soares.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 173, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre consulta formulada pelo Senador Magno Bacelar a respeito da interpretação do § 3º do art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, concluindo que o texto objeto da consulta aplica-se aos titulares de mandato parlamentar em 5 de outubro de 1988 que tenham sido eleitos vice-prefeitos na eleição realizada a 15 de novembro do mesmo ano, os quais, se convocados a exercer a função de prefeito, não perderão o mandato parlamentar.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.  
Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência comunicará a decisão do Plenário ao conselente.

É o seguinte o parecer aprovado:

**PARECER N° 173, DE 1991**

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Soberania)

**Sobre consulta a respeito da interpretação do § 3º do art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

**Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho**

O Senhor Presidente do Senado Federal encaminha, para exame desta comissão, consulta formulada pelo Senador Magno Bacelar acerca da aplicação do § 3º do art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Instruem a consulta cópias de ofícios dirigidos ao Prefeito de São Luís e ao Presidente da Câmara Municipal de São Luís e cópia da Resolução nº 14.928, de 1º de dezembro de 1988, do Tribunal Superior Eleitoral.

A norma sobre cujo alcance versa a consulta em tela determina, verbi:

“Art. 5º Não se aplicam às eleições previstas para 15 de novembro de 1988 o disposto no art. 16 e as regras do art. 77 da Constituição.

§ 1º Omissis.

§ 2º Omissis.

§ 3º Os atuais parlamentares federais e estaduais eleitos vice-prefeitos, se convocados a exercer a função de prefeito, não perderão o mandato.”

Inserido no art. 5º do ADCT, que se aplica exclusivamente à eleição realizada a 15 de novembro de 1988, o § 3º transcrito disciplina a situação daqueles que, à época da promulgação da Constituição em vigor, eram parlamentares e foram eleitos vice-prefeitos na eleição de que trata o art. 5º do ADCT. Tal o alcance do termo “atuais” contido na disposição em exame.

Por “parlamentares federais e estaduais” compreendem-se os membros do Congresso Nacional e os membros das Assembleias Legislativas estaduais, ou seja: no primeiro caso, os deputados e senadores e, no segundo, os deputados estaduais, investidos no mandato parlamentar, repita-se, quando da promulgação do texto constitucional.

A investidura no mandato ocorre com a posse, no caso de senador, na fora do art. 4º do Regimento Interno da Casa, e com a prestação do compromisso, no caso de deputado federal (art. 3º, § 8º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados).

No sistema constitucional brasileiro o senador é eleito com dois suplentes que, contudo, não são titulares de mandato parlamentar, enquanto não se verificar a investidura.

Por outro lado, estando a expressão “parlamentar” determinada pelo adjetivo “atual”, a norma disciplina, na atualidade, apenas aqueles titulares de mandato parlamentar a 5 de outubro de 1988 que permanecem titulares do mesmo mandato. Tem, portanto, um campo de atuação hoje reduzidíssimo, dado que a Câmara dos Deputados e um terço do Senado Federal submeteram-se às urnas em 1990.

Com efeito, tratando-se de regra excepcional, o § 3º do art. 5º do ADCT é de ser interpretado restritivamente, conforme determinam as regras de hermenêutica.

Em face do exposto, concluímos que o texto objeto da consulta aplica-se aos titulares de mandato parlamentar em 5 de outubro de 1988 que tenham sido eleitos vice-prefeitos na eleição realizada a 15 de novembro do mesmo ano, os quais, se convocados a exercer a função de prefeito, não perderão o mandato parlamentar.

Sala das Comissões, 5 de junho de 1991. — Nelson Carneiro, Presidente — Cid Sabóia de Carvalho, Relator — Amazonino Mendes — Jutahy Magalhães — Aureo Mello — Antônio Mariz — Chagas Rodrigues — Magno Bacelar — Maurício Corrêa — Josaphat Marinho — Oziel Carneiro — Valmir Campelo — Élcio Álvares — Amir Lando.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Item 8:**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 11, DE 1991**

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358 do Regimento Interno)

Altera a redação do § 3º do art. 57, do § 4º do art. 66, do § 3º do art. 68 e do art. 166, *caput* e seus §§ 1º e 2º da Constituição Federal. (1º signatário: Senador Alfredo Campos)

A comissão incumbida do exame da proposição não emitiu seu parecer no prazo regimental de trinta dias improrrogáveis. Assim, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, para que o Plenário delibere se a proposta deve ter prosseguimento em sua tramitação.

Em votação o prosseguimento da tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1991.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão em fase de discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redação final da proposição aprovada na Ordem do Dia de hoje, que, nos termos do parágrafo único do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

## PARECER N° 208, DE 1991

Comissão Diretora

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1990 (nº 7.505/86, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1990 (nº 7.505/86, na Casa de origem), que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), autarquia vinculada ao Ministério de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Coremas, Estado da Paraíba.

Sala de Reuniões da Comissão, 25 de junho de 1991.  
— Alexandre Costa, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator  
— Aureo Mello — Rachid Saldanha Derzi.

## ANEXO AO PARECER N° 208, DE 1991

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1990 (nº 7.505/86, na Casa de origem), que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Coremas, Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) autorizado a doar à Companhia Hidroelétrica do São Francisco (CHESF), Sociedade Anônima, subsidiária das Centrais Elétricas Brasileiras S/A (Eletrobrás), mediante escritura pública, uma área de terra com 45.000m<sup>2</sup> (quarenta e cinco mil metros quadrados), localizada na área seca do Açude Público "Estevam Marinho", no Município de Coremas, Estado da Paraíba, e que será destinada à construção de uma subestação de 230KV, no prazo de cinco anos, a contar da data em que for firmada a respectiva escritura pública.

Parágrafo único. A área de terra de que trata este artigo tem a seguinte descrição: partindo do marco M-6, que pode ser localizado partindo-se do cruzamento dos eixos da Avenida Capitão Antônio Leite com a Rua 4 de abril, percorrendo-se na direção N52°30'W uma distância de 873,90m (oitocentos e setenta e três metros e noventa centímetros), daí faz-se um ângulo de 90°00'00" para a direita, segue em linha reta na direção S50°30'W, percorrendo uma distância de 106,20m (cento e seis metros e vinte centímetros), até encontrar o marco M-6, desse ponto segue em linha reta na direção N70°00'W percorrendo uma distância de 250,00m (duzentos e cinquenta metros), até encontrar o marco M-1, desse ponto faz-se um ângulo de 90°00'00" para a direita e segue em linha reta na direção S20°00'W, percorrendo uma distância de 180,00m (cento e oitenta metros), até encontrar o marco M-A; desse ponto faz-se um ângulo de 90°00'00" para a direita e segue em linha reta na direção S70°00' E, percorrendo uma distância de 250,00m (duzentos e cinquenta metros), até encontrar o marco M-B; desse ponto faz-se um ângulo de 90°00'00" para a direita e segue em linha reta na direção N20°00'E, percorrendo uma distância de 180,00m (cento e oitenta metros), até encontrar o marco M-6, ponto inicial da descrição, fazendo com este um ângulo de 90°00'00" para a direita, ficando assim fechada a área de 45.000m<sup>2</sup> (quarenta e cinco mil metros quadrados), que se limita ao norte com a faixa de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), ao sul, leste e oeste com terras de propriedade do DNOCS.

Art. 2º A doação tornar-se-á nula, de pleno direito, se a construção mencionada no caput do art. 1º desta lei não estiver concluída no prazo nele previsto, ou se ao imóvel se der destinação diversa, hipóteses em que ocorrerá a reversão do mesmo ao patrimônio do DNOCS, independentemente de indenização de qualquer benfeitoria porventura realizada na área.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A redação final lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

## REQUERIMENTO N° 334, DE 1991

Nos termos do disposto no art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1990 (nº 7.505/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Coremas, Estado da Paraíba.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1991. — Jonas Pinheiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 330, de 1991, de urgência, lido no Expediente.

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Pela ordem.) — Sr. Presidente, gostaria de saber qual é a matéria, para esclarecimento do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — O requerimento será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

## REQUERIMENTO N° 330, DE 1991

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para a discussão, e votação em 2º

turno, do Projeto de Resolução nº 17/87, que "Institui o Museu Histórico do Senado Federal e dá outras providências".

Sala das Sessões, 25 de junho de 1991. — Nelson Carneiro — Humberto Lucena — Marco Maciel — Jutahy Magalhães — Eduardo Suplicy — Esperidião Amin.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria será incluída na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho a esta tribuna para deter-me sobre a penosa situação em que se encontra a maioria dos nossos estados.

Diante da rígida política econômica do Governo, de cuño sabidamente ortodoxo, não resta dúvida de que as dificuldades financeiras, sobretudo dos estados mais pobres, agravam-se dia a dia.

Todos sabem que o endividamento dos estados e, por que também não dizer, dos municípios, particularmente das capitais, avolumou-se imensamente no País, a partir do endividamento geral do setor público, sobretudo durante a fase do autoritarismo militar.

A União deu o exemplo. Através de uma política econômica que baseou o custeio do desenvolvimento nacional em financiamentos externos, a União abriu espaço para que também os estados e municípios seguissem o seu exemplo tornando-se, como não poderia deixar de ser, seu avalista, de vez que as operações de crédito, contraídas no exterior, precisavam sempre da garantia do Tesouro Nacional. Isso, para não falar no processo de endividamento interno, que também agravou a situação da União e, mais ainda, dos estados e municípios, pois à falta de recursos fiscais, para financiar os seus investimentos, passaram a se socorrer das facilidades que lhes foram propiciadas, ao longo dos anos, pelos vários governos que, através de suas políticas econômicas, abriram-lhes as portas do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, do Banco do Nordeste e do Banco da Amazônia. E, com o passar dos tempos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o valor desses débitos foi acrescido, consideravelmente.

Durante os governos anteriores, havia sempre uma certa, não digo generosidade, mas compreensão no que tange à chamada rolagem das dívidas dos estados e municípios. Assim ocorreu até o Governo Sarney. A partir, porém, da posse do atual Presidente da República, Fernando Collor de Mello, entramos, então, no contexto de uma nova política econômica que segue o melhor figurino do Fundo Monetário Internacional, de vez que o País — segundo aqueles que representam a área econômica do Governo, desde os tempos da equipe chefiada pela Ministra Zélia Cardoso de Mello — necessitava, de modificar a sua política econômica, com base em rígidos ajustes monetário e fiscal a fim de que se chegasse ao combate

eficaz do déficit público, que seria um dos fatores determinantes da inflação, como forma de facilitar, por sua vez, os contatos com o Fundo Monetário Internacional e, através dele, com os bancos credores, não só privados, como oficiais. Esse é o quadro que nós temos que analisar neste momento, e dentro do qual estão inseridas as dificuldades dos estados e municípios.

Quanto aos estados, a *Folha de S. Paulo* de hoje estampa na sua primeira página uma manchete nos seguintes termos:

**"ROLAGEM DE DÍVIDAS CONCENTRA EM COLLOR PODER DE 50 BILHÕES DE DÓLARES"**

E, logo abaixo, vem o detalhe da notícia:

"A equipe econômica do Governo deixou exclusivamente a cargo do Presidente Fernando Collor a negociação das dívidas interna e externa dos estados e municípios. Essa decisão coloca nas mãos do Presidente uma arma de negociação política calculada no Governo em cerca de US\$ 50 bilhões, informa Clóvis Rossi. Diante da dificuldade de construir uma base parlamentar estável, o Governo pretende negociar com o Congresso usando o apoio dos governadores."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a mim que parece que talvez não seja essa a postura do Senhor Presidente da República, até porque Sua Excelência se empossou sob a inspiração maior da mais rigorosa austeridade política e administrativa. Custa-me, portanto, acreditar, como Líder do PMDB e da Oposição nesta Casa, que Sua Excelência chegassem a admitir o procedimento denunciado nessa matéria da *Folha de S. Paulo*, na sua edição de hoje.

**O Sr. Gerson Camata** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Gerson Camata** — Ilustre Senador Humberto Lucena, é interessante que se analise primeiro que as dívidas não foram feitas, é claro — e V. Ex<sup>a</sup> ressalta isso bem, tanto da União, quanto das autarquias, tanto das prefeituras e tanto dos estados — nem no governo passado, do Presidente José Sarney, nem neste Governo. Segundo, o que deve ser analisado são os efeitos dos recursos tomados, se foram salutares para o Brasil. Depois que o Brasil parou de receber dinheiro do exterior é que começou esse paradeiro econômico no Brasil, essa dificuldade econômica, esse desemprego. As dificuldades do País se agravaram assim que os recursos do exterior pararam de fluir ao Brasil, e isso está claro. Terceiro, é que o Brasil tomou todos esses recursos e não paga; é uma beleza. Se houvesse mais cem bilhões de dólares — algum otário querendo emprestar, nós devíamos pegar de novo esses cem bilhões de dólares e não pagar também, e fazer mais rodovias, mais pontes, mais escolas e mais hospitais. Estamos vendo agora, por exemplo, que a União Soviética está de pires na mão, querendo duzentos e cinqüenta bilhões de dólares. Deveriam dar mais cinqüenta para o Brasil e duzentos para os russos. O outro aspecto interessante, e essa notícia faz também uma ilação, é que no Orçamento da União, na LDO, está sendo aprovada a margem de pagamento das dívidas que os estados vão fazer. Então, o Presidente da República não terá esse poderio que o jornal proclama. O outro aspecto é que quando fizemos na Constituinte a reforma tributária, que ele-

vou, em média, em 35% a receita dos Estados, qual era o grande argumento que se usava? Era que daqui para a frente, com esses recursos, os estados não teriam mais que rolar as dívidas e as pagariam. O que se viu foi que os responsáveis encheram as prefeituras e os governos de Estado de funcionários, e não fazem nem obras mais. O Senador Hugo Napoleão me dizia que o último Governador do Piauí elevou de cinqüenta e dois mil para cento e quatorze mil o número de funcionários do estado em quatro anos. Aí não há estado que funcione, não há Estado que dê jeito. V. Ex<sup>o</sup> Senador do Nordeste e sempre tem marcado a sua atuação a nível nacional, como Presidente desta Casa, como Senador, sempre defendendo as posições das nossas regiões menos desenvolvidas o que se tem de analisar é que no Brasil há um verdadeiro "triângulo das Bermudas" do dinheiro que vinha do exterior, Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais. As estatais desses estados devem mais que todos os estados brasileiros. Noventa e um por cento do dinheiro vindo do exterior, dessa dívida de 120 bilhões de dólares, sumiu no "triângulo das Bermudas", Rio, São Paulo e Minas Gerais, e os 9% ficou para o resto do Brasil. No dia em que se for analisar a dívida externa terá que se analisar também esse aspecto. Acho que o contribuinte do Rio, São Paulo e de Minas, tem que pagar mais por esta dívida do que o contribuinte do estado de V. Ex<sup>o</sup>, o Espírito Santo e os dos demais estados.

Cumprimento V. Ex<sup>o</sup> pela abordagem que faz do assunto, porque ele é bem pertinente devido aos fatos que aconteceram aqui na semana passada.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Agradeço a sua intervenção, nobre Senador Gerson Camata. E, digo que realmente V. Ex<sup>o</sup> tem toda a razão, quando lembra que o endividamento dos estados e municípios avolumou-se nos vários governos anteriores.

Apenas quis colocar, e volto a afirmar a V. Ex<sup>o</sup> que os governos passados dentro desse processo de endividamento geral a que se referiu V. Ex<sup>o</sup>, sobretudo no âmbito externo, sempre tiveram uma certa compreensão para com a rolagem da dívida dos estados e municípios, o que não se dá no momento, com o Governo do Presidente Fernando Collor, que se mantém, até agora, pelo menos, muito intransigente, no que tange à prorrogação do vencimento dos prazos desses débitos.

O que não posso conceber — e V. Ex<sup>o</sup> acha que isso seria uma ilação da própria *Folha de S. Paulo*, que, entretanto, deve ter as suas fontes de informação — é que essa manchete corresponda à verdade. Não posso admitir que o Senhor Presidente da República, Fernando Collor de Mello chegue a esse ponto porque, Sua Exceléncia, assim, estaria a desmerecer, totalmente, o crédito de confiança que lhe foi aberto pela opinião pública.

**O Sr. Esperidião Amin** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Esperidião Amin** — Senador Humberto Lucena, entendo que o pronunciamento de V. Ex<sup>o</sup> é eminentemente político a respeito de uma questão candente e, às vezes, até incandescente, como são as questões econômica, financeira e das finanças públicas, em particular. Por isto, gostaria de dizer, indo ao encontro do espírito final da sua manifestação, que no mês passado consegui ver aprovado pelo Plenário do Senado, complementando solicitação que já havia apresen-

tado na Comissão de Assuntos Econômicos, um requerimento que pede basicamente a seguinte informação ao Governo Federal: quais os critérios que o Governo Federal usou, e quais os critérios que está usando para a administração dos seus entendimentos com os Estados da Federação? E fiz acompanhar este requerimento uma razoável argumentação em torno da necessidade de a gestão das coisas da Federação serem presididas com justiça, até porque a Constituição Federal, no seu art. 52, e particularmente nos incisos VI a IX, determina que haja, por parte do Senado, a fixação de limites globais, e haja também a gestão da dívida pública, tanto interna quanto externa, dos estados e da União, de acordo com as resoluções que já temos, as Resoluções 82 e 58, basicamente. Quero dizer que a indagação que formulei, e que agora é também do Senado, deverá ser respondida pelo Ministério da Economia até sexta-feira próxima, pois o prazo Constitucional do art. 50, § 2º, da Constituição, para resposta a esse pedido de informações, por mim proposto e acolhido pelo Senado, expira na próxima sexta-feira. Gostaria também de dizer a V. Ex<sup>o</sup> que, hoje, os estados do Brasil estão em melhor situação do que há 5 anos. Porque agora há Resolução do Senado, há regras gerais, tanto para a rolagem das dívidas externa e interna. Há, portanto, critérios que podem permitir que haja um tratamento com justiça, que ainda não existe! Mas podemos chegar a esse ponto se o Senado exercitar as suas prerrogativas. De sorte que queria aduzir ao seu pronunciamento esta informação na próxima sexta-feira esta Casa terá informações detalhadas sobre a existência ou não, como afirmo, de critérios para a gestão da dívida dos estados por parte do Governo Federal.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Muito grato a V. Ex<sup>o</sup>, nobre Senador Esperidião Amin, que aduz considerações importantes a respeito da matéria. Vamos aguardar que o Governo preste os esclarecimentos tão oportunamente solicitados por V. Ex<sup>o</sup>, que vão, naturalmente, lançar luz sobre todo esse debate.

**O Sr. Antonio Mariz** — Permite-me V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Com muita honra.

**O Sr. Antonio Mariz** — Senador Humberto Lucena, o discurso de V. Ex<sup>o</sup> está fundado em noticiário de um dos grandes órgãos da imprensa brasileira, a *Folha de S. Paulo*, que estampa, como V. Ex<sup>o</sup> assinalou, na primeira página, manchete que constitui denúncia da maior gravidade contra o Governo da República. Porque, a ser verdadeira essa notícia, a Presidência estaria derivando para o terreno da indignidade, que contaminaria todo o poder público na órbita federal. É evidentemente inadmissível que o Presidente do País se valha do endividamento dos estados para contra eles praticar uma autêntica chantagem. E chantagem que não se esgota nos governos, mas que se estende ao Congresso Nacional. O que está dito nesta reportagem é que por intermédio dos governadores estaduais o Governo pretendia subjugar o Congresso, pretendia jungir o Congresso aos seus objetivos, pretendia alterar a linha programática dos partidos, fazendo-os submissos aos seus desígnios. Ora, Senador Humberto Lucena, o Governo da República está no dever de desmentir cabalmente esse noticiário, ou assumirá a acusação de que pratica chantagem contra o próprio Congresso Nacional. É, sobretudo, escandaloso, que as autoridades monetárias deste País, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, pretendam impor aos estados critérios que recusam no trata-

mento das suas próprias dívidas. É sabido que a equipe econômica, ao menos a equipe que conduziu os destinos do País até passado recente, estabeleceu como critério para as negociações internacionais o da capacidade de pagamento. Por isso, é absurdo que o Governo Federal, ao tratar com os estados, abstrai-se desse conceito de capacidade de pagamento para forçá-los a sucumbir ante os débitos acumulados ao longo dos anos. É sabida a situação de penúria com que se debatem os estados. É conhecido o problema da manutenção dos próprios serviços públicos estaduais. Daí por que se impõe o desmentido e o estabelecimento de princípios na negociação da dívida dos estados, e, por isso mesmo, repelimos, de forma categórica, as insinuações que possam provir do Palácio do Planalto no sentido de submeter o Congresso. Vi no noticiário das 13 horas, nas emissoras de televisão, que em reunião do Confaz, o Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento comunicava aos Srs. Secretários de Finanças dos estados a disposição do Governo de bloquear as parcelas do Fundo de Participação necessárias ao pagamento de juros dessas dívidas. Ora, Sr. Senador Humberto Lucena, isto seria a comprovação do noticiário da *Folha de S. Paulo*. Seria a prática do que se insinua nesse noticiário. Evidentemente, os estados não têm capacidade de pagamento para sacrificar as suas quotas do Fundo de Participação no pagamento desses débitos. É preciso, antes de tudo, verificar se esses fundos foram oferecidos como garantia do aval do Tesouro Nacional. Nada de novo, V. Ex<sup>ª</sup> tem razão quando levanta a sua voz para exigir do Governo que esclareça essas notícias, que as desminta ou, simplesmente, que assuma a perda de credibilidade diante da Nação.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Nobre Senador Antônio Mariz, as palavras de V. Ex<sup>ª</sup> têm tal fundamento que eu vou ler, para conhecimento do Plenário, mais alguns tópicos do noticiário encimado pela manchete de primeira página da *Folha de S. Paulo* de hoje. Lê-se, por exemplo, textualmente:

“O que o Presidente tem dito a seus auxiliares é que a maior parte dos deputados e senadores que votam habitualmente com o Governo é incompatível com o Projeto de modernização que o Presidente diz querer executar. Para conseguir o apoio desses parlamentares, o Governo teria que recair plenamente na velha prática do “é dando que se recebe”; o que, na avaliação do Planalto, representaria a “sarneyização” do Governo Collor e seu prematuro esgotamento.

Ficar com esse portentoso instrumento de negociação política na mão não quer, necessariamente, dizer que o Presidente vai atender todos os pleitos. Mas, em toda conversa com membros do primeiro e segundo escalão, quando protegidos pela não menção do nome, fica claro que o discurso quase dogmático de superávit fiscal ou, no mínimo, déficit público zerado, foi abandonado.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é realmente de estarrecer essa notícia, e eu, como fez o nobre Senador Antônio Mariz no seu aparte, desejo solicitar às Lideranças do Governo nesta Casa um pronto desmentido do Senhor Presidente da República, porque não podemos crer que essa posição de Sua Exceléncia seja verdadeira. Preferimos acreditar que, no caso, a *Folha de S. Paulo* teve uma informação que não corresponde à realidade dos fatos.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, voltando um pouco ao aparte do nobre Senador Gerson Camata, eu diria a S. Ex<sup>ª</sup> que realmente não se pode negar que grande parte dos

recursos alocados pelo Governo Federal, ao longo de anos, através de empréstimos externos, redundou em grandes obras neste País. Mas também não se desconhece que o Brasil passou a ser o campeão de dívida externa. Nós somos hoje o primeiro lugar, no Terceiro Mundo. Ao invés disso, o certo teria sido continuar a política do ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, que procurou trazer para o País, com determinadas salvaguardas legais, investimentos de capital de risco, a fim de criar, aqui, riquezas e fomentar o crescimento econômico, aumentando, portanto, o nível de emprego no País.

**O Sr. Ney Maranhão** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Darei o aparte a V. Ex<sup>ª</sup>, pedindo que seja rápido, pois o presidente já me adverte, e eu tenho ainda alguns documentos para ler.

**O Sr. Ney Maranhão** — Nobre Senador Humberto Lucena, cheguei agora, no final do seu pronunciamento, quando V. Ex<sup>ª</sup> acaba de citar o Governo de Juscelino Kubitschek sobre esse problema de investimento de capital estrangeiro no País. V. Ex<sup>ª</sup> sabe muito bem, como eu, que o mundo todo está olhando para o Brasil de uma maneira diferente, porque nós temos, Senador Humberto Lucena, um artigo da Constituição, o art. 172, que não foi ainda transformado em lei ordinária, não o regulamentamos. Esse artigo trata exclusivamente do investimento de capital estrangeiro. O Ministério da Economia, há poucos dias, quando esteve aqui, citou o exemplo do México, que investiu no ano passado em capital de risco oito bilhões e quinhentos milhões de dólares. O Brasil foi o último em investimento de capital de risco, com 470 milhões de dólares. Por que, Senador Humberto Lucena? Porque temos uma lei retrógrada; a Lei Maior está sendo transformada em lei ordinária, para que possa haver esses investimentos. Portanto, no meu entender, Senador Humberto Lucena, o projeto de maior importância, que devemos tratar rapidamente é a regulamentação desse artigo, para que o Brasil possa sair do buraco, trazendo para cá o capital de risco, que, juntamente com o brasileiro, fará com que nos recuperemos economicamente.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Não tenha dúvida, Senador Ney Maranhão; sou favorável a um aporte de capital estrangeiro de risco, para promover o custeio do desenvolvimento nacional. O Brasil não poderia continuar com a sua economia autarquizada, no momento em que o mundo inteiro se abre para o exterior, a começar pelo mundo comunista, pela China Comunista, pelo Leste Europeu. Isso tudo vai decorrer de uma série de decisões na área, não apenas do Poder Executivo, mas também do Poder Legislativo, os quais envolvem a própria revisão constitucional de 1993.

V. Ex<sup>ª</sup>, naturalmente, chegou um pouco atrasado à sessão. O que eu estava colocando era mais a questão da rolagem das dívidas dos estados e municípios que, segundo a *Folha de S. Paulo*, particularmente no que se refere aos estados, estaria dependendo de uma decisão política do Senhor Presidente da República, que teria na mão processos que chegam ao valor de cinqüenta bilhões de dólares. E, segundo esse prestigioso órgão da imprensa paulista e brasileira, Sua Exceléncia iria utilizar essas pendências para exercer o poder de barganha, junto aos Srs. Governadores, a fim de pressionar o Congresso Nacional a aprovar o seu projeto de modernização.

Mas gostaria, ainda nesse passo, antes de conceder um novo aparte ao Senador Ney Maranhão, de esclarecer o Plenário que envie à Mesa, a propósito desse problema, o seguinte requerimento de informação:

**"REQUERIMENTO N° , DE 1991**

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Embaixador Marçilio Marques Moreira, as seguintes informações:

1 — Quais os estados cujos processos de rolagem de dívidas estão sob exame na área econômica do Governo?

2 — Quais os débitos, caso a caso, de cada um desses estados, com o Tesouro Nacional (endividamente externo), com o Banco do Brasil com a Caixa Econômica Federal ou com outras instituições oficiais de crédito?

3 — Qual o esquema previsto para a rolagem e se é o mesmo para todos os estados?

4 — Por que, até agora, o Governo não autorizou essa rolagem?

Sala das Sessões, 24 de junho de 1991. — Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB."

Sr. Presidente, a propósito do noticiário de televisão, ouvido pelo Sr. Senador Antônio Mariz e por outros senadores e deputados, desejo dizer que fui também surpreendido com a informação de que o Governo, através da sua área econômica, mais precisamente do Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, tencionava bloquear os recursos das estatais, dos estados e municípios, o que vale dizer, a transferência do Fundo de Participação dos Estados e Municípios, no caso daquelas unidades federadas que estivessem em débito com o Governo Federal. Prontamente, fiz um contato com o Sr. Chefe de Gabinete do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, de vez que S. Ex<sup>a</sup> estava ausente, numa reunião, e indaguei de S. Ex<sup>a</sup> qual a procedência dessa notícia. Fui informado de que realmente ela não tinha fundamento. E prometeu-me aquela autoridade que, ainda hoje, faria divulgar uma nota desmentindo-a.

Espero e corrijo, portanto, que a Liderança do Governo nesta Casa venha ao nosso encontro, nesse particular, e faça sentir ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, para tranquilidade dos estados e municípios brasileiros, a imperiosa necessidade de fazer divulgar, ainda hoje, o desmentido dessa informação, que, se viesse a ser verdadeira, iria causar o maior transtorno nas administrações estaduais e municipais.

Ouço V. Ex<sup>a</sup>, Senador Ney Maranhão, e, em seguida, Sr. Presidente, vou querer apenas outro requerimento e concluirá.

**O Sr. Ney Maranhão** — Sr. Presidente, com a tolerância de Jó que V. Ex<sup>a</sup> está tendo, serei rápido no aparte ao nobre Líder do PMDB. Senador Humberto Lucena, no apagar das luzes da legislatura passada, discutimos exaustivamente aqui esse problema da rolagem da dívida e do débito dos estados e dos municípios com a Previdência, quando tive o meu Projeto n° 66 e o do Senador Fernando Henrique Cardoso discutidos com as Lideranças do PMDB e da Oposição.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — No âmbito do Legislativo está tudo resolvido.

**O Sr. Ney Maranhão** — No âmbito do Legislativo está tudo resolvido. Tudo bem! Então, acredito, senador, que essa posição do Governo Federal não irá, de maneira nenhuma, ao encontro a essa posição, que foi um projeto de resolução unânime do Senado da República, com respeito aos endividamentos dos estados e dos municípios. Inclusive, em relação ao pagamento dos débitos dos municípios, já há uma decisão do Ministério do Trabalho e Previdência Social dando um prazo de dez anos para que os municípios regulem seus débitos. No meu entender, nobre Senador, não é justo que a empresa privada, na hora em que atrasa seus pagamentos, tenha que pagar juros, correção monetária, e seja acusada de apropriação indébita, podendo os seus dirigentes até ir para a cadeia, enquanto os municípios — muitas vezes, tendo à frente prefeitos relapsos — fazem acordos com a Previdência, pagam a primeira prestação e sofrem de amnésia na hora de pagar o resto. Há prefeituras que há dez, quinze anos não pagam à Previdência. Acho que elas têm que pagar alguma coisa. Quanto à decisão da Previdência Social de dar um prazo elástico para que cada um pague um pouquinho, para que esse pouquinho seja muito, acho que todos nós temos que cumprí-lo e prestigiá-la. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que vou conversar com a área econômica do Governo, mas essa notícia da imprensa, no meu entender, não espelha a verdade. Era o que queria dizer a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Muito obrigado, nobre Senador Ney Maranhão.

Veja bem V. Ex<sup>a</sup> que a notícia tem duas vertentes. A primeira está na Folha de S. Paulo de hoje, que é da maior gravidade, inclusive com manchete de primeira página, que diz que há processos em mãos do Senhor Presidente da República no valor de 50 bilhões de dólares sobre rolagem de dívidas de estados e municípios, e que a decisão do Senhor Presidente da República dependeria, em cada caso, da sustentação parlamentar do Governo no Congresso Nacional.

A segunda, através de noticiário de televisão, informa que a área econômica do Governo se disporia a bloquear os recursos das estatais, dos estados e municípios — no caso as quotas do Fundo de Participação — nos casos em que algumas unidades federadas continuassem em débito com o Governo Federal. Isso seria inconcebível, porque o Brasil também deve aos bancos credores internacionais — não só privados, como oficiais — e nós, no Senado, demos um exemplo de compreensão, ao autorizar o acordo de pagamento dos juros atrasados, por entendermos que o Brasil precisava se reinserir na comunidade financeira internacional para começar a abrir possibilidades de conseguir dinheiro novo que pudesse custear a retomada do seu crescimento econômico.

Não se explica, Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa política de dois pesos e duas medidas.

Se o Governo, lá fora, ao renegociar suas dívidas, pretende um esquema generoso, junto aos bancos credores, por que então exigir dos estados e municípios, — a maioria deles em uma situação financeira insustentável — que paguem em dia os seus débitos e que essa rolagem fique a depender de uma transação de ordem política nada compatível com a dignidade política e com a austeridade administrativa que sempre proclamou o Senhor Presidente da República, seriam as características principais do seu Governo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de concluir, enfatizando sempre que somente através de uma flexibilização da política econômica ortodoxa do Governo nós poderemos so-

correr os estados e municípios, não só no caso dessa rolagem, mas, também, na hipótese do levantamento das liquidações extrajudiciais dos bancos do Estado da Paraíba, do Rio Grande do Norte, do Piauí e da Caixa Econômica de Goiás. Enquanto também à Mesa um outro requerimento nos seguintes termos:

**“REQUERIMENTO N° , DE 1991**

Sr. Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Embaixador Marcião Moreira, as seguintes informações:

1. Quais as razões que impedem o levantamento das liquidações extrajudiciais do Banco do Estado da Paraíba, do Banco do Estado do Rio Grande do Norte, do Banco do Estado do Piauí e da Caixa Econômica Estadual de Goiás?

2. Por que não levantar as liquidações e passar ao regime de administração compartilhada, ou mesmo, de intervenção, em último caso, conforme previsto na atual lei que rege o sistema financeiro?

3. Não tendo os estados respectivos as disponibilidades financeiras necessárias, para propiciar o levantamento das liquidações, o Governo não poderia injetar recursos, através do Banco Central, ou do Tesouro Nacional?

4. A demora na solução desse assunto tem algo a ver com as diretrizes da atual política econômica do Governo?

5. A decisão final não seria política, a nível do Senhor Presidente da República?

6. Qual o atendimento que o Banco Central fez a São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, visando à rolagem de títulos, para conjurar crises de liquidez do Banespa, Banerj e do Banco de Crédito Real de Minas Gerais?

Sala das Sessões, 25 de junho de 1991. — Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, devo dizer a V. Ex<sup>as</sup>, repetindo o que já considero um refrão, na minha atuação nesta liderança, que nós, do PMDB, fazemos oposição ao Governo e não ao Brasil. Temos demonstrado essa linha de conduta ao darmos a nossa contribuição, neste plenário e no do Congresso Nacional, para aprovar as proposições de iniciativa do Senhor Presidente da República que correspondem ao interesse nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero, antes de sair desta tribuna, deixar, aqui, uma advertência: se, porventura essas notícias se confirmarem, se os estados e municípios, particularmente os que são dirigidos por governadores e prefeitos pertencentes aos quadros de partidos de oposição, sofrerem qualquer tipo de discriminação política, tomaremos uma posição bem mais energica, podendo chegar, se for preciso, até à obstrução dos trabalhos legislativos, num protesto veemente e indignado contra uma situação inaceitável, no atual estágio do processo de democratização do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O Sr. Ney Maranhão —** Sr. Presidente, peço a palavra para breve comunicação, em nome da Liderança do Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão, por vinte minutos.

**O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE)** Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em nome da Liderança do Governo, porque não tive oportunidade de fazê-lo, pois o tempo não me permitiu, quero responder ao Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, com respeito a esse problema da dívida interna dos estados e municípios. Em primeiro lugar, Sr. Presidente, tivemos aqui, durante 15 dias, um exaustivo entendimento entre as Secretarias da Fazenda dos quatro grandes estados devedores deste País, São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro. Graças ao entendimento do Senado do qual participaram senadores da Oposição, como Ronan Tito, o atual Presidente do Congresso Nacional, Mauro Benevides, Fernando Henrique Cardoso, e este senador, que estava na Liderança do Governo, que fez um projeto, o de nº 66, que se transformou na Resolução nº 58, do Senado, que valeu para disciplinar a despesa desses grandes estados, que gastavam mais do que deviam, enquanto o Governo Federal apertava a máquina, demitia e colocava funcionários em disponibilidade, os estados gastavam à tripas forra. Grande parte dos municípios brasileiros devia à Previdência Social, fazia um acordo, pagava a primeira prestação e depois não pagava mais.

A Previdência Social é um órgão que devia ter o apoio dos governos dos estados e dos municípios. Não culpo, de maneira nenhuma, nem os atuais prefeitos, nem os governadores. De qualquer maneira, esse projeto de resolução aprovado pelo Senado teve um impacto muito importante para os cofres da Previdência e, hoje, grande parte dos municípios, que devia menos, está regularizando as suas dívidas. Neste instante, soube que o Ministério do Trabalho e da Previdência Social deu um prazo de dez anos para que os municípios regularizem a sua situação.

**O Sr. Jutahy Magalhães —** Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NEY MARANHÃO —** Senador Jutahy Magalhães, eu queria fazer antes algumas considerações para, depois, ter o prazer de ouvir V. Ex<sup>a</sup>

O que acontece, Sr. Presidente, é que me bati por um prazo até maior, não de dez, mas de 15 anos, porque os municípios iriam pagar pouco, mas esse pouco é muito, porque a maioria dos municípios brasileiros deve à Previdência. Não podíamos sacrificar nem os municípios, nem os estados, que já estão sacrificados, muitas vezes por administrações anteriores, até irresponsáveis, e esses novos prefeitos serem prejudicados. Tivemos o cuidado, inclusive, no que concerne ao débito dos estados e rolagamento das dívidas, quando demos um prazo ao Banco Central — se não me engano — de dez dias, para fornecer as informações que a Comissão de Assuntos Econômicos exige, para que esse estudo seja feito, e o Senado da República depois decida. Isso tudo, tivemos o cuidado de fazer para evitar, justamente, o que o Senador Humberto Lucena acabou de afirmar, a perseguição ou má vontade para com estados de oposição ao Governo Federal.

Ouço o aparte do Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães —** Senador Ney Maranhão, como V. Ex<sup>a</sup> está falando na qualidade de líder do governo, eu, inicialmente, gostaria de saber se é correta a informação que foi transmitida pela televisão, da reunião de ontem do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, com os secretários

da Fazenda dos diversos estados, quando o Sr. Ministro determinou que os estados pagassem cento e vinte milhões de dólares, para fazer frente a esta primeira prestação do pagamento da dívida externa brasileira. Outro aspecto que eu também gostaria de enfocar, é que considerei muito acertada a decisão do Executivo de cobrar a longo prazo — 15 anos, se não me engano — a Previdência, e 25 anos o FGTS.

**O SR. NEY MARANHÃO** — Exatamente.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Inclusive, tenho que ficar satisfeito com isso, porque há dois ou três meses eu fiz, exatamente, essa proposta aqui, de que o Governo fizesse a cobrança a longo prazo, e a idéia era fazer no mesmo prazo do tempo em que o débito existisse, para que fosse paga uma mensalidade atrasada e uma mensalidade atual — isso no decorrer desse prazo de 15 a 25 anos. Portanto, acho que é correto, porque não vai sacrificar tanto assim os Executivos municipais e estaduais e também vai fazer com que haja possibilidade de pagamento e resarcimento da Previdência e do FGTS. Quanto a esse pagamento por parte dos estados, de 120 milhões de dólares, é que eu gostaria de saber se a informação é correta e se os estados estão em condições de fazer frente a esse pagamento. Ele poderia prejudicar as finanças estaduais, já tão debilitadas.

**O SR. NEY MARANHÃO** — Senador Jutahy Magalhães, sempre ouço com atenção e respeito as palavras de V. Ex<sup>o</sup>, que é um senador que faz uma oposição construtiva; se o Governo erra, V. Ex<sup>o</sup> não o poupa, mas quando acerta, V. Ex<sup>o</sup> é o primeiro a elogiá-lo.

No que concerne a esse problema da entrevista do Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, exigindo o pagamento por parte dos estados, não posso responder a V. Ex<sup>o</sup>, porque não estava presente a essa reunião. O nobre Líder, Senador Marco Maciel, creio que tem autoridade para dar-lhe esta informação. Creio que se o Sr. Ministro está cobrando essa dívida de 120 bilhões, mas entre o Sr. Ministro cobrar e os estados pagarem, V. Ex<sup>o</sup>, como eu e os Srs. Senadores, como o Congresso Nacional e como o Governo, todos sabemos que não se pode tirar sangue de caranguejo. É o caso dos estados: estão quebrados. Pedir é uma coisa, fazer é outra. Acredito que vai haver um entendimento. Dentro desse contexto vamos chegar a um denominador comum e alguma coisa, nobre Senador, os estados terão que pagar, como nós também, depois de exaustivo trabalho nesta Casa, com o Relator Senador Ronan Tito e com o Senador Eduardo Suplicy exigindo e analisando as informações do Banco Central, chegamos à conclusão que só podíamos pagar, por enquanto, aquilo.

Acredito, Senador, que está havendo muita celeuma nesse assunto, o que é muito bom porque desperta um entendimento mais rápido. V. Ex<sup>o</sup> sabe que aconteceu não uma, mas duas ou três vezes, principalmente com os municípios, reconhecerem o débito e assinarem a primeira prestação, pagarem e, depois, não pagar mais. Foi justamente o que aconteceu agora, nesse prazo que estamos dando aos municípios. Eu me bati muito bem por isso, pois achava melhor dar um prazo mais longo para que os municípios pudessem saldar suas dívidas sem se apertarem demais, pois seria um grande volume em dinheiro, há uma diferença: esse pagamento, ao invés dos prefeitos assinarem o reconhecimento da dívida e eles, livres e espontaneamente, a pagarem, irão descontar um pouquinho do Fundo de Participação, para não terem amnésia e esquecerem de quitar o resto. Foi o que aconteceu.

Tenho certeza absoluta que o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, que deve conhecer muito bem os problemas dos débitos dos estados, deverá chegar a um denominador comum, ou seja, os estados terão que pagar alguma coisa, mas acredito que os 120 milhões, como a imprensa está falando, vai ser um pouco difícil.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — V. Ex<sup>o</sup>, como líder do Governo, poderia me responder se a União vai pagar à Previdência o que deve?

**O SR. NEY MARANHÃO** — Senador, se o Governo está cobrando dos estados e municípios...

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Era isso que queria ouvir de V. Ex<sup>o</sup> mas, quero ver a União pagar.

**O SR. NEY MARANHÃO** — Pela lógica, ela tem que pagar.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Então, quero ver.

**O SR. NEY MARANHÃO** — Essas estatais que estão sendo vendidas, negociadas ou indo para a iniciativa privada, estão dentro de um bolo, e como V. Ex<sup>o</sup> sabe seus débitos para com a Previdência chegam a quase 18 ou 20% do total devido àquele órgão — é mais ou menos isso. O débito do Governo, dos estados e dos municípios somado ao das estatais chega a mais de 50%. E isso tem que começar a ser pago. Temos que cobrar. Estou com V. Ex<sup>o</sup> nesse ponto. Se o estado e o município pagam, o Governo Federal também tem que pagar.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Vamos ver.

**O Sr. Alexandre Costa** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. NEY MARANHÃO** — Ouço com muito prazer o aparte do nobre Senador Alexandre Costa.

**O Sr. Alexandre Costa** — Senador Ney Maranhão, recebo com muita alegria a notícia que V. Ex<sup>o</sup> traz à Casa do Conselho Curador, assinado, aliás, pelo Ministro do Trabalho, ad referendum, a prorrogação de 4 para 15 anos da dívida dos municípios para com o Fundo de Garantia. Essa cifra, até o último levantamento que fiz, atingia a quase 20 bilhões de dólares dos municípios brasileiros — dinheiro do trabalhador. Aliás, o que me levou, há um mês ou dois, a apresentar aqui um projeto que se encontra na Comissão de Assuntos Econômicos, dando não o prazo de 15, mas de 10 anos, regulando. Por que fiz isso? Não fiz para ajudar os Municípios; também não fiz para ajudar ao Governo ou ao Fundo de Garantia; fiz para ajudar aos dois; um para que quitasse e tivesse as condições necessárias de se apresentar, não como depositário infiel, criminoso depositário infiel, mas como uma entidade livre de qualquer dívida dando-se por intermédio das Câmaras Municipais a licença para que nesses 10 anos fossem penhoradas as prestações do Fundo de Participação dos Municípios. Vejo que se anteciparam. O projeto de minha autoria não sai da Comissão de Assuntos Econômicos, não sei por que, e veio o Ministro da Economia e baixa esse ato ad referendum do Conselho Curador dando 15 anos. Pergunto a V. Ex<sup>o</sup>, pois quero me certificar dos fatos. V. Ex<sup>o</sup> afirmou que tomou parte da decisão. Esse fato, esse favor, atinge ou não atinge aos devedores das empresas? Quero saber isso para que possa concluir o meu aparte.

**O SR. NEY MARANHÃO** — Senador Alexandre Costa, acho que não pode haver dois pesos e duas medidas.

**O Sr. Alexandre Costa** — Só queria, nobre Senador, que V. Ex<sup>o</sup> dissesse se esse favor, se esses 15 anos atingem as empresas privadas.

**O SR. NEY MARANHÃO** — Não posso responder a V. Ex<sup>o</sup>. Mas, dentro da posição que V. Ex<sup>o</sup> está defendendo, acho que está certo.

**O Sr. Alexandre Costa** — Se V. Ex<sup>o</sup> diz que não pode responder, tudo bem, nobre Senador. Mas li, e pelo que entendi, esse favor atinge as empresas privadas de maneira sub-reptícia, porque não fala em empresa privada, prefeituras ou poder público, mas fala de um modo geral a devedores do Fundo de Garantia. Agora, V. Ex<sup>o</sup> acha que esse conselho tem poderes para legislar por cima do Congresso Nacional, oferecendo 15 anos às empresas privadas, que deveriam estar sendo punidas pela Justiça por serem depositárias infiéis?

**O SR. NEY MARANHÃO** — Senador Alexandre Costa, acho que esse prazo, nós, do Congresso Nacional, é que devíamos ter antecipado.

**O Sr. Alexandre Costa** — Mas me antecipei.

**O SR. NEY MARANHÃO** — Nós é que temos autoridade e devíamos ter feito isso. O problema, por exemplo, do débito dos estados e municípios...

**O Sr. Alexandre Costa** — Nobre senador, inclui tudo isso. O projeto encontra-se, na Comissão de Assuntos Econômicos, da qual V. Ex<sup>o</sup> é membro. É um projeto nosso. Acho que o segurador não tem poderes para isso.

**O SR. NEY MARANHÃO** — Vamos regulamentar isso, não é senador?

**O Sr. Alexandre Costa** — Mesmo porque, sequer há críticos. Basta dizer que um vendedor de banana ou de laranja, de qualquer esquina, que deva à Previdência, na lei que eu li, é igual à Votorantim, à Sul América, às grandes empresas brasileiras. E V. Ex<sup>o</sup> acha que está justo, que isso é correto, que isso é sério?

**O SR. NEY MARANHÃO** — Temos autoridade para regulamentar essa questão. Agora, devíamos aperfeiçoar essa lei antes que o Governo adote essa medida.

**O Sr. Alexandre Costa** — Ora, nobre senador, o Governo se antecipou ao meu projeto, — que não inclui empresas privadas — para poder incluí-las, essa é a verdade clara, evidente e cristalina. Porque senão, se não interessasse incluir as empresas privadas, pediria a V. Ex<sup>o</sup>, ilustre senador desta casa, membro da comissão, que apressasse a votação do meu projeto. Não quero dizer isso, senador, por causa do projeto, vivo uma vida nesta Casa em que, se aprovei projetos, foram poucos — e poucos aqui aprovam projetos — mas tinha a intenção de dar solução ao problema.

**O SR. NEY MARANHÃO** — E V. Ex<sup>o</sup>, com a experiência que tem, está colaborando para uma solução importante...

**O Sr. Alexandre Costa** — Claro, pelas minhas mãos nunca seria redigido um projeto de lei que desse 15 anos às maiores empresas do Brasil, criminosas como depositárias infiéis, facilitando o pagamento de suas dívidas. O projeto é para o poder municipal, os municípios brasileiros, falidos, incapazes de poder pagar, como V. Ex<sup>o</sup> mesmo afirmou, e que, com a solução do meu projeto, poderiam ficar quites com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Empresa privada não! Empresa privada é nos cartórios, nas execuções e na parte

criminal, por terem recebido dinheiro do trabalhador e dele se apropriado; não pode o criminoso receber favor. Agora, lê-se aquilo que o Senador Humberto Lucena diz: "São US\$20 bilhões só dos municípios brasileiros". E as empresas privadas? Por que, então, o Governo não dá aos estados falidos, quebrados, esse prazo de 15 anos para pagarem as suas dívidas? Por que não o faz? Por que fazer favor aos estados brasileiros, nobre senador, somente nós, políticos, que lutamos por ideais puros? Não aventureiros, que desejam fazer decretos, atos não pouco recomendáveis, não pouco importantes para os interesses do Brasil.

**O SR. NEY MARANHÃO** — Senador Alexandre Costa, V. Ex<sup>o</sup> é uma das figuras do Senado, com a qual eu, às vezes, quando tenho tempo, vou me confessar, por sua grande experiência, pelos conhecimentos que tem, pela nossa amizade de muitos anos, pelo êxito de V. Ex<sup>o</sup> em vários cargos exercidos em diversas áreas públicas e pelo brilho com que representa, já por muitos anos, o seu grande estado, nesta Casa.

Mas, senador, V. Ex<sup>o</sup> sabe que sou um homem que não dá guarda a cartel. Às vezes, digo aqui algumas coisas mas dou nome aos bois.

V. Ex<sup>o</sup> tem que ver o seguinte: quando uma empresa privada — não estou defendendo, porque cartel, comigo, é na justiça — deve à Previdência, vem o juro, a correção, a apropriação indébita e o empresário pode até ir para a cadeia. Esses prefeitos, esses governadores que, às vezes, há dez, quinze anos não passam pela porta de Previdência para pagar um tostão do miserável do gari.

**O Sr. Alexandre Costa** — Mas essas empresas são permanentes e as prefeituras são transitórias.

**O SR. NEY MARANHÃO** — V. Ex<sup>o</sup> e eu fomos prefeito duas vezes e conhecemos isso muito bem. Por isso, senador, lutei para que a Previdência desse um prazo longo, e que esse dinheiro fosse descontado do Fundo de Participação, para que eles não sofram de amnésia depois de assinarem o contrato, pagando apenas a primeira prestação, deixando de pagar o restante. Senador Alexandre Costa, existem, então, dois pesos e suas medidas.

O importante é que talvez o seu projeto fizesse com que o Governo apressasse esse benefício aos estados e aos municípios.

Quanto a esse problema dos benefícios aos estados e municípios, V. Ex<sup>o</sup>, queira ou não, foi o "pai da criança", porque, com esse seu projeto, que está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, creio que o Governo teve uma luz e apressou a resolução do problema. Quanto a nós, do Congresso, Senador Alexandre Costa, temos de nos apressar em muitos outros itens. Por exemplo, como eu disse aqui ao Senador Humberto Lucena, precisamos trazer para o País o capital de risco, expresso no art. 172 da Constituição. Há três anos, senador, luto por isso, porque estamos falidos. Um país rico como o nosso tem que trazer o estrangeiro para se associar a nós, brasileiros, e assim podermos sair da falência. Mas quando se fala — nós não, mas uma boa parte de deputados — em remessa de lucros, o mundo vem abaixo, como se não tivéssemos, Senador Alexandre Costa, capacidade para tomar conta do que é nosso. V. Ex<sup>o</sup> sabe que tenho um projeto nesse sentido, há três anos tramitando no Senado, vagarosamente. No entanto, esse projeto tem como base um trabalho feito na China Comunista, sobre investimento de capital estrangeiro e remessa de lucro. Nesse País, quanto à remessa de lucros de micro, pequena e média empresas, o sócio estran-

geiro remete o seu dinheiro para o exterior livremente. Lá, exige-se apenas que o dinheiro seja remetido pelo Banco da China. No Brasil, ainda estamos pensando nisso.

Quarta-feira, entregarei ao Sr. Presidente, com muito prazer, o meu relatório sobre o Congresso, e o que vi sobre as zonas de exportação, que são onze. Uma delas, a de Chiang Saen, perto de Hong Kong, fatura atualmente US\$500 milhões por mês. Estamos, ainda, pensando em colocar uma em Pernambuco ou no Ceará.

Se não apressarmos naquilo que é fundamental para o nosso desenvolvimento, — transformar, regulamentar o art. 172, para que o estrangeiro venha investir em nosso País — estaremos em uma situação muito delicada. Agradeço a colaboração de sua experiência como parlamentar, por quem temos um grande respeito.

Sr. Presidente, termino essas minhas palavras, dizendo que entendi necessárias essas explicações sobre o problema do endividamento dos estados e municípios, referentes às notícias que saíram hoje na imprensa nacional. Muito obrigado. (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo, na tarde de hoje, fazer alguns comentários sobre a visita do Presidente Collor aos Estados Unidos e, de modo especial, destacar pontos, a meu ver, fundamentais nos entendimentos que Sua Exceléncia lá manteve.

Aliás, gostaria de começar minhas palavras, lembrando, Sr. Presidente, que o Presidente Collor, como seu primeirão ato nos Estados Unidos, pronunciou discurso nos jardins da Casa Branca, destacando a importância do relacionamento Brasil-Estados Unidos. E, recordando o seu discurso de posse, na Presidência da República, disse o Presidente Collor:

"Afirmei a necessidade de eliminar dessas relações a ênfase que então se dera nas questões comerciais contenciosas.

Tal ênfase encontrá o verdadeiro sentido de uma parceria fundada em valores, aspirações e empreendimentos comuns.

Esse primeiro objetivo já foi alcançado.

De forma mutuamente satisfatória, o Brasil demonstrou sinceridade de propósitos e vontade de encaminhar as questões pendentes em variados campos da pauta bilateral.

A agenda entre o Brasil e os Estados Unidos tem hoje o sinal claramente positivo. Esse é apenas o ponto de partida do aperfeiçoamento dessas relações."

Recordou mais adiante o Presidente Collor:

"O Brasil e os Estados Unidos são as duas maiores democracias do continente americano. Não nos podemos limitar à solução de problemas circunstanciais. Os avanços que fizemos em diferentes áreas devem basear-se numa visão política abrangente e servir para consolidar uma parceria firme e duradoura."

Mais adiante, no mesmo discurso, disse o Presidente Collor:

"Minha idéia de uma parceria internacional exemplar parte de duas premissas: a primeira é a de que cabe a cada país determinar o seu próprio destino, fazer os seus sacrifícios para a realização das aspirações nacionais."

E acrescentou o Presidente Collor:

"A democracia brasileira tem seguido à risca essa lição. O Brasil está fazendo enormes sacrifícios e levando adiante seu projeto de modernização econômica com determinação. Adotamos um programa de ajuste comparável aos mais rigorosos da História mundial contemporânea.

A segunda premissa, de uma parceria genuína, é o reconhecimento da interdependência entre nações, fato que impõe a toda sociedade e aos seus respectivos líderes a obrigação de ponderar as consequências internacionais de seus atos."

E o fato é que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, graças a essa visão que o Presidente Collor tem, a sua visita se constituiu, não estamos exagerando, num autêntico sucesso. Primeiro, porque ela serviu, no plano político e no plano cultural, para estreitar os vínculos que nos unem com os Estados Unidos e, em segundo lugar, porque ela serviu de base para uma série de negociações fundamentais para que o Brasil possa retomar o processo de desenvolvimento.

Eu gostaria, como primeiro ponto, ferir uma questão a respeito da qual o Senado tem uma parte extremamente saliente.

Trata-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores, da questão da dívida. Graças à ação de nossos negociadores no exterior, conseguimos concluir o entendimento com relação aos juros atrasados. Para esse fim, muito concorreu o Senado, na proporção em que, examinando o inteiro teor do ajuste, o aprovou, criando condições para que, a partir de agora, possamos iniciar as negociações com vistas ao principal. E é isso o que começamos a fazer agora. A visita de Sua Exceléncia o Presidente da República do Brasil aos Estados Unidos representou um passo extremamente importante.

É sempre comum, Sr. Presidente, que a sociedade sobre resultados concretos das visitas presidenciais ao exterior. Quase sempre a comunidade deseja que essas visitas tragam não somente resultados palpáveis, tangíveis, mas, muito mais do que isso, tragam resultados de curto prazo. Essa expectativa, contudo, desconhece que as relações entre governos requerem não apenas um bom entendimento, mas também desdobramentos ao longo de negociações, o que, naturalmente, retarda os efeitos imediatos dos entendimentos realizados.

No caso da visita do Presidente Collor aos Estados Unidos, quero lembrar que muitos dos assuntos que foram objeto de discussão são temas extremamente polêmicos, candentes e alguns deles ainda se encontram em análise no próprio Congresso Nacional. Entre eles, gostaria de me referir à nova Lei de Propriedade Industrial, à nova Lei de Informática e ao Plano de Informática, para apenas mencionar duas questões importantes que se encontram em tramitação na Câmara dos Deputados, prestes a serem enviadas à análise do Senado Federal.

Mas, em que pese não podermos cobrar resultados tangíveis de curto prazo, ninguém pode desconhecer, Sr. Presidente, que a visita do Presidente Collor aos Estados Unidos foi coroada de pleno sucesso, porque ali deixou firmados pontos importantes para que a renegociação da dívida se faça

em termos de preservação da soberania nacional e de proteção aos nossos interesses econômicos, de sorte a que o País possa voltar a crescer, e crescer num quadro de economia estabilizada.

Entre outros argumentos, Sr. Presidente, que poderia brandir para fundamentar a minha observação, gostaria de lembrar que o Presidente Collor obteve, nos Estados Unidos, a garantia do governo americano de que a renegociação da dívida se dará de acordo com o Plano Brady, algo que já tinha sido tentado pelo governo anterior do ex-Presidente José Sarney, sem resultados concretos.

A renegociação da dívida, via Plano Brady, que recorda o nome do Secretário do Tesouro, Nicholas Brady, representa, para todos nós, um grande trunfo e nos coloca na posição de outros países que, exitosamente, renegociaram a sua dívida externa, como é o caso, por exemplo, do México, das Filipinas, da Costa Rica, para mencionar algumas das nações que têm ou que tinham dívida externa com patamares elevados, a exemplo do que ocorre com o nosso País.

Gostaria de lembrar, Sr. Presidente, que, a partir daí, fica bem mais fácil concluir com êxito a renegociação da dívida, e, mais do que isso, cria condições para que o País volte a crescer. Porque, na proporção em que nos reinserímos na comunidade financeira internacional, estaremos criando condições para que aqui acorram novamente capitais, inclusive capitais de risco, que vão propulsar a nossa economia, em face da inexistência, como sabe V. Ex<sup>t</sup>, de poupança interna que venha, mais uma vez, subsidiar nossas políticas de crescimento.

É bom lembrar, por oportuno, que, como é sabido, os Estados Unidos da América não são apenas os nossos principais parceiros econômicos na relação bilateral de comércio e operações financeiras internacionais; mas, além disso, exercem importante papel na formulação das políticas, dos planos, dos organismos financeiros e comerciais internacionais, a exemplo do FMI, do Banco Mundial, do BIRD, do BID — Banco Interamericano de Desenvolvimento, do GATT etc.

É verdade que, no caso da dívida externa brasileira, nossos credores são essencialmente os bancos privados e não os organismos internacionais, como também não o são os governos dos Estados Unidos e de outros países mais desenvolvidos. Não podemos desconhecer, entretanto, que, para que as negociações tenham êxito, naturalmente pressupõem-se, como sabemos, ajustes que passam por entendimentos com governos que são importantes sócios dessas instituições internacionais.

Por outro lado, Sr. Presidente, ainda sobre a visita do Presidente Fernando Collor, gostaria de destacar que a pauta estabelecida por Sua Exceléncia não partiu da premissa de uma prévia posição de enrijecimento nas relações do Brasil com os Estados Unidos, tampouco de uma inaceitável posição de subordinação aos interesses do governo norte-americano. Na verdade, a pauta admitiu o reconhecimento da necessidade do entendimento comum, como forma de criar condições favoráveis ao Brasil para solucionar pendências, também, no plano de questão tecnológica, as relativas ao meio ambiente e sobre a necessidade de revigoração do comércio entre ambas as nações.

Além disso, naturalmente, as negociações incluíram uma questão que desafia, hoje, a maior parte do mundo, que é a questão das drogas.

Sobre esse aspecto, eu gostaria, mais uma vez, de destacar o papel do Senado Federal, na proporção em que aprovou

a Convenção de Viena sobre narcotráficos, criando condições assim para que o Brasil possa, ratificando o referido acordo, dar mostras também de sua disposição de combate ao tráfico de entorpecentes.

Sr. Presidente, o Brasil é hoje um país que, graças à consolidação do seu processo democrático e ao processo de crescimento econômico que tem sido característico de suas últimas décadas, desfruta de grande importância na comunidade internacional. É interlocutor necessário, hoje, nas grandes negociações e, por isso mesmo, é fundamental que nós, enquanto Senado, olhemos cada vez com maior cuidado as nossas relações com o exterior. O Senado tende, a meu ver, a se especializar cada vez mais na análise das questões externas, de sorte que venha a acompanhar de perto as tratativas do Poder Executivo, quer através de sua Chancelaria, quer através da sua área econômica com o mundo exterior.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite-me V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. MARCO MACIEL** — Pois não! Ouço V. Ex<sup>t</sup>, com prazer.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Esse é um assunto que desperta não apenas o meu interesse, mas, creio, o interesse de todos os Srs. Senadores. V. Ex<sup>t</sup> está fazendo um discurso que merece a atenção da Casa, e não gostaria de interrompê-lo. Mas, pediria a V. Ex<sup>t</sup>, como Líder do Governo, após encerrar essa parte do seu pronunciamento, que me concedesse um aparte, para que pudéssemos abordar a questão de modo mais abrangente.

**O SR. MARCO MACIEL** — Pois não. Mas, se V. Ex<sup>t</sup> desejar, já pode situar a questão agora.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Então, se V. Ex<sup>t</sup> permite?

**O SR. MARCO MACIEL** — Pois não.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Debatemos com o Senador Ney Maranhão a respeito da decisão do Executivo de fazer a cobrança do débito da Previdência, do FGTS, a longo prazo. Em aparte a S. Ex<sup>t</sup>, elogiei a decisão, mas dentro do ponto de vista de que essa decisão atingiria às prefeituras e os estados, estatais etc. Mas, pela redação que o Senador Alexandre Costa traz ao nosso conhecimento, trata-se de uma resolução do Ministro Antônio Rogério Magri, abrangendo também as empresas privadas. Não sei, Sr. Senador, como é que o Executivo pode fazer com que as empresas privadas também tenham esse benefício de pagamento a longo prazo por terem ficado com recursos que não lhes pertenciam, com apropriação indébita, e a empresa privada não pode ter o mesmo tratamento da empresa pública. Acho que é um assunto do Senador Ronan Tito, do Senador Ruy Bacelar, do Senador Alexandre Costa, e de outros Srs. Senadores que estão interessados e querem pedir a V. Ex<sup>t</sup>, como Líder do Governo, que gestione junto ao Ministério da Previdência para evitar que isso se concretize. Porque há uma informação de que o ato só será publicado amanhã no *Diário Oficial*. Então, V. Ex<sup>t</sup>, como Líder do Governo, pode agir a tempo para evitar que tal decisão se concretize, sustando, pelo menos, essa parte das empresas privadas.

**O SR. MARCO MACIEL** — Senador Jutahy Magalhães, estou tomando conhecimento, agora, do assunto que V. Ex<sup>t</sup> vem de suscitar. Eu estava numa reunião com líderes e com o Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, discutindo questões

alusivas à Medida Provisória nº 296 e somente agora pude vir ao Plenário desta Casa. Pela liderança estava respondendo o Senador Ney Maranhão. Portanto, não tenho conhecimento da portaria. De toda maneira, eu e o Senador Ney Maranhão nos dispomos a obter os esclarecimentos necessários com relação a esse assunto. Fique certo V. Ex<sup>e</sup> que, de minha parte, terá as satisfações em tempo hábil. Farei as gestões para que o interesse público seja devidamente preservado e protegido. Como se trata, pelo que V. Ex<sup>e</sup> acaba de afirmar, de portaria ainda não publicada no Diário Oficial da União, é ainda algo, consequentemente, que pode ser submetido a revisão e a alteração. Daí por que me comprometo com V. Ex<sup>e</sup> a examinar essa questão e oferecer, no tempo mais rápido possível, a resposta a V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Ronan Tito** — V. Ex<sup>e</sup> me permite também um aparte, nobre Senador Marco Maciel?

**O SR. MARCO MACIEL** — Pois não, Senador Ronan Tito.

**O Sr. Ronan Tito** — Nobre Senador Marco Maciel, conversávamos aqui sobre essa portaria. O Senador Alexandre Costa trouxe um rascunho, que veio do ministério já com a assinatura apostada do Ministro Antônio Rogério Magri. Gostaria de deixar clara a minha posição, que também acredito seja de todos os companheiros. Quando se trata de prefeituras municipais que estão inadimplentes e quando se criam condições para que elas possam solver os seus débitos, isso já conta inclusive de um projeto de lei do Senador Alexandre Costa, que está dormitando na Comissão de Assuntos Econômicos, da qual faço parte, mas eu não sabia desse projeto; vamos desenhá-lo, porque aí estamos de pleno acordo. Quero também manifestar a minha opinião no sentido de que se se tratar de parcelamento de débito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para empresas privadas, também eu sou absolutamente contra. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. MARCO MACIEL** — Quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que é essa também a minha posição, mas eu não gostaria de emitir qualquer conceito, qualquer opinião sem antes me informar adequadamente da matéria objeto da questão que V. Ex<sup>e</sup> vem levantar.

Nobre Senador Ronan Tito, féri aqui a questão da visita do Presidente Fernando Collor de Mello aos Estados Unidos, chamando a atenção de um modo específico para o problema da renegociação da dívida, que talvez seja o mais grave problema com que se defronta o País nesse momento. E, ao falar nesse assunto, eu não poderia deixar de mencionar o papel que o Senado desempenhou nessa tarefa, e desempenhará, certamente, a partir de agora por força de mandamento constitucional; eu não poderia, também, deixar de destacar o papel que V. Ex<sup>e</sup> desempenhou, como relator da matéria, na Comissão de Assuntos Econômicos, permitindo que a questão relativa à negociação dos juros fosse devidamente apreciada em toda a sua extensão, criando condição para que, a partir do momento em que nos entendemos com relação ao pagamento dos juros vencidos, atrasados, possamos discutir e negociar o principal.

Acho, também que não teremos estabilidade econômica e nem retomaremos o nosso desenvolvimento, se não renegociarmos a nossa dívida externa em condições que preservem e resguardem a nossa soberania, preservem o interesse público

e, de modo especial, os interesses econômicos e financeiros do País. Não podemos voltar a crescer — friso mais uma vez — se não renegociarmos essa dívida externa.

Essa dívida tem implicações não somente no próprio relacionamento do País com o exterior, mas também, na própria dinâmica de ingresso de capitais em nosso País, principalmente capitais de risco.

O País, desde a moratória ocorrida nos finais da década de 80, ficou praticamente isolado da comunidade financeira internacional.

Acho que, a partir de agora, se inicia uma nova fase das nossas relações com o exterior. Acredito, portanto, que por esse caminho o País voltará a crescer.

Sr. Presidente, concluindo as minhas palavras, gostaria de solicitar fosse transscrito nos Anais da Casa o discurso que proferiu nos Estados Unidos, em seu primeiro encontro com o Presidente George Bush, o Presidente da República Fernando Collor de Mello.

Sua Excelência expressa, a meu ver, se bem que seja um texto de mera saudação ao presidente americano, uma nova fase do nosso relacionamento com os Estados Unidos.

Sr. Presidente, eu concluo minhas palavras, solicitando a V. Ex<sup>e</sup> que, juntamente com o meu discurso, possa determinar que conste dos Anais da Casa, o discurso do Presidente Fernando Collor de Mello, feito por ocasião de sua visita aos Estados Unidos e que, a meu ver, expressa como eu disse, a posição do Governo brasileiro, as suas relações com a comunidade internacional e, de modo especial, com o nosso principal parceiro econômico que são os Estados Unidos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*DOCUMENTO A QUÉ SE REFERE O SR. MARCO MACIEL EM SEU PRONUNCIAMENTO:*

Senhor Presidente,

As relações com os Estados Unidos da América são uma prioridade para o Brasil.

Em meu discurso de posse afirmei a necessidade de eliminar dessas relações a ênfase que até então se dera nas questões comerciais contenciosas.

Tal ênfase encobria o verdadeiro sentido de uma parceria fundada em valores, aspirações e empreendimentos comuns.

Esse primeiro objetivo já foi alcançado.

De forma mutuamente satisfatória o Brasil demonstrou sua sinceridade de propósitos e vontade de encaminhar as questões pendentes em variados campos da pauta bilateral.

A agenda entre o Brasil e os Estados Unidos tem hoje um sinal claramente positivo, e esse é apenas o ponto de partida do aperfeiçoamento de nossas relações.

O Brasil e os Estados Unidos são as duas maiores democracias do continente americano.

Depositamos a mais profunda confiança na liberdade política e econômica, como única via para a plena realização individual e coletiva de nossos cidadãos.

Não nos podemos limitar à solução de problemas circunstanciais; os avanços que fizermos em diferentes áreas devem basear-se numa visão política abrangente e servir para consolidar uma parceria forte e duradoura.

É com esse espírito que saudamos a "Iniciativa para as Américas".

Além de suas evoluções conceituais de grande importância — tal como a vinculação entre dívida, comércio e investimentos —, a iniciativa distingue-se, acima de tudo, por sua dimensão de futuro, um futuro que vamos construir juntos.

Senhor Presidente,

Vamos encerrar o capítulo das disputas comerciais e dos problemas da dívida que pertencem ao passado.

Vamos juntar nossos esforços para expandir o comércio bilateral, a cooperação tecnológica e os novos créditos e fluxos de investimento.

Minha idéia de uma parceria internacional exemplar parte de duas premissas.

A primeira é a de que cabe a cada país determinar seu próprio destino, fazer os sacrifícios necessários para a realização das aspirações nacionais.

Se o *Federalist Papers* se afirma que, estando o povo livre e as finanças administradas criteriosamente, "as outras nações (...) estarão muito mais dispostas a cultivar nossa amizade do que a provocar nosso ressentimento".

A democracia brasileira tem seguido à risca essa lição.

O Brasil está fazendo enormes sacrifícios e levando adiante seu projeto de modernização econômica com determinação.

Adotamos um programa de ajuste comparável aos mais rigorosos da história mundial contemporânea.

No Brasil, o Estado não mais será um produtor de bens, mas, antes, um promotor do bem-estar coletivo.

A segunda premissa de uma parceria genuína é o reconhecimento da interdependência das nações, fato que impõe a todas as sociedades, e aos respectivos líderes, a obrigação de ponderar as consequências internacionais de seus atos.

O Brasil tem plena consciência disso.

Sabemos que, mesmo com todos os sacrifícios que vimos fazendo, nossa política de reforma liberalizante não terá êxito sem real cooperação e respostas positivas por parte da comunidade internacional, na solução de problemas como a dívida externa, o levantamento de barreiras ao comércio e o acesso a tecnologias avançadas.

Embora respeitemos os valores e interesses legítimos de todos os povos, devemos insistir na cooperação para a cruzada que lideramos para alcançar harmonia entre o homem e a natureza.

Esse é precisamente o desafio que se coloca diante de nós ao nos aproximarmos da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, que se realizará no Rio de Janeiro em 1992, encontrar um equilíbrio entre a vontade aparentemente infinita do homem de buscar o progresso e os limites finitos dos recursos da terra.

Senhor Presidente,

Aguardo com a melhor expectativa as conversações que iremos ter.

Estou certo de que nosso compromisso com a democracia e minha estima pessoal por Vossa Excelência haverão de ajudar-nos a alcançar bons resultados.

Temos diante de nós a oportunidade histórica de inaugurar uma nova parceria entre o Brasil e os Estados Unidos.

Vamos aproveitá-la com empenho e sentido de futuro.

Que Deus nos ajude na tarefa de elevar as nossas relações à altura da grandeza de nossos países.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — O próximo orador inscrito é o Senador Amir Lando, porém, o Senador Maurício Corrêa pede a palavra para uma comunicação, de acordo com o art. 14, item VII, do Regimento Interno, por cinco minutos.

**O SR. MAURÍCIO CORRÉA** (PDT — DF) — Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, havíamos assumido o compromisso da realização de um seminário pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre revisão constitucional e plebiscito, porque é matéria da maior importância, que vai envolver um posicionamento da maioria ou de todos os parlamentares do Congresso Nacional.

E, tendo assumido este compromisso, aliás, até aqui salientado pelo Senador Jutahy Magalhães e depois discutido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, fui encarregado da coordenação desse seminário. E quero, exatamente neste instante, dar por concluída a minha tarefa. Foi um período difícil para mim, porque realizar um seminário não é tarefa fácil. Felizmente, conto, no meu gabinete, com uma figura extraordinária que foi, inclusive, meu velho companheiro na Ordem dos Advogados do Brasil, também ex-Presidente do Conselho da OAB-DF, Dr. Assu Guimarães, cuja descortino, cuja presença, cuja paciência, contando, inclusive, com sua família para remessa de cartas e preparação de folders, permitiu que conseguíssemos realizar esse seminário. Por isso, seria profundamente desagradável se não tivéssemos uma presença, pelo menos substancial dos membros do Congresso Nacional, porque esse seminário é altamente elucidativo do ponto de vista de um rumo para nós.

Quero deixar registrado no Senado que estarão presentes, a partir de hoje, no Auditório Petrônio Portella, onde o seminário se inicia às 18h30min: o grande constitucionalista Jorge Miranda, que foi constituinte da Constituição portuguesa, homem que teve grande influência na elaboração de muitas páginas daquele texto constitucional e, inclusive, possui uma cultura tão grande e respeitada que se responde a ele respeitada, também, por ter sido o autor de muitas constituições hoje existentes no mundo africano; participou da revisão constitucional portuguesa. Está em Brasília e vai fazer uma conferência para nós. É catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. O segundo respeitável constitucionalista cearense, Paulo Bonavides, é professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Ceará.

O seminário, repito, será realizado nos dias 25, 26 e 27 e dele também participarão José Afonso da Silva, professor titular de Direito da Universidade de São Paulo; Pablo Lucas Verdu, catedrático de Direito Político da Universidade Complutense de Madri, com quem o Senador Nelson Carneiro teve contato, em sua recente visita à Europa e que já está aqui, no Senado Federal e proferirá uma palestra da mais alta importância, porque ele teve ativa participação nos desdobramentos do Pacto de Moncloa e, evidentemente, na feitura da Constituição espanhola, que continua a mesma, não sofreu alteração; Miguel Reale Junior, professor-titular da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo; Bolívar Lamounier, professor de Ciência Política da Universidade de São Paulo e pesquisador senior do Idesp; José Carlos Moreira Alves, professor-titular de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, ministro do Supremo Tribunal Federal e ex-presidente daquela Corte; Miguel Seabra Fagundes, advogado, membro do Conselho Federal da OAB e ex-

ministro da Justiça e Geraldo Ataliba, professor-titular da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Os temas escolhidos por nós foram os seguintes: "Formas e Sistemas de Governo", porque estamos discutindo a questão relativa ao presidencialismo e ao parlamentarismo; "Sistema Eleitoral e Sistema Partidário", porque estamos discutindo muito a questão do sistema misto; enfim, outras idéias surgem, também o sistema partidário; "Revisão de Pontos Críticos da Constituição a partir da Experiência Acumulada".

Ao finalizar esta comunicação, Sr. Presidente, gostaria de dizer que esse seminário só foi possível graças, em primeiro lugar, à delegação que me fez o nobre Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Nelson Carneiro, ex-Presidente do Congresso Nacional; agora, estou prestando contas a S. Ex<sup>e</sup> de que a missão está cumprida. E, em segundo lugar, ao eminentíssimo Senador, Mauro Benevides, Presidente desta Casa, e a toda a Mesa por ter colocado à nossa disposição alguns recursos que foram até pequenos para a realização desse evento.

Portanto, mais uma vez, convido os Srs. Senadores que tiverem condições de tempo comparecerem ao Auditório Petrólio Portella, às 18 horas e 30 minutos, para esse evento da máxima importância no que tange à formação dos rumos do Brasil, com relação à revisão constitucional que faremos futuramente.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB — RJ. Para comunicação, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há mais de um mês, houve uma notícia sobre o vazamento de determinada informação ministerial que propiciou a felicidade de empresas e de empresários vendedores de café. Foi aberto um inquérito rigoroso. Agora, Sr. Presidente, são os usineiros alagoanos que são surpreendidos com a dádiva do pagamento, em seu nome, de US\$ 84 milhões, ou 86, pelo Banco do Brasil. Já li que vai ser à revelia, diga-se de passagem, do presidente daquele estabelecimento bancário. É mais um inquérito administrativo rigoroso que será instalado.

Sr. Presidente, ao referir-me a esses dois inquéritos rigorosos que estão em curso, um dos quais iniciado pelo próprio Presidente do Banco do Brasil, Dr. Lafayette Coutinho, gostaria de lembrar que, enquanto isso, anuncia-se que o Governo quer trazer para Brasília a Dataprev, que tem sede no Rio de Janeiro, sob o argumento de que só assim será evitada a corrupção.

Evidentemente, Sr. Presidente, esses antecedentes não justificam a transferência.

Quero manifestar, aqui, a minha surpresa e a certeza de que esse atentado não se fará, mais uma vez, contra o Estado do Rio de Janeiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, assumi este mandato com o firme propósito de pensar sobre o Poder Legislativo, de refletir sobre como se elaborar boas e sábias leis, sábias enquanto justas, sábias enquanto aplicáveis.

Recolhi, Srs. Senadores, na lição de Cesare Bonesana, Marquês de Beccaria, um pensamento que tem inspirado a minha conduta e a minha prática legislativas.

É efetivamente um trabalho festejado no Direito Penal dos delitos e das penas, escrito em torno de 1765; trabalho esse de uma acuidade e sabedoria, que merece o nosso respeito e a nossa reflexão:

"As vantagens da sociedade devem ser igualmente repartidas entre todos os seus membros.

No entanto, entre os homens reunidos, nota-se a tendência contínua de acumular, no menor número, os privilégios, o poder e a felicidade, para só deixar à maioria miséria e fraqueza."

E prossegue Cesare Bonesana, Marquês de Beccaria:

"só com boas leis podem impedir-se tais abusos."

E essas boas leis é de que a Nação necessita, é o que o povo brasileiro reclama, sobretudo depois dessa fúria legiferante que tomou conta deste País, contra a qual me insurjo, porque urdiu-se, neste País, uma verdadeira teia da inutilidades, não para aliviar as dificuldades, mas sim para criá-las para a vida do homem brasileiro.

E o que diz Cesare Bonesana, Marquês de Beccaria, merece ainda a nossa atenção:

"Mas, de ordinário, os homens abandonam as leis provisórias e a prudência do momento o cuidado de regular os negócios mais importantes, quando não os confiam à discreção daqueles mesmos cujo interesse é oporem-se às melhores instituições e às leis sábias."

E inspiro-me nessa lição para ser um testemunho, nesta Casa, contrário à ideia que dominou o Parlamento brasileiro de produzir textos e mais textos legislativos, sem uma finalidade social justificável, sem se assentar na Justiça, que deve, necessariamente, materializá-la.

Nesse sentido, Sr. Presidente, Srs. Senadores, apresentei um projeto de lei não para fazer uma nova lei, mas sim para simplificar a vida do cidadão que é pertinente ao art. 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965. É o Código Florestal.

Lá no seu art. 44, o legislador brasileiro, impelido por essa onda ambiental que varre o País, houve por bem estabelecer disposições que afetam, sobremaneira, a vida do cidadão simples, do agricultor deste País, do agricultor rondoniense, sobretudo, porque lá diz respeito, exatamente, à reserva legal de 50% estabelecida para a região Norte.

Vejam, Srs. Senadores, o que o nosso agricultor, homem simples, que está na labuta diária, no cabo da enxada, de sol a sol, é obrigado a fazer, por essa disposição arbitrária porque não se assenta na realidade social: proceder, no registro imobiliário, à averbação da área da reserva legal.

O que isso significa? Parece, numa abstração, que a lei consagra que é uma providência sábia, uma providência necessária, mas, na realidade, esse homem é obrigado a abandonar o leito para dirigir-se, à cidade, que é, às vezes, trinta, quarenta, até cem quilômetros distante, e lá procurar um profissional para redigir, elaborar uma planta devidamente assinada por profissional habilitado, que pode ser agrimensor ou engenheiro civil; depois ir ao Cartório de Registro pagar os emolumentos, as custas, e nisso vão-se três, quatro dias, senão, uma semana, e o agricultor, que não tem o dinheiro para

comprar o açúcar, o sal, a roupa para vestir, é obrigado a pagar ao menos o prato de comida para comer, enquanto dorme talvez nos bancos das praças.

É contra essa determinação de quem não conhece a realidade brasileira, de quem pensa abstratamente aqui de Brasília, das Casas do Congresso, de quem desconhece como se resolve a vida no País no dia-a-dia, como o nosso cidadão, o nosso agricultor vive, as dificuldades que enfrenta, as dificuldades financeiras que encontra para proceder a um mandamento legal extremamente injusto.

Tudo isso se faz impelido por essa onda ecológica que, aos poucos, vai tomando conta deste País, comprometendo, inclusive a soberania nacional porque, hoje, já se fala em conversão da dívida em títulos, em troca de programas de ordem preservacionista. Isso é um perigo, porque a nossa soberania não pode ser trocada por dólares; essa não foi uma conquista deste Governo, mas deste País, como Nação, desde o seu surgimento. Daremos, talvez, o primeiro passo em direção a essa escalada brutal, e para garantir esses programas é provável que tenhamos aqui uma guarda internacional, composta pelos melhores exércitos do mundo, que vigiarão a correta aplicação desses recursos. Isso é extremamente perigoso. Mas voltaremos a este tema em tempo oportuno.

A minha preocupação é desvencilhar o agricultor de uma obrigação absurda, a obrigação legal de respeitar até 50% da floresta nativa, da cobertura florística. Já está escrito na lei, já vem sendo obedecido; está escrito, inclusive, nos títulos de propriedade que ele recebeu do Incra naquela região. Porque, em Rondônia, como todos sabem, o domínio privado veio das concessões do poder público, e o Incra exerceu um papel fundamental, sobretudo na colonização dos lotes até cem hectares, limite máximo da concessão que o Incra dava a cada família que chegava àqueles confins da nova Pátria.

Quero, nesse projeto, dispensar o agricultor dessa tarefa brutal, inexequível, de dirigir-se à cidade em busca de um profissional, elaborar uma planta do imóvel, onde fique plotada a área de reserva, e depois vá registrar o imóvel, com todas as dificuldades, com todos os óbices burocráticos, e obtenha, por final, o assento no Registro de Imóvel.

Isso é dispensável e temos, como homens que representam os seus povos, de dar razão a essa aspiração, que não é minha, não falo por mim, mas do interesse público. Apelo pelos nossos agricultores, que não têm sequer recursos para tomar essa providência, e já não podem mais derrubar uma árvore que são logo incriminados, já não podem mais plantar, nem roçar as capoeiras, porque imediatamente os fiscais do Ibama estão lá, autuando-os e, muitas vezes, levando-os, injustamente, à prisão.

Neste País as coisas vão mal. Quem quer trabalhar com lisura encontra os óbices da lei; quem quer agir para criar a grandeza do País, tem uma série de obstáculos à sua frente, quase intransponíveis. Temos que simplificar a vida do cidadão brasileiro e, sobretudo, das pessoas mais simples, que não podem enfrentar essa parafernália legal, estes absurdos de inutilidades que se gravou nas leis do País.

Vivemos — como dizia — uma fúria legiferante. Temos leis inconstitucionais, leis que não atendem ao princípio fundamental da técnica legislativa e da justiça e que, necessariamente, devem ser elas fundadas nesses princípios, leis que merecem o nosso repúdio e que merecem, sobretudo, a revogação. Por isso, a minha proposta, como legislador é, fundamentalmente, a de não se fazer leis inúteis, e de se destruir

grande parte do que vem se acumulando nos códigos, que vem se acumulando nessa grande obra legislativa da inutilidade. Porque, como dizia Beccaria:

“As leis necessariamente devem fundar-se numa moral política, e esta moral política não pode proporcionar à sociedade nenhuma vantagem durável se não for fundada sobre os sentimentos indeléveis do coração do homem. Toda lei que não for estabelecida sobre esta base encontrará sempre uma resistência, a qual jamais será cumprida.”

É nesse passo que caminham, é nessa senda que me aprofundo, é exatamente contra leis desse jaez que me posiciono — e leio para V. Ex<sup>as</sup> o que dispõe o art. nº 27, da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, inclusive com as alterações que amenizam o seu texto:

“Constitui crime toda ação ou omissão que importe em inobservância desta lei, independente da obrigação de reparar os danos causados à fauna, em particular, ao meio ambiente, em geral, que será punido isolada ou cumulativamente com as seguintes penas: Penalidades — multas, apreensão, apreensão dos instrumentos, apreensão do produto, suspensão das atividades, cancelamento do registro, cassação da licença, reclusão de um a três anos; reclusão, de novo, de dois a cinco; interdição do estabelecimento, expulsão do País se estrangeiro for o autor.”

**O Sr. Ney Maranhão —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AMIR LANDO —** Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer.

**O Sr. Ney Maranhão —** Senador Amir Lando, nós o ouvimos com atenção sempre que V. Ex<sup>a</sup> vem à tribuna tratar de assuntos de interesses do País e, principalmente, da nossa Região Amazônica. V. Ex<sup>a</sup> acabou de falar sobre o problema dessas leis, desses entraves que há, principalmente no que concerne à ecologia, à floresta amazônica, à fauna. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> Senador Amir Lando, que temos que fazer uma revisão muito séria de tudo isso, ou daqui a pouco estaremos seguindo a exemplo da Índia. Qualquer dia desses, a nossa árvore vai ser uma árvore sagrada, como há a vaca sagrada na Índia. O povo morre de fome, naquele país, mas não pode tocar nela. É isso que nós temos que ver e é com isso que devemos ter cuidado. V. Ex<sup>a</sup> está tocando num assunto sério porque por trás do problema ecologia, defesa intransigente da ecologia há os grandes interesses econômicos, que não querem que aquela região seja desenvolvida. Então, vamos ficar alertas para que não aconteça com a nossa árvore, com a nossa floresta, o que acontece com a vaca sagrada daquele grande país asiático, a Índia.

**O SR. AMIR LANDO —** Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que bem diz da preocupação que V. Ex<sup>a</sup> tem demonstrado com relação à realidade brasileira.

Em verdade, nobre Senador, no Brasil, e, sobretudo, na Amazônia, o homem é o indesejável intruso. A mata é sagrada, os animais são sagrados. Invoco também uma ecologia do homem. Um cidadão dos confins dos altos rios do meu estado solicitava a nós senadores, a nós Legisladores, que edificássemos uma lei declarando o homem de Rondônia um ser de preservação permanente, porque, dizia, ele estava destinado à extinção. Isso mostra o desespero da nossa gente e do nosso homem rural, que habita os confins, que, num ato heróico, teve a coragem de domar terras bravias e hoje.

é condenado como um intruso indesejável, como um depre-dador empedernido, como se a sua vida estivesse abaixo da vida das árvores e mesmo dos animais.

É contra isso que me rebelo, é contra isso que formulo um protesto veemente, constante e permanente. Porque sou representante dessa gente. O meu compromisso é com o povo de Rondônia, não é com as comunidades internacionais, não é com as entidades internacionais, não é com as potências estrangeiras. Luto pelos brasileiros e pelo meu País.

Mas, veja V. Ex<sup>a</sup>, li apenas o preceito, sobretudo, de uma tipicidade criminal. Onde estamos, retrocedemos ao Direito Criminal Medieval, onde o crime era a coisa abrangente, não havia uma tipicidade clara e definida. O crime deve ser praticado de forma clara, precisa e específica, para ser uma conduta tipificada como ilegal. Não uma omissão. Omitir-se ou agir contra a lei é um leque que se abre para o infinito, e fica-se ao arbítrio do juiz para decretar a pena que bem entender, na sanção que deveria também ser uma pena clara e definida, se põe um rol que pode ser cumulativamente um não, dependendo do arbítrio do juiz. Renunciámos à conquista do Direito Penal, estabelecida na Constituição, em seu art. 5º, inciso XXXIX:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIX — não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal.”

E o que fazemos, a título de salvar a fauna? Estabelecer uma possibilidade de incriminar quem o juiz venha entender, ou quem as autoridades autuarem.

Não podemos prosseguir nessa senda. Temos que legislar de forma clara, temos que fazer leis sárias. Não podemos ter a imprudência ou a irresponsabilidade de legislar, como se está fazendo neste País, onde as leis são editadas, nunca são aplicadas, nem lidas, nem conhecidas pela população;

Porque realmente vazadas de forma abstrata, não! Mas de forma misteriosa que parecem mais oráculos do que efetivamente normas penais, claras.

E a lei não pode se valer da obscuridade para afirmar a sua própria autoridade. A lei deve ser vazada em termos simples para que o povo a entenda. Legislamos para o País, para o povo! Não legislamos para os órgãos sagrados da República, onde os interesses privados são imbricados por baixo, muitas vezes de uma linguagem, de uma dicção misteriosa que consagra o absurdo, mas não consagra a justiça.

Temos que legislar para o bem comum, para a justiça e não, como estão fazendo, incorrendo a toda hora na obscuridade como meio de ocultar, muitas vezes, a injustiça e, sobretudo, as vilanias.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Amir Lando, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PFL — SE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho acompanhado com muito interesse, des-

de longa data, a evolução do relacionamento do Brasil com outros países e o fortalecimento de nossos laços de cooperação e intercâmbio com a comunidade internacional.

Para qualquer brasileiro, principalmente para quem lida na vida pública, é motivo de júbilo sentir no exterior manifestações de simpatia, receptividade e prestígio do nosso País, fatores que contribuem para fortalecer as relações comerciais, o intercâmbio cultural, o turismo e atrativos de investimentos.

Desde que assumiu a Presidência da República, o Presidente Fernando Collor tem promovido a visita de Chefes de estado estrangeiros ao nosso País, bem como tem marcado a nossa presença no exterior quando das missões que tem feito em visitas a nações amigas.

Recentemente quando concluiu sua visita aos Estados Unidos e tive a oportunidade de me deter na leitura dos discursos de praxe entre os dois presidentes, na saudação formal e protocolar, onde foram sintetizados os louvores, as intenções e as perspectivas do relacionamento entre os dois países.

Em seu discurso, o Presidente George Bush reiterou que “As raízes mais profundas da nossa amizade residem na dedicação à democracia, da nossa lealdade ao poder dos indivíduos e ao domínio da lei”. E lembrou que os Estados Unidos foram a primeira nação do mundo a reconhecer a Independência do Brasil, há 169 anos, e que a nossa soberania como país, naqueles idos do século passado, foi uma transição feita sem derramamento de sangue. E ressaltou que na história de nossas relações diplomáticas os dois países sempre foram grandes aliados.

O Presidente Collor afirmou que “somos as duas maiores democracias do Continente americano.”

E fazendo corajoso apelo declarou: “Vamos encerrar o capítulo das disputas comerciais e dos problemas da dívida, que pertencem ao passado. Vamos juntar nossos esforços para expandir o comércio bilateral, a cooperação tecnológica, e os novos créditos e fluxos de investimento.”

O pronunciamento do Presidente do Brasil me pareceu centrado numa tônica caracterizada pela independência, definição de políticas, abertura ao comércio e à colaboração internacional, e que a cooperação entre os dois países não deve se limitar à “solução de problemas circunstanciais, mas numa visão abrangente, que sirva para consolidar “uma parceria forte e duradoura.”

E no que tange à área tão polêmica que se refere à “harmonia entre o Homem e a Natureza”, em que a imprensa mundial quer nos tornar vulneráveis como povos civilizados, o Presidente Collor fixou o desafio da próxima Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, que será realizada no Rio de Janeiro, em 1992, visando encontrar o “equilíbrio entre a vontade infinita do Homem de buscar o progresso e os limites finitos dos recursos da Terra.”

E conclamou que se aproveitasse, com sentido de futuro, a oportunidade histórica de se inaugurar uma nova fase de colaboração e intercâmbio, uma nova parceria entre o Brasil e os Estados Unidos.

Em Washington, alguns jornais criticaram a nossa política ambiental, e a situação dos índios ianomâmis, mas o Presidente foi elogiado em reunião do Departamento de Estado.

Dentro do Programa Iniciativa para as Américas, foi assinado um acordo de comércio e investimentos entre os Estados Unidos, Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, que estrutura e dinamiza um novo mercado denominado Mercosul.

Pudemos verificar, Sr. Presidente, que a viagem foi projetosa para o Presidente Fernando Collor. A receptividade que teve dos americanos, e esse gesto se estende simbolicamente a todos os brasileiros, foi além da cortesia protocolar e diplomática. Esta visita do Presidente quebrou o gelo e abriu portas a um entendimento e pauta de negociações mais objetivas, que certamente criará um clima mais favorável à nova rodada da negociação da dívida, que envolve cerca de seiscentos bancos credores, cujo acordo está previsto para o segundo semestre; a ampliação e melhoria do intercâmbio comercial, bem como a atração de novos investimentos no País. Já está prevista para o segundo semestre a visita de um grupo de grandes empresários que virão conhecer o País e suas potencialidades.

De um modo geral, e isto é motivo de satisfação para nós, a avaliação da imprensa nacional, que reflete o consenso de nossa sociedade sobre os resultados da visita, é de um saldo bastante positivo. O editorial do *Jornal do Brasil*, edição de 21 de junho, define essa visita "como uma das mais importantes que um Presidente Brasileiro realizou nos últimos tempos".

**O Sr. Marco Maciel** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte, sobre Senador Lourival Baptista?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com prazer, sobre Senador Marco Maciel.

**O Sr. Marco Maciel** — Senador Lourival Baptista, quero me associar à manifestação de V. Ex<sup>e</sup> a respeito de visita do Presidente Fernando Collor de Mello aos Estados Unidos. Sou daquele que, como V. Ex<sup>e</sup>, entendem que a visita foi extremamente positiva, não-somente porque ensejou uma troca de idéias entre o Presidente norte-americano e o Presidente brasileiro, mas também pelo que ela pôde oferecer de novos caminhos às questões contenciosas nas nossas relações bilaterais, ou seja, nas relações Brasil-Estados Unidos. Não estaria exagerando se eu dissesse que a visita foi muito além das expectativas. Quando o Presidente Collor embarcou para Washington, havia muita dúvida no Brasil sobre o alcance e, principalmente, sobre o êxito da sua visita. Ninguém pode, hoje, desconhecer, como V. Ex<sup>e</sup>, aliás, de forma bem fundamentada demonstra, que a visita foi um sucesso total, abrindo expectativas muito positivas, não somente para o problema da negociação principal da dívida, mas também para questões polêmicas que, às vezes, enrijeciam as relações Brasil—Estados Unidos. Por exemplo, aquelas relativas à informática, o problema de ciéncia e tecnologia, ao código ou lei de propriedade industrial, às questões relativas também a barreiras comerciais e alfandegárias, todas essas questões foram analisadas e o Presidente Collor voltou com ganhos muito concretos, muito visíveis. Aliás, não foi por outra razão que a sua viagem chegou a despertar, até, comentários restritivos na imprensa de outros países latino-americanos; alguns jornais chegaram a afirmar que o Presidente Fernando Collor tinha recebido nos Estados Unidos um tratamento muito acima do que é normalmente dispensado aos chefes de Estado de países latinos-americanos. Recentemente, estive verificando que essa colocação resultou do fato de o Presidente George Bush ter desejado, mais de uma vez, conversar com o Presidente Fernando Collor e franquear à Sua Exceléncia o acesso a uma série de contatos com autoridades do Governo americano, inclusive com a chamada cúpula do setor econômico—financeiro, e isso é que deu, por exemplo, como consequência, os jornais, como o *Clarín*, de Buenos Aires, dizer que: "Os

Estados Unidos consideram — na visão daquele jornal — o Presidente Collor o político mais importante da América Latina." E acrescentando: "Com o convite feito a Collor para participar do ato de assinatura do Acordo — a solenidade do Mercosul a que o jornal se refere —, o Presidente George Bush demonstrou que o Brasil é o Líder do Cone Sul, apesar da crise econômica que enfrenta". E jornais outros como *La Nación*, um jornal importante da Argentina, noticiou a passagem de Collor por Washington na primeira página com fotos, elogiando, inclusive, o desempenho que estava obtendo, independentemente das dificuldades que estava enfrentando internamente para ajustar a economia brasileira. O Presidente George Bush, em seu discurso, teve palavras muito expressivas com relação ao Chefe de Estado brasileiro, dizendo: "O Brasil conhece muito bem a importância da união desses esforços, alinhando-se com os Aliados em ambas as guerras mundiais."

E fez questão de mencionar: "O Brasil apoiou as resoluções e sanções das Nações Unidas contra o Iraque, apesar delas representarem importantes perdas econômicas para o País. E isso" referindo-se ao Presidente Collor disse o Presidente Bush — constituiu testemunho, não apenas da sua visão — mas, também, de sua coragem, e por isso, nós também, hoje, o agradecemos". E concluiu: "Em nome de todos os americanos, saúdo os ideais compartilhados que unem nossas nações e a amizade duradoura entre os Estados Unidos e o povo brasileiro". Então, meu caro Senador Lourival Baptista, de fato congratulo-me com V. Ex<sup>e</sup> e creio que suas palavras expressam o sentimento de todo o País, porque a viagem do Presidente Collor foi, efetivamente, um êxito total. E acho, também, que ninguém de boa-fé pode deixar de reconhecer esse fato.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Sou muito grato a V. Ex<sup>e</sup>, eminente Senador e meu Líder Marco Maciel, pelo seu aparte, que vem completar este pronunciamento que fazemos na tarde de hoje. V. Ex<sup>e</sup> como que nos revelou coisas que eu desconhecia, não tinha conhecimento, sobre a imprensa estrangeira — V. Ex<sup>e</sup> realmente veio enriquecer o nosso pronunciamento.

Achei que devia fazê-lo, após ter acompanhado pela imprensa escrita, falada e televisada, o que foi a visita do Presidente Collor aos Estados Unidos. Então, inscrevi-me e aqui estou. E V. Ex<sup>e</sup>, com a sua palavra, com a sua atitude, com a sua maneira de dizer, completou plenamente este pronunciamento que fazemos na tarde de hoje, no Senado Federal. Muito grato a V. Ex<sup>e</sup>, meu Líder Marco Maciel, pelo seu aparte, que muito nos sensibilizou.

Finalizando, Sr. Presidente, quero reiterar a minha satisfação pelos resultados dessa visita, e congratular-me com o Senhor Presidente da República e o Itamaraty, através do Ministro Francisco Rezek, pelo êxito alcançado em missão tão importante, que elevou o nome do Brasil no exterior, fixando de forma magistral as nossas posições, os nossos interesses e disponibilidades para o fortalecimento de nossas relações com os Estados Unidos e a comunidade internacional.

Pego a transcrição, com o meu pronunciamento da saudação do Presidente Bush, intitulada "Compreendemos os desafios, do discurso do Presidente Fernando Collor, "O Brasil está fazendo sacrifícios", publicados em *O Estado de S. Paulo*, edição de 19 de junho, bem como o editorial do *Jornal do Brasil*, intitulado "O Outro Lado do Jardim" de 21 do corrente que faz uma análise crítica da missão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR  
LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:**

O Estado de S. Paulo, 19-6-91

**"COMPREENDEMOS OS DESAFIOS"**

É a seguinte a íntegra do discurso feito pelo presidente George Bush:

"Bom dia a todos, e sejam bem-vindos à Casa Branca. É uma grande honra cumprimentá-lo, Senhor Presidente — um dos mais dinâmicos estadistas da América Latina.

A amizade entre os Estados Unidos e o Brasil dura quase dois séculos. Agora, uma aliança baseada na fidelidade — à democracia, ao saudável, respeito mútuo e à firme vontade coletiva. O relacionamento nunca foi melhor. As raízes mais profundas da nossa amizade residem na dedicação à democracia, na nossa lealdade ao poder dos indivíduos e ao domínio da lei.

Todas as nações das Américas lutaram e conquistaram independência dos antigos métodos do Velho Mundo, e construímos nações de promessa e renovação. Há 179 anos os Estados Unidos tiveram o orgulho de ser a primeira nação a reconhecer a nova soberania do Brasil. E, naquele ano, seus predecessores conquistaram a independência sem derramamento de sangue, estabeleceram o intercâmbio de mercadorias com o mundo, e iniciaram o processo de integração de um país muito diversificado. Hoje, Presidente Collor, o senhor representa o Líder moderno — o primeiro presidente eleito por voto direto em 29 anos. Compreendemos os desafios com que se depara e admiramos o vigor com que os enfrenta.

Em todo o espectro, das questões comerciais e econômicas às relativas ao meio-ambiente e às preocupações com a proliferação nuclear, estamos determinados a tratar nossos desafios comuns como oportunidades — oportunidades de melhorar a vida em todo este hemisfério.

O Brasil, com sua grande riqueza natural e seu povo engenhoso, pode dar enormes contribuições à economia mundial e à prosperidade do hemisfério. Juntamente com outras nações das Américas, como objetivo a longo prazo, pretendemos criar a maior associação de livre comércio de Estados soberanos do mundo.

A Iniciativa Empreendimento para as Américas, que apresentei há um ano — a data se completa na próxima semana —, poderá ajudar a converter este objetivo em realidade, e já estamos fazendo grandes progressos. Tenho o prazer de anunciar que amanhã assinaremos um documento relativo ao encerramento das negociações sobre a estrutura de um acordo de comércio e investimentos com o Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai — os países do planejado Mercado Comum do Sul — Mercosul. Este acordo é um passo significativo rumo à concretização de nossos objetivos comuns, e aguardamos ansiosamente por essa nova era de maior cooperação.

Senhor Presidente, os Estados Unidos estão ao seu lado, enquanto o senhor trata das questões mais prementes que afetam o Brasil. Ao visitar o Brasil em dezembro passado, quando o senhor me recebeu tão calorosamente, vi as ousadas mudanças que o senhor estava introduzindo. E vi algo mais — vi, também, um presidente ousado e ativo. Todos sabemos que é um trabalhador incansável, mas a isso se acrescenta, ainda, a prática de jogging, pilotagem de aviões a jato, a prática de esqui, e várias outras atividades. É o meu tipo de pessoa (risadas).

O senhor reduziu as despesas do governo e anunciou planos de voltar a privatizar empresas, combater a inflação, e liberalizar o comércio. São esses os caminhos para o crescimento e a prosperidade do Brasil.

Aproximando-se o século 21, comemoraremos o 500º aniversário da descoberta da América por Colombo, e a chegada da frota portuguesa de Cabral ao Brasil. Mudanças especiais caracterizam o meio milênio. O Novo Mundo está se tornando integrado de um modo que nossos ancestrais jamais teriam sonhado. E a nossa firme vontade coletiva pode ajudar a garantir um futuro pleno de cooperação, e não de conflitos.

O Brasil conhece bem a importância da união de esforços, do alinhamento com os aliados nas duas guerras mundiais, com suas bravas forças expediçãorias desempenhando um importante papel na Segunda Guerra Mundial. Meio século depois, o Brasil apoiou as resoluções e sanções das Nações Unidas contra o Iraque, a despeito dos significativos prejuízos econômicos que isso significou para o Brasil. E isso, senhor presidente, é um testemunho não só da sua visão, como também de sua coragem. E eu lhe agradeço também por isso.

Em nome de todos os americanos, saúdo os ideais comuns que unem nossas nações e a amizade duradoura entre o povo dos Estados Unidos e o povo do Brasil.

É com grande prazer que lhe dou as boas-vindas à Casa Branca. Que Deus abençoe a República Federativa do Brasil. Seja bem-vindo, senhor."

O Estado de S. Paulo, 19-6-91

**"O BRASIL ESTÁ FAZENDO SACRIFÍCIOS"**

É a seguinte a íntegra do discurso feito pelo Presidente Fernando Collor:

"As relações com os Estados Unidos da América são uma prioridade para o Brasil.

Em meu discurso de posse afirmei a necessidade de eliminar dessas relações a ênfase que até então se dera nas questões comerciais contenciosas.

Tal ênfase encobriu o verdadeiro sentido de uma parceria fundada em valores, aspirações e empreendimentos comuns.

Esse primeiro objetivo já foi alcançado.

De forma mutuamente satisfatória, o Brasil demonstrou sua sinceridade de propósitos e vontade de encaminhar as questões pendentes em variados campos da pauta bilateral.

A agenda entre o Brasil e os Estados Unidos tem hoje um sinal claramente positivo, e esse é apena o ponto de partida do aperfeiçoamento de nossas relações.

O Brasil e os Estados Unidos são as duas maiores democracias do continente americano.

Depositamos a mais profunda confiança na liberdade política e econômica, como única via para a plena realização individual e coletiva de nossos cidadãos.

Não nos podemos limitar à solução de problemas circunstanciais: os avanços que fizermos em diferentes áreas devem basear-se numa visão política abrangente e servir para consolidar uma parceria forte e duradoura.

É com esse espírito que saudamos a "Iniciativa para as Américas".

Além de suas evoluções conceituais de grande importância — tal como a vinculação entre dívida, comércio e investimentos —, a Iniciativa distingue-se, acima de tudo, por sua dimensão de futuro, um futuro que vamos construir juntos.

Senhor Presidente,

Vamos encerrar o capítulo das disputas comerciais e dos problemas da dívida, que pertencem ao passado.

Vamos juntar nossos esforços para expandir o comércio bilateral, a cooperação tecnológica, e os novos créditos e fluxos de investimento.

Minha idéia de uma parceria internacional exemplar parte de duas premissas.

A primeira é a de que cabe a cada país determinar seu próprio destino, fazer os sacrifícios necessários para realização das aspirações nacionais.

Já nos *Federalist Papers*, se afirma que, estando o povo livre e as finanças administradas criteriosamente, "as outras nações (...) estarão muito mais dispostas a cultivar nossa amizade do que a provocar nosso ressentimento".

A democracia brasileira tem seguido à risca essa lição.

O Brasil está fazendo enormes sacrifícios e levando adiante seu projeto de modernização econômica com determinação.

Adotamos um programa de ajuste comparável aos mais rigorosos da história mundial contemporânea.

No Brasil, o Estado não mais será um produtor de bens, mas, antes, um promotor do bem-estar coletivo.

A segunda premissa de uma parceria genuína é o reconhecimento da interdependência das nações, fato que impõe a todas as sociedades, e aos respectivos líderes, a obrigação de ponderar as consequências internacionais de seus atos.

O Brasil tem plena consciência disso.

Sabemos que, mesmo com todos os sacrifícios que vímos fazendo, nossa política de reforma liberalizante não terá êxito sem real cooperação e respostas positivas por parte da comunidade internacional, na solução de problemas como a dívida externa, o levantamento de barreiras ao comércio e o acesso a tecnologias avançadas.

Embora respeitemos os valores e interesses legítimos de todos os povos, devemos insistir na cooperação para a cruzada que lideramos para alcançar harmonia entre o Homem e a Natureza.

Essa é precisamente o desafio que se coloca diante de nós ao nos aproximarmos da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, que se realizará no Rio de Janeiro em 1992: encontrar um equilíbrio entre a vontade aparentemente infinita do Homem de buscar o progresso e os limites finitos dos recursos da Terra.

Senhor Presidente,

Aguardo com a melhor expectativa as conversações que iremos ter.

Estou certo de que nosso compromisso com a democracia e minha estima pessoal por Vossa Excelência haverão de ajudar-nos a alcançar bons resultados.

Temos diante de nós a oportunidade histórica de inaugurar uma nova parceria entre o Brasil e os Estados Unidos.

Vamos aproveitá-la com empenho e sentido de futuro.

Que Deus nos ajude na tarefa de elevar as nossas relações à altura da grandeza de nossos países.

Jornal do Brasil, 21-6-91

#### O OUTRO LADO DO JARDIM

A viagem do Presidente Collor aos EUA foi, sem dúvida, a mais importante que um presidente brasileiro realizou ao exterior nos últimos tempos. Em menos de uma semana, dentro do espírito pragmático que norteou as conversações em ambos os lados, a viagem teve o mérito, para repetir a expressão do próprio Presidente Collor na entrevista que o Jornal

do Brasil publica hoje, de superar interesses imediatos e devolver posição mundial ao Brasil.

Infelizmente Collor não pôde ir aos EUA levando sob o braço o acordo da dívida, que o Senado teve a gentileza de retardar até o final da viagem. Mas o acordo, finalmente aprovado, por maioria quase total dos senadores, mostra que existe nova mentalidade pairando sobre as atitudes das pessoas representativas do Brasil. Outro ponto de atrito prejudicando as relações Brasil-EUA, o da informática, precisa ter, por parte do Congresso, a mesma visão, para impedir, como lembrou Collor, que seja aprovada a emenda querendo estender a reserva de mercado até o ano 2000.

O Brasil não resistirá tanto tempo mergulhado em tensões provenientes de grupos que ora desejam empurrar o país para a frente enquanto outros desejam empurrá-lo para trás. Estes grupos reeditam o famoso dilema do asno de Buridan, que não se decidia pelo monte de feno para saciar a fome ou o pote de água para matar a sede. Acabou morrendo de fome e de sede.

Do lado brasileiro, em suas relações comerciais com os EUA (relações primordiais entre países pertencentes a um mesmo bloco econômico), depois da dívida e da informática fica faltando principalmente resolver a questão das patentes farmacêuticas. Aí será a vez do lado de lá, eliminando barreiras para venda ao Brasil do supercomputador e derrubando sobretaxas para papel, celulose, suco de laranja, aço e alumínio. Como se vê, é um contencioso de vulto.

Em quinze meses, no entanto, o Brasil deu passos enormes para acertar o ritmo de suas aspirações internacionais, principalmente deixando de lado preconceitos terceiro-mundistas que atrasaram sua economia em decênios preciosos. Aventuras comerciais em países instáveis da África e do Oriente Médio o afastaram do convívio com seus melhores parceiros. Hoje, com a modernização da economia e a abertura para o mundo, o Brasil, como disse Collor, "deu uma virada" e esta virada não tem volta.

Em que consiste a virada? Entre outras coisas, na exigência de um tratamento à altura de sua importância no cenário continental. Collor deixou claro que não foi aos EUA pedir tratamento especial, como, por exemplo, aquele que o Clube de Paris dispensou à Polônia, perdoando-lhe, à queima-roupa, metade da dívida, como prêmio por ter abandonado o aprisco soviético. Por ironia do destino, o Brasil, um dos credores da Polônia, foi obrigado a entrar na contradança, arcando com um prejuízo de dois bilhões de dólares. Mas um dos recados importantes dados, de igual para igual, nos EUA, pelo Presidente Collor, é exatamente a inconformidade do Brasil de participar de uma contradança mundial na qual são adotados dois pesos e duas medidas.

Trata-se, af, de uma questão de consciência a ser desenvolvida não só pelos EUA mas sobretudo pelo Brasil, que precisa trabalhar arduamente para esculpir sua própria importância, removendo um a um os obstáculos que no decorrer dos decênios o empurraram juntamente com seus vizinhos para o Terceiro Mundo. O outro lado do jardim, isto é, o Primeiro Mundo, está à vista, mas jamais poderá ser alcançado sem uma revolução completa nos hábitos e na mentalidade.

Empresariado, Congresso e Itamarati, nesta hora decisiva em que as decisões precisam ser tomadas sem tutubeio, precisam se conscientizar de que o Brasil está perdendo competitividade na obtenção de capitais e investimentos. No atual momento histórico, até a URSS afastou seus preconceitos e se lançou a uma espetacular tentativa de inserção na econo-

mia mundial. O grande dinamismo na globalização da economia não permite que os participantes do Primeiro Mundo e os candidatos à participação pensem duas vezes, quando se trata de proteger interesses nacionais.

Hoje, as afinidades culturais e as alianças ideológicas caíram para segundo plano. A economia se tornou mais importante. Os itens comerciais, os investimentos, as dívidas, substituíram os elementos tradicionais na condição de pontos importantes das agendas binacionais. Em última análise, a diplomacia do século 19 é inadequada para resolver os problemas do século 21. O amadurecimento das relações, portanto, significa basicamente que os países sejam capazes de adaptar suas instituições, entre elas a diplomacia, à realidade moderna.

O próximo passo do Brasil, depois de aliviar o contencioso com os EUA, será integrar-se ao Mercosul e se colocar em situação de atrair investimentos que proporcionarão condições para a arrancada rumo ao Primeiro Mundo. A divisão que separa o Brasil do Primeiro Mundo, no entanto, não cairá como a muralha de Jericó, a um mero toque de trombeta. Precisará haver, como disse Collor, ao final de sua proveitosa viagem aos EUA, muito trabalho, principalmente do lado brasileiro.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Peça a ordem, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Jornal do Brasil de hoje publica uma matéria que me deixou, poderia dizer, preocupado. Seu título é: "Salvador procura 500 milhões de cruzeiros".

Essa matéria afirma que na capital baiana ninguém sabe, ninguém viu a verba de quinhentos milhões de cruzeiros, que teria sido liberada pelo Ministério da Ação Social no início deste ano, para que a Prefeitura de Salvador urbanizasse 2.583 lotes de um projeto conhecido como Muçurunga 6, verba essa de paradeiro desconhecido.

Ainda de acordo com a informação do referido jornal, o Secretário de Habitação afirma que o dinheiro foi entregue àquela prefeitura e liberado em três parcelas, nos termos do Convênio de nº 1.435, assinado em 31 de dezembro de 1990, e publicado no Diário Oficial em 18 de janeiro de 1991.

O prefeito nega o recebimento da verba; já o Secretário de Comunicação Social declara que, provavelmente, a mesma teria sido destinada ao Governo do Estado. O Presidente da URB, Empresa Estadual de Urbanização e Habitação, por sua vez, garante que não viu a cor dos Cr\$ 500 milhões.

Diante disso, Sr. Presidente, encaminharei à Mesa, amanhã, requerimento de informações à Srª Ministra Margarida Procópio, para que S. Exª informe se realmente foi firmado o convênio; se firmado, se os recursos foram repassados à Bahia; se o destinatário foi a prefeitura ou o estado, porque na prefeitura não existe o Projeto Muçurunga 6. Existe Projeto Muçurunga, no estado, não na prefeitura. Porém, não há Projeto Mussurunga 6 nem no estado nem na prefeitura. Como nenhum dos dois órgãos diz que recebeu os recursos e, aqui, o secretário de Habitação diz que os mesmos foram repassados, é preciso descobrir onde estão esses Cr\$ 500 milhões. Não quero repetir José Américo, por isso não posso dizer que sei onde está esse dinheiro, mas é preciso descobri-lo.

Sr. Presidente, solicito também que a Comissão de Assuntos Econômicos crie uma subcomissão para acompanhar os processos de privatização no País.

Como não sou membro da comissão, nem como suplente, vou solicitar a um companheiro de partido que oficialize essa solicitação na Comissão de Assuntos Econômicos, porque é necessário que, na hora em que se fala que daremos os passos iniciais para a concretização do processo de privatização, o Senado, no seu papel mais importante, que é o de fiscalização, tenha uma subcomissão permanente para acompanhar esse processo no País, porque há muito o que se discutir a respeito de privatização no Brasil.

Por essa razão, também estou solicitando a um companheiro de partido que apresente, na comissão, a solicitação de criação da subcomissão.

O requerimento de informações que hoje também apresentei foi a respeito de publicidade.

Gostaria de saber — estou requerendo esta informação ao Dr. Marcos Coimbra — sobre os recursos de publicidade do Governo Federal que foram repassados para alguns jornais que cito, como: Jornal do Brasil, O Globo, Gazeta Mercantil, Folha de S. Paulo, O Estado de S. Paulo, Jornal de Brasília, Correio Braziliense e vários jornais, e redes de televisão, porque também se comenta que essa divisão de recursos para publicidade não está sendo feita com a equidade e a isenção necessárias por parte do Governo Federal.

Então, hoje, apresentei esse requerimento de informações, e pediria a V. Exª, Sr. Presidente Rachid Saldanha Derzi, que é um homem interessado em que tenhamos aqui, realmente, conhecimento da realidade, em que tenhamos uma transparência no Governo, que aproveitasse a reunião da Mesa neste final de semestre, para aprovar esses requerimentos e encaminhá-los aos órgãos competentes, para que, decorrido esse prazo de trinta dias no período do recesso e tão logo retornemos aos nossos trabalhos em agosto, tenhamos as respostas para analisarmos e discutirmos o seu conteúdo aqui.

Quanto à viagem do Senhor Presidente da República, não quis interferir no debate. Mas gostaria muito que Sua Excelência procedesse como o Senador Itamar Franco, hoje Vice-Presidente, tanto vinha solicitando no tempo em que exercia a honrosa função de Senador da República. Que o Presidente, quando retornasse, apresentasse ao Senado Federal um relatório dessa viagem para ser analisado. Não vamos analisar recortes de jornais.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Nobre Senador Jutahy Magalhães, a Mesa aguarda o requerimento em que V. Exª solicita informações à Ministra Margarida Procópio.

Quanto aos outros requerimentos de V. Exª, tenho a informar que a Mesa delegou poderes ao Senhor Presidente para deferir de imediato, ad referendum, requerimentos de informação que lá chegarem, para haver maior celeridade. Creio que V. Exª será atendido.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, agricultores e pecuaristas baianos estiveram reunidos no mês de maio último, no "Seminário Rio de Ondas — Perspectivas de um Sistema Auto-Sustentado de Desenvolvimento Agropecuário do Oeste Baiano — Diagnóstico e Proposta", na cidade de

Barreiras. Ao final do encontro, os participantes divulgaram um documento intitulado "Carta de Barreiras", cuja cópia me foi enviada e do qual, pela importância do conteúdo, que transcende os limites da região e do próprio Estado, faço-me o porta-voz nesta Casa.

Com rara lucidez e admirável objetividade, a "Carta de Barreiras" traz uma proposta de desenvolvimento regional que merece ser conhecida e levada a sério pelos Governos do Estado e da União. Por isso, gostaria de enunciar aqui alguns de seus pressupostos e mais importantes postulados.

Cabe à sociedade orientar as intervenções do estado e disciplinar-lhe as ações, uma vez que delas não pode ainda prescindir.

Ao interpretar os sinais dos tempos, o Oeste Baiano marca posição, afirmando não ser mais admissível a existência de ações isoladas e dispersas, produzidas ao sabor de interesses imediatistas e setoriais, nem se pode aceitar a omissão do poder público no seu papel insubstituível de prover a infra-estrutura econômica e social indispensável ao desenvolvimento. A autodeterminação de um povo passa, necessariamente, pela definição de um modelo de desenvolvimento compatível com a aptidão de seus recursos naturais e com a sua vocação econômica e social.

Por sua vez, o crédito rural deve orientar-se para atender ao desenvolvimento auto-sustentado, deve ser permanente e deve chegar sempre na época oportuna e em volumes adequados. Quanto aos débitos pendentes do setor rural, é absolutamente necessário o seu justo equacionamento para uma solução imediata.

Tendo em vista que o desenvolvimento é impossível sem uma equipe técnica estável e devidamente capacitada, a pesquisa deve ser vista como ferramenta essencial a esse processo, da mesma forma que a assistência técnica é a sua condição. É impossível pensar em desenvolvimento sem a geração, a transferência e a incorporação de tecnologia.

Nesse contexto, é imprescindível o funcionamento imediato do laboratório da Epaba, cuja não-operacionalização não só comprometeria, a curto prazo, o grau de eficiência das ações propostas, mas também causaria sérios constrangimentos às instituições nacionais e internacionais conveniadas.

Mas a tecnologia sem a educação serviria apenas para sofismar o desenvolvimento e cristalizar as diferenças sociais, acentuando o domínio de uma elite sobre os mais humildes. Educação e Tecnologia devem dar-se as mãos, apoiando-se e complementando-se mutuamente. Por isso, a Escola Agrotécnica de Barreiras requer atenção especial das autoridades educacionais e orçamentárias.

Ao falar sobre a infra-estrutura, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o documento de Barreiras denuncia a flagrante omissão do Estado e cobra o retorno dos recursos gerados por uma pesada carga tributária sobre a produção regional. Retorno que deveria chegar em forma de energia, de estradas, de comunicação, de saúde, de saneamento básico e de educação. O ICMS precisa voltar aos municípios na mesma proporção em que ali é gerado. Por outro lado, a sua isenção na agricultura, como já está sendo adotada em alguns estados, além de evitar a bi-tributação, aumentaria a renda e a produção.

É urgente, ainda, um levantamento completo do potencial hídrico da região, bem como a regulamentação do seu uso para consumo humano, irrigação e geração de energia. Nessa mesma linha, um estudo ecossistêmico da região, com

um enfoque especial nas microbacias, levando-se em conta os interesses silvo-agro-pastoris, seria da maior importância para o crescimento auto-sustentado do Oeste Baiano.

Por fim, Sr. Presidente, a comunidade regional, representada no "Seminário Rio de Ondas", compromete-se a acompanhar, por meio de suas entidades de classe, o encaminhamento dessas propostas e os seus futuros desdobramentos, a fim de que elas não sejam apenas mais um documento a engrossar os arquivos da burocracia oficial.

E, como prova da seriedade das suas intenções e sinal de que o Governo também poderá contar com sua participação concreta no próprio desenvolvimento, a comunidade dos produtores do Oeste Baiano decidiu criar a Fundação de Apoio à Pesquisa, que se constituirá num ponto de referência e disporá de um banco de dados indispensável à formulação de qualquer planejamento estratégico para a região e que a tornaria imune às instabilidades políticas setoriais.

Eis aí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a contribuição, a reivindicação e o alerta dos produtores rurais do oeste do meu Estado. A "Carta de Barreiras" é tanto mais oportuna porque vem a público no ano em que o Brasil produz a menor safra agrícola dos últimos doze anos e vai importar 1,5 bilhão de dólares em alimentos. Aquele que poderia ser hoje o celeiro do mundo está produzindo, em 1991, pouco mais de 300 kg de grãos por habitante, graças à equivocada política do atual Governo para o setor.

Que o apelo sincero e objetivo dos participantes do "Seminário Rio de Ondas" seja ouvido por todos os responsáveis pelo nosso desenvolvimento agropecuário e produza efeitos positivos em prol de toda aquela região, de toda a Bahia e de todo Brasil!

E termino com a lapidar citação que encerra o texto da "Carta de Barreiras":

"Se incendiarmos as cidades e preservarmos os campos, as cidades renascerão; se preservarmos as cidades e incendiarmos os campos, as cidades perecerão."

Muito obrigado! (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo cogita de implementar, dentro do processo de modernização do sistema financeiro, o Fundo de Investimento Imobiliário.

Concebe, com a iniciativa, reverter o estado de falência em que se encontra o Sistema Financeiro da Habitação — SFH, mantendo, todavia, a gerência dos recursos destinados à aquisição de moradias sob o controle dos bancos comerciais.

Contra essa perspectiva se insurgem entidades representativas do setor da construção civil, na forma de documento há pouco encaminhado aos Srs. Senadores, e que me permito comentar, nesta oportunidade, para sugerir a discussão do momentoso tema.

Entendem, inicialmente, os signatários, que é censurável a captação da poupança pública, que os bancos e outras instituições remuneram com seis por cento de juros ao ano, enquanto na outra ponta a do tomador de empréstimo — esses mesmos estabelecimentos cobram taxas de juros superiores a trinta e sete por cento, anualmente. Avaliam que essa diferença exorbitante provoca uma distorção inaceitável no sistema financeiro, onerando toda a sorte de investimentos produ-

tivos, especialmente o de imóveis. Em consequência, o Sistema Financeiro da Habitação experimenta irrecuperável déficit de caixa, numa demonstração inequívoca de que a intermediação bancária no financiamento da construção civil "é danosa, vil, discriminatória e impatriótica".

Por isso, se há disposição governamental para solucionar o problema, como parece indicar o propósito de criação do Fundo de Investimento Imobiliário, julgam que é hora de coibir esse privilégio, e de evitar que se prolonguem a penúria dos empresários e a miséria da população brasileira.

Reconhecendo a oportunidade da criação do Fundo de Investimento Imobiliário, pois a Lei nº 6.385, de 1976, não está adequada aos novos tempos vividos pelo País, que busca igualar-se às economias mais avançadas, a correspondência recebida sustenta que a medida deve ser complementada por outras decisões que efetivamente tornem o mercado mais livre, competitivo e sem subordinação ao triste bancário.

Pretendem, finalmente, que tanto a captação de recursos do público, como a administração do Fundo sejam reservadas para as empresas que constróem, sem a interferência dos bancos e a prática, hoje costumeira, dos juros escorchantes. afirmam que, nesse caso, ocorrerá sensível queda no preço dos imóveis, tornando-os mais acessíveis aos brasileiros. Como vantagem adicional, relacionam que o novo sistema promoveria acentuado crescimento regional, pelo fato de as aplicações observarem a mesma origem das captações, significando que o capital não seria desviado para localidades diferentes ou canalizado para a especulação financeira.

Para alcançar esse alto objetivo, sugerem os missivistas que, ao processar-se a alteração da Lei nº 6.385 e as demais leis do setor financeiro — para dar chance especificamente no Fundo Imobiliário à participação e à criação de Fundo pelos construtores deste País, sejam asseguradas condições para que as empresas, inclusive as sociedades limitadas, sejam cadastradas na Comissão de Valores Mobiliários — CVM e /ou Banco Central, a exemplo das empresas de consórcios, que seria o órgão encarregado de fiscalizar a autorização para efetivar a captação pública e os investimentos em obras a ela vinculadas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo concluir este pronunciamento trazendo ao conhecimento do Senado o documento da Comissão de Agricultura da Assembléia Legislativa da Bahia sobre a visita que seus membros fizeram ao Oeste do Estado da Bahia, especificamente aos municípios de Barreiras e São Desidério.

O documento teve como relator o Deputado Saulo Pedrosa, eficiente e laborioso representante daquela região do meu estado.

Espero, Sr. Presidente, que o Ministro da Agricultura tome conhecimento do teor desse relatório, que poderá servir de subsídio para a ação do ministério naquela área.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU DISCURSO:**

#### COMISSÃO DE AGRICULTURA

Salvador, 2 de maio de 1991

#### Relatório

**Assunto:** Visita da Comissão de Agricultura ao oeste do Estado da Bahia (Barreiras e São Desidério).

**Objetivo:** Exame do Programa Agrícola — Safra 90/91.

Senhores Deputados,

Com o objetivo definido de examinar o panorama agrícola do oeste do estado, especialmente a safra 1990/1991, esta Comissão de Agricultura dirigiu-se, nos dias 26 e 27 de abril próximos passados, à Cidade de Barreiras.

Representada pelos Deputados Saulo Pedrosa — Relator (PSDB), José Calmito Fagundes (PMDB) e Geraldo Simões (PT), ao chegar a seu destino contou ainda com a participação dos Deputados Federais Jutahy Magalhães Júnior (PSDB) e Sebastião Ferreira (PMDB), que para lá acorreram, atendendo o convite que esta comissão formulou aos representantes de nosso estado naquela Câmara.

Convém assinalar-se, já de princípio, que a visita ao oeste baiano, apesar de planejada com significativa antecedência, só pode vir a realizar-se naquelas datas do mês de abril, em face às diversas dificuldades que se antepuseram, inclusive de viabilização financeira.

Registro preliminar ainda merece a circunstância de que a viagem Salvador/Barreiras/Salvador desenvolveu-se por via aérea, em linha regular da Nordeste Linhas Aéreas, tendo sido toda parte terrestre realizada em veículos de agricultores locais que, assim, deram um contributo relevante para que todas as finalidades fossem alcançadas.

#### II — Das Razões Determinantes

Para se precisar os motivos que induziram a iniciativa desta comissão, mister assinalar-se que constatou a comissão o fato de a Secretaria de Agricultura na Bahia não vir, sistematicamente, exercendo o papel que lhe deveria estar reservado.

Desprezando as políticas governamentais que se sucedem a nítida vocação agropecuária da Bahia, tem os sucessivos orçamentos do Poder Público reservado ínfimas dotações para o setor, tanto mais reduzidas se comparadas com as que são reservadas à outras secretarias.

Se permanece esse **status quo**, muito mais se impõe ao Poder Legislativo, já resgatado institucionalmente em suas prerrogativas fundamentais, promover todos os meios a seu alcance para aprofundar e extender as ações da Secretaria de Agricultura.

E este dever há de ser cumprido, em primeiro passo, pela comissão a que pertencem os signatários deste relatório.

Doutro lado, passou-se a entender que o trabalho de porte que as deficiências estruturais da política agropecuária estão a exigir não se pode limitar a discursos que se fundamentem, meramente, em dados coligidos nas diversas pesquisas que se realizam.

Embora tanto seja necessário, imprescindível se revela o conhecimento da realidade, que só se absorve e apenas se assimila na visualização dos problemas e com a auscultação das experiências e aspirações de quantos fazem da agropecuária o seu próprio motor de vida.

Essa visita, inaugural na presente legislatura, que encontra nas razões expostas as suas determinantes, voltou-se para o oeste baiano na medida em que aí todo o crescimento se dá à inteira revelia do Estado. Apesar de ser inquestionável o surto desenvolvimentista que vem experimentando ao longo dos últimos anos.

#### III — A Visita ao Oeste da Bahia

O momento das verificações *in loco* no oeste se manifestou propício porquanto, a despeito de se encontrar em fase final, deu-se durante a colheita de grãos dessa que já se constitui em promissora fronteira agrícola.

Aliás, essa conclusão ficou facilmente perceptível com a análise do que ali tem ocorrido ao longo de 12 anos.

Aliando a cultura de vales, a cultura do cerrado com o desenvolvimento das pesquisas agrícolas de cultivares aclimatados, pode a comissão antever que a Região tende a se tornar em grande celeiro de grãos do País.

Observe-se, porém, que para se atingir tal estágio, que por certo há de ser pretendido por todos os baianos, pelo seu efeito multiplicador na economia do estado, não podem os agricultores ficarem à mercê de sua própria determinação. Antes, impõe-se o apoio racional dos sistemas produtivos pelos Governos Federal e Estadual.

A tal propósito, deixe-se aqui também registrado que gestões procedemos junto ao Ministério da Agricultura, enquanto os próprios interessados atenderam os apelos televisivos do Ministro Antônio Cabrera, no sentido de que "lubrificassem suas máquinas". Nada disso, porém, resultou em medidas concretas: os recursos destinados àquela região foram de, apenas, 1/4 dos financiamentos concedidos para a safra anterior. Ainda assim, e como não bastasse tamanha indiferença, aqueles recursos atenderam aos grandes e médios produtores, porque oriundos de poupança, o que, por si só, representa uma penalização aos numerosos e necessitados pequenos e mini-produtores, que teriam de ser contemplados com recursos do Tesouro. Que, até agora, estão sendo aguardados...

#### IV — A Safra e o Esforço Desenvolvido

De nada adiantaram a indiferença dos Governos Federal e Estadual e a ação inescrupulosa dos que tudo fazem para desacreditar o potencial do produtor regional e da tecnologia para ali transplantada por imigrantes sulistas.

Desfazendo-se de bens móveis e imóveis; contraindo débitos junto ao comércio local com insumos, sementes e defensivos, os agricultores conseguiram plantar mais do dobro do que fôra financiado.

Para esta comissão, restou a grande satisfação de verificar que o oeste baiano está concluindo a colheita de uma safra recorde, embora com menor área plantada. É a produtividade que se acelera, compensando a redução da área plantada.

Para ilustração, a produção média de soja variou entre trinta a sessenta e quatro sacas por hectare; milho de oitenta a cento e trinta sacas; feijão tipo "mulatinho" de vinte a cinqüenta sacas e arroz de quarenta a sessenta sacas de cinqüenta quilos, em casca, igualmente por hectare.

#### V — A Viabilidade do Cerrado

Acreditamos que nesses números reside a contundência da viabilidade do cerrado baiano que, também assim, já afasta o perigo de uma monocultura.

Acrescente-se, por oportuno, que a comissão também constatou a exuberância das culturas de sorgo e frutas diversas, o que uma vez mais testemunha a pujança de uma região que merece ser muito mais estimulada.

Exemplo também foi retirado na "Empresa Agronol" que, ao lado de outras atividades agropecuárias extensivas que desenvolve, foi na safra passada a maior produtora de melancia do País. Vale frisar: em quantidade, qualidade e produtividade.

E o algodão, apesar de suas exigências, também o cerrado está produzindo.

#### VI — Lavoura Irrigada e Combate à Erosão

Foi, ademais, gratificante notar-se e anotar-se que as resistências governamentais em olhar, com seriedade, para o

oeste só tem gerado novos ímpetus de crescimento. O descrito na decisão política de o Poder Público investir na região felizmente não gerou desesperanças.

Longe disso. Contrapõe-se à ausência de uma política agropecuária para o oeste a busca do produtor de novos rumos que lhe permitam renovadas vitórias.

Da diversificação aqui relatada, os produtores partiram para a lavoura irrigada, do Tipo "Pivot" Central, já estando instalados cerca de 240 desse sistema. Considerando-se que cada "Pivot" tem capacidade para irrigar cem hectares, poderá obter até três colheitas/ano.

Esses dados tornam-se muito mais substanciais quando se comprova que o Oeste, sem alterar o volume e a quantidade de seus recursos hídricos, tem capacidade de instalar até 3.000 "pivots" centrais...

Vale dizer. Muito caminho ainda há de ser percorrido. O que não deve, nem se pode, é manter-se a atual situação de desprezo público para a vasta e produtiva região que muito contribui para que venham agricultores tradicionais a se sentir obrigados, tangidos por essa infeliz circunstância, a transformar suas extensas áreas preparadas para o cultivo de grãos em pastagens.

O risco existe. E o alerta está dado.

Além disso, enquanto resistem, os agricultores se voltam ao combate à erosão, fazendo as curvas de nível e impedindo que as águas pluviais se canalizem paralelamente às rodovias.

#### VII — Pesquisa e Tecnologia

A Comissão, na visita realizada ao Oeste, cuidou de observar o trabalho agrícola aliado à pesquisa, no sentido de também manter perenizada a camada orgânica da superfície, fazendo a rotatividade de culturas. A exemplificar, milho x arroz x soja. Ou pastagem x soja. Ou ainda pastagem x milho x soja.

Necessário absorver-se que as observações e resultados só se viabilizaram pela organização dos colonos em cooperativas que, além de pesquisas *in loco* que realizam, transportam igualmente observações de outros órgãos.

Dentre estes, permite este Relatório destacar a Epaba, empresa que há mais de 12 (doze) anos dedica-se a pesquisas no cerrado, obtendo promissores resultados.

Por esse fato, uma visita à Epaba foi incluída na programação. Lá, pela exposição feita por representantes locais e por pesquisadores agregados à empresa, pode a Comissão sentir que a magnitude do trabalho não corresponde ao tratamento que lhe é dispensado.

O trabalho, lato senso, os pesquisadores e os técnicos ainda são sacrificados, incompreendidos e mal remunerados.

Essa comissão, e de resto a Assembléia Legislativa, não se pode furtar ao dever de encaminhar aos órgãos competentes a descrição exata, real e fria do quadro que se encontrou e dos pleitos, justos e legítimos, a nós apresentados:

1 — Dos sete pesquisadores, seis pertencem à Fapex, com Convênio em vias de extinção. Consequência óbvia é a apreensão dos técnicos, seja no pertinente à sua condição funcional; seja no concernente à continuidade do trabalho. De todo recomendável, portanto, a permanência dos pesquisadores nos quadros do Estado e na função desempenhada.

2 — Para promover a pesquisa no cerrado, Governos anteriores firmaram Convênios com o Governo Japonês (Projeto Sica). Ao Japão competiu fornecer os equipamentos técnicos, enquanto a contra-partida brasileira seria a construção física

do imóvel e a alocação de recursos humanos e material de consumo, necessários ao pleno desenvolvimento das pesquisas.

Triste é informar que o Governo nipônico cumpriu a sua parte.

A comissão viu os aparelhos altamente sofisticados para a realização de exames de solos, fitopatologia, entomologia, auto-claves, estufas, balanças... Mas, tudo ainda encaixotado ou apenas estocados nos prédios recém-construídos, sem a mínima proteção, especialmente contra umidade e mofo, os piores agentes contra aparelhos como microscópios.

E o que é pior. O prazo para que a Bahia atendesse sua contrapartida expirou-se no dia 27 de abril, data em que esta comissão lá constatou tão deprimente abandono...

Urge, pois, providência governamental imediata a fim de que esses aparelhos tenham a utilidade prevista, sob pena de, em breve futuro, a degradação a que ficaram submetidos desabone mais e mais a ação pública.

Por outro lado, a deixar palpável a relevância do Projeto Jica, a Comissão de Agricultura tomou conhecimento de que o Governo de Tocantins estaria muito interessado no convênio, caso fosse denunciado o celebrado com a Bahia. Numa singela palavra, o desprezo do Estado com um assunto de seu interesse, pode vir a propiciar o desenvolvimento de outra unidade da federação:

3 — Cooperados que hoje encaminham material para que as respectivas análises sejam realizadas em São Paulo, dispõem-se, caso assim deseje o Governo Federal, a constituir uma Fundação, conveniá-la com a Epaba e criar um sistema de pesquisa lucrativo, definitivo e auto-sustentado na região.

4 — Palestras à ocasião proferidas deixaram um tom em que há vozes discordantes quanto ao funcionamento do IBB, Epaba e Ematerba sobretudo quanto ao futuro das pesquisas no cerrado.

Em tudo isso uma reflexão. Muito há de ser feito. Muito poderá ser feito. Da sociedade do Oeste a pré-disposição de participar do esforço desenvolvimentista, dando sua parcela significativa de contribuição.

Em tudo isso, uma realidade. O Oeste tem feito sua parte. A falta de zelo, pelos interesses daquela região, se localiza no poder público. Nos Governos Estadual e Federal. Sem tempo a perder, todos esperam que se aliancem a iniciativa particular e o poder público em benefício da região, que é benefício para o estado.

### VIII — Ações Governamentais

Com visão precisa de que sem integração de várias atividades as fronteiras agrícolas não consolidam e expandem, várias reivindicações regionais complementam as ações específicas do setor. Em síntese, os demais problemas detectados foram:

1 — Os agricultores do vale que se dedicam mais intensamente à cultura de subsistência de milho, arroz, e feijão e, mais extensamente à pecuária, carecem da assistência governamental, em investimentos, créditos agrícolas e ações efetivas nas áreas de saúde, educação e melhoria da malha rodoviária.

2 — Através de seus respectivos presidentes, as Associações de Nanica e São José — povoados localizados em Barreiras e em Riachão das Neves — expuserem suas preocupações com os projetos federais de assentamento, desapropriação e irrigação.

Quanto ao assentamento, relativo ao projeto Barreiras/Norte, evidenciou-se a desapropriação inconstitucional de mifundíos, que penaliza moradores de uma área onde se pro-

cessa uma natural reforma agrária. Daí, a violência no campo se tem instalado, com reiteradas agressões ao colonos e seus familiares. Registram-se também conflitos em áreas com menos de 20 hectares em decorrência da desapropriação levada a efeito pela Codevasf, no tocante ao Projeto Nupeba (São José).

3 — A malha rodoviária está insatisfatória e danificada. São necessárias obras de recuperação das BR-242 e 135 e das estradas estaduais que ligam Barreiras a Taguatinga e Dianápolis (Tocantins). Nessa mesma medida, impõem-se a conclusão do anel rodoviário do cerrado e a conservação das carroçáveis, no momento quase intransitáveis, dificultando a circulação da riqueza gerada pelo solo do Oeste, especialmente agora quando se efetua o transporte de grãos para os depósitos e secadores.

4 — A saúde e educação, na cidade e no campo, estão desassistidas. A quase totalidade dos professores da zona rural, especialmente em Mimoso do Oeste, Nova Paraná, Bela Vista e Placas, são custeados pelos agricultores.

5 — A comissão estando no Frigorífico (Frigomap) pôde observar que o mesmo, está prestes a ser inaugurado, terá uma capacidade de abate/dia de seiscentos a mil bois, devendo comercializar o produto no país e no exterior, especialmente para o Oriente Médio. Esta comercialização para o exterior se encontra prejudicada pela falta de ações governamentais, especialmente no controle sanitário na Bahia.

Assim urge medidas que viabilizem esses negócios de extremo interesse para o Oeste e da própria Bahia, pelas divisas que proporcionam e a certeza que o funcionamento do Frigorífico e das duas indústrias de esmagamento de soja, darão as matérias primas necessárias para a implantação da Agro-Indústria no Oeste.

### IX — Conclusões

Da pujança da região, da infra-estrutura já instalada em inúmeras fazendas do cerrado; suas duas fábricas de esmagamento de soja — uma funcionando, outra já estocando o produto para a moagem — e tudo mais visto pela Comissão de Agricultura em sua visita, e que para este Relatório suscitamente se trouxe, permitem lhe tirar as seguintes Conclusões:

1 — Os agricultores do oeste baiano nele acreditam e nele investem com seriedade e determinação; que não permite possam vir a ser considerados aventureiros.

2 — O oeste baiano, mesmo desassistido pelo poder público, em razão dos resultados auferidos demonstra o quão é viável.

3 — Não se pratica a monocultura da soja. Ao revés, já se pratica no cerrado uma diversificação de atividades rurais, todas com resultados altamente significativos. A exemplificar, a soja, o milho, o arroz, o feijão, a melancia, a batata-inglesa, as frutas, o algodão, além da pecuária.

4 — É premente e inadiável que o Governo se faça presente na região para ordenar o seu desenvolvimento e não permanecer alheio ao que ocorre na Região. Para tanto, dele se espera providências, especialmente as que dizem respeito a:

a) concessão de crédito agrícola, em tempo hábil, destinando-se-lhe também aos médios e pequenos agricultores. Forçoso notar que o período sazonal do Oeste é diverso ao do litoral e ao do Sul;

b) orientação para o uso ordenado do solo, com estudo preventivo do impacto ambiental;

c) ordenação dos recursos hídricos, prevenindo problemas futuros que podem advir com a instalação desordenada de Pivots Centrais para irrigação e que geram, a seu turno, demandas judiciais à imagem do que ocorreu anteriormente, com a ocupação das terras devolutas do cerrado;

d) abertura de linha de crédito para grandes produções, especialmente visando ao abastecimento interno e ao desenvolvimento da pecuária, da avicultura e da suinocultura;

e) concessão de incentivos — com isenções ou mecanismos creditícios — para que as Cooperativas ou empresários locais desenvolvam a agroindústria. Com isso, serão absorvidos os excedentes de produção, com a implantação de fábricas de insumos, frigoríficos etc. Com este passo, grandes indústrias, inclusive do Sul do País, poderão trazer seus investimentos para o Oeste;

f) desenvolvimento de uma política junto aos pecuaristas para que seja aproveitado o potencial de produção de carne e leite, o que pode ensejar a implantação da bacia leiteira e de fábricas de laticínios;

g) por fim, convém seja analisada a possibilidade — justificada e merecida — de isenção do ICMS na aquisição de insumos, defensivos e sementes e na compra de máquinas agrícolas, conforme, aliás, já propôs o Ministério da Economia e já se tornou realidade em São Paulo.

A medida, reduzindo os custos de produção, traz, como benéficas e salutares consequências, o aumento da área plantada; o aumento da produção e da produtividade; o aumento da receita do ICMS na venda do produto final. Como plantio, calcula-se que só de ICMS serão arrecadados, no oeste da Bahia, cerca de seis bilhões de cruzeiros.

O Oeste merece, pois, a atenção e o respeito.

#### X — Encerramento

O Brasil há de encontrar na Agricultura o seu sustentáculo. A Bahia tem de reconhecer o valor da agricultura para os seus destinos. É necessário, portanto, que sem delongas se fortaleça a Secretaria da Agricultura, dando-lhe a dimensão política que só intrinsecamente até hoje possui.

A visita realizada à fronteira agrícola do Oeste baiano só fez reforçar teses e convicções. A tese de sua viabilidade; a convicção de que, ao longo dos anos, a Região não esteve presente nas preocupações governamentais. A tese de que muito ali se faz; a convicção de que tudo se fez pela só determinação de suas próprias forças.

Teses e convicções de que essa Assembléia Legislativa, conhecendo e reconhecendo as particularidades e angústias da Região, há de mostrá-las ao Executivo e, junto a ele, propor, insistir e cobrar as medidas que transformem em realidade o potencial que ali se encontra.

Há de ser este o papel que se reserva a esta legislatura. Há de ser este o dever do qual nunca se deve afastar esta Comissão.

Até porque, por derradeiro, se não se aumentar a produção de grãos de soja, pelo menos, 780.000 toneladas/ano, as indústrias instaladas não poderão manter o estoque.

Será transformar uma viabilidade, em decadência. Um futuro promissor, na derrocada sócio-econômica. Não é isso o que a Bahia precisa, nem muito menos isso o que nosso estado almeja.

Encerrando o presente relatório assinalemos os agradecimentos ao Presidente desta Augusta Assembléia, Dr. Eliel Martins, e ao Presidente desta comissão, Deputado Antônio Honorato. Proporcionaram os meios para a realização da ins-

peção. Proporcionaram a oportunidade para que fossem detectados os problemas do Oeste e a realidade que hoje apresenta.

Foi dato o passo significativo. Nele não fiquemos. Avancemos. Façamos a Bahia também avançar até o Oeste.

E particularmente, registro meus agradecimentos por ter sido escolhido para representar esta Assembléia na ausculta dos anseios, dificuldades e sugestões dos homens que se interessam e se dedicam à agropecuária no oeste baiano.

Espero ter correspondido. Espero que todos os Deputados correspondam, na sua ação parlamentar, àqueles anseios, àquelas dificuldades e àquelas sugestões.

É o mínimo que podemos fazer, no cumprimento de nossa obrigação.

— Salvador, 2 de maio de 1991. — **Saulo Pedrosa (PMDB)**  
— **Geraldo Simões (PT).**

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

##### 1 REQUERIMENTO N° 264, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 264, de 1991, do Senador Magno Bacelar, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 35 e 204, de 1991, de autoria dos Senadores Márcio Lacerda e Magno Bacelar, respectivamente, que autorizam a utilização de cruzados novos, de titularidade de pessoas físicas, para a aquisição de ações de empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização.

##### 2 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 34, DE 1985

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1985 (nº 74/84, na Câmara dos Deputados), que concede homologação a ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no ano de 1983, no valor de novecentos e cinqüenta bilhões de cruzeiros, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 172, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

##### 3

##### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 11, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1991, de autoria do Senador Alfredo Campos e outros senhores senadores, que altera a redação do § 3º do art. 57, do § 4º do art. 66, do § 3º do art. 68 e do art. 166, caput e seus §§ 1º e 2º da Constituição Federal. (1ª sessão de discussão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 5 minutos.)*

**ATA DE COMISSÃO****SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****Serviço de Comissões Especiais e de Inquérito**

**Comissão temporária criada através do Requerimento nº 142, de 1991, destinada a “elaborar o projeto de código civil”.**

**1ª Reunião realizada em 19 de junho de 1991**

Às dezessete horas e quarenta minutos do dia dezenove do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um, na Sala de Reuniões nº 2 — Ala Senador Nilo Coelho, Anexo II, do Senado Federal presentes os Senhores Senadores Cid

Sabóia de Carvalho, Josaphat Marinho, Maurício Corrêa, Mansueto de Lavor, Chagas Rodrigues, Amir Lando, Wilson Martins, Guilherme Palmeira e Saldanha Derzi reúne-se a Comissão tendo a mesma eleito com oito votos o Senhor Senador Cid Sabóia de Carvalho (Presidente) e com o mesmo número o Senhor Senador Wilson Martins (Vice-Presidente). A seguir o Presidente designou o Senhor Senador Josaphat Marinho (Relator-Geral). Ficou ainda decidido que em reunião a ser convocada, em local, data e horário que será definido posteriormente, o Senhor Presidente designará os demais relatores parciais. As dezoito horas e vinte minutos o Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão, e eu, para constar, **Joaquim Baldoíno de Barros Neto**, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.